Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 114/2023

Ao Senhor
JOÃO MORALES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

D E S P A C H O

1 – Leitura no expediente
2 – À disposição no SAPL
3 – Encaminhe-se as Comissões Reunidas.

Em 22/12/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu à Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cognópolis – AMAC".

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder Permissão de Uso à Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cognópolis – AMAC – do imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, sem edificações, conforme relatório fotográfico anexo, abaixo especificados:

Lote nº (10.2.53.17) 0600: com superfície de 10.645,76m² (dez mil, seiscentos e quarenta e cinco metros e setenta e seis decímetros quadrados) – Matrícula nº 12507 – 2º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.

A AMAC é uma entidade constituída em outubro de 2010, cujo objetivo principal é melhorar a qualidade de vida dos moradores do Bairro Cognópolis, através de atividades sociais, culturais e de assistência à comunidade. Atualmente, a falta de uma sede própria prejudica a capacidade de atuação da Associação, limitando a realização de reuniões, eventos e programas de desenvolvimento que beneficiarão diretamente os concidadãos. A concessão de um terreno público permitirá a construção da sede, possibilitando que realizem as atividades de forma eficaz e adequada, de acordo com a missão da AMAC.

Em consonância com os objetivos estatutários da AMAC, a nova sede terá projeto adaptado para centralizar o planejamento, organização e gestão de diversas atividades sociais, conforme pontos do planejamento do Bairro apresentados em anexo.

Ressaltamos, ainda, que à AMAC não recebe subvenção municipal, o que dispensa a exigência contida no § 2º, do art. 2º, da Lei nº 4.577/2017.

Como poderão os Senhores Vereadores depreender da exposição formulada, o Projeto de Lei contempla os aspectos essenciais pertinentes ao mérito. Os aspectos acessórios da Permissão de Uso serão determinados administrativamente por Decreto, juntamente com o Termo de Permissão de Uso, a ser firmado entre as partes, contemplando assim o procedimento legal para o feito.

Pelo exposto, com o intuito de promover a Permissão de Uso e cumprindo o que determina o art. 126, da Lei Orgânica do Município, submetemos o presente Projeto de Lei, em **caráter de urgência**, para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Casa das Leis

Foz do Iguaçu, 22 de dezembro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidoc/public/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
PROTOCOLO INTERNO – D.A.L.

PROJETO DE LEI Nº 203/2023
EM 22/12/2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu à Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cognópolis – AMAC.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a outorga de Permissão de Uso à Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cognópolis – AMAC, do imóvel Lote nº (10.2.53.17) 0600, com superfície de 10.645,76m² (dez mil, seiscentos e quarenta e cinco metros e setenta e seis decímetros quadrados), situado no lugar denominado Tamanduazinho, nesta cidade, Município e Comarca, objeto da Matrícula nº 12507, do 2º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com a planta e memorial descritivo, devidamente arquivado, com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:

LIMITES	Rumo	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	278°/98°55'03"	201,35m	Lote nº 0541
SUL	275°/95°27'19"	211,848m	Lotes nº 0468 e 0636
LESTE	348°/168°04'15"	47,952m	Lote nº 0202 (Servidão de passagem)
OESTE	182°/02°02'16"	58,026m	Lote nº 1000

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, pelo prazo de 30 (trinta) anos, em caráter privativo, mediante a condição de que o imóvel cedido seja utilizado exclusivamente para os fins intrínsecos da entidade permissionária, dispostos no Estatuto Social da referida entidade, voltados a desenvolver atividades e empreendimentos culturais, de lazer, e quaisquer outros que possam contribuir para o bem-estar dos moradores e/ou associados.

§ 1º A permissionária receberá o imóvel no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário, sendo responsável pelos danos ou prejuízos causados por ela ou por terceiros.

§ 2º A permissionária assume integral e exclusiva responsabilidade quanto à regularidade das atividades a serem desenvolvidas no local, junto aos órgãos públicos, especialmente com relação ao Alvará de Localização e Funcionamento e Licença Sanitária, licenças junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.

§ 3º A permissionária fica proibida de transferir os direitos decorrentes desta Permissão de Uso, bem como a utilizar o bem permissionado para finalidade diversa da descrita no *caput* deste artigo, sem a expressa anuência da Administração.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

.../Projeto de Lei – fl. 02

§ 4º As atividades exercidas pela permissionária na porção livre de restrição da área cedida, deverão ser executadas de forma a não impactar negativamente as áreas com maior restrição ambiental.

Art. 3º É vedada à permissionária, sob pena de revogação da Permissão de Uso:

I - remunerar seus dirigentes;

II - destinar os proventos de atividades desenvolvidas pela entidade no imóvel, para ações diversas das previstas no Estatuto Social da entidade, exceto no que tange a benfeitorias/edificações e/ou adaptações no imóvel ora cedido, para fins de manutenção de ações com a finalidade de servir a coletividade;

III - moradia, locação ou sublocação;

IV- desempenhar atividades que caracterizem uso comercial, religioso ou político.

Parágrafo único. Excetua-se da vedação constante do inciso III deste artigo, a locação para realização de eventos esporádicos, desde que os recursos provenientes estejam especificamente previstos no Estatuto Social da Entidade.

Art. 4º A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente, pelos seguintes motivos:

I - de conveniência e oportunidade;

II - quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo Termo Administrativo da Permissão de Uso e/ou desrespeito às normas contidas nesta Lei;

III - quando a Permissão de Uso contrariar a legislação em vigor, ainda que superveniente à sua outorga;

IV - quando detectado o abandono do imóvel ou sua utilização de modo diverso ao previsto nesta Lei.

§ 1º A revogação da Permissão de Uso em razão de qualquer dos dispositivos de que trata o *caput* deste artigo, implicará na notificação do permissionário, para desocupação do imóvel no prazo de até 90 (noventa) dias, e consequente retorno do imóvel ao patrimônio público municipal, no mínimo, nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

§ 2º As benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 5º A partir da publicação desta Lei, fica a permissionária responsável pelos encargos tributários que recaiam ou venham a recair sobre a área permissionada, bem como pelas tarifas de consumo de água e energia elétrica e outras contribuições de qualquer natureza.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

.../Projeto de Lei – fl. 03

Art. 6º A permissionária deverá apresentar, anualmente, junto ao Protocolo Geral do Município, balanço contábil, declaração do Imposto de Renda e relatório das atividades desenvolvidas no bem imóvel público.

Art. 7º Fica a permissionária obrigada a colocar uma placa, em lugar visível, no tamanho 1m x 2m, com os dizeres em letras pretas, com fundo branco: "PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU. PERMISSÃO DE USO REGULAMENTADA PELO DECRETO (nº e data) NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL (nº e ano) OUTORGADA À (razão social da Associação, nº do CNPJ e/ou Inscrição Municipal)."

Art. 8º As condições de uso e as obrigações da permissionária serão regulamentadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo, juntamente com o Termo de Permissão a ser firmado entre as partes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

Foz do Iguaçu, 26 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Chico Brasileiro, Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu
Praça Getúlio Vargas, 280 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85851-340

Assunto: Solicitação de Cessão de Terreno Público Municipal para a Sede da AMAC - Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cognópolis

Prezado Senhor Prefeito,

Na qualidade de Presidente da AMAC - Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cognópolis, inscrita no CNPJ: 19.444.517/0001-06, localizada à Av. Felipe Wandscheer, 6200, Bairro Cognópolis- Foz do Iguaçu, gostaria de formalizar nosso pedido de cessão gratuita de um terreno público municipal, identificado pela inscrição imobiliária n. 10253170600, localizado na Rua/Servidão acesso próximo a Av. Felipe Wandscheer, 6777 – Coordenada -25.550173, -54.520998, de acordo com a legislação municipal vigente, que autoriza a Prefeitura a conceder terrenos para entidades sem fins lucrativos que promovam o bem-estar da comunidade.

A AMAC é uma entidade constituída em outubro de 2010, cujo objetivo principal é melhorar a qualidade de vida dos moradores do Bairro Cognópolis, através de atividades sociais, culturais e de assistência à comunidade. Atualmente, a falta de uma sede própria prejudica nossa capacidade de atuação, limitando a realização de reuniões, eventos e programas de desenvolvimento que beneficiarão diretamente nossos concidadãos. A concessão de um terreno público permitirá a construção de nossa sede, possibilitando que realizemos nossas atividades de forma eficaz e adequada, de acordo com a missão da AMAC.

Comprometemo-nos a utilizar o terreno exclusivamente para fins de interesse público, em estrita conformidade com a legislação municipal vigente, e a assumir todas as responsabilidades relacionadas à construção e à manutenção da sede da AMAC.

Em consonância com os objetivos estatutários da AMAC, a nova sede terá projeto adaptado para centralizar o planejamento, organização e gestão de diversas atividades sociais, conforme pontos do planejamento do Bairro apresentados no anexo a este requerimento.

Agradecemos a atenção à nossa solicitação e ficamos à disposição para fornecer a documentação necessária e discutir as condições e termos da cessão.

Atenciosamente,

Rosa Dias R DS

Rosa Imar Dias da Silva
Presidente da AMAC - Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cognópolis

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

AMAC
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO COGNÓPOLIS

SUMÁRIO PROJETO PARA BAIRRO

Introdução..... 2
Atividades Educacionais e de Capacitação..... 2
Atividades da Saúde..... 2
Ações de Voluntariado e Serviço Comunitário..... 3
Eventos Culturais e Festas Locais..... 3
Atividades de Lazer e Recreação..... 3
Grupos de Apoio e Networking..... 3
Projetos de Melhoria do Bairro..... 3
Ações de Solidariedade..... 3
Eventos de Integração e Celebração..... 4
PLANO DO BAIRRO COGNÓPOLIS GESTÃO 2024/2025..... 5
Bairro Cognópolis..... 5
Plano do Bairro Cognópolis..... 6
Metodologia..... 7
Visão de Futuro..... 9
INFRAESTRUTURA..... 10
Introdução..... 10
Síntese dos debates da mesa 1..... 10
Priorizações conforme metodologia..... 12
FORTALECIMENTO DA AMAC..... 13
Introdução..... 13
Síntese dos debates da mesa 2..... 13
Prioridades Elencadas..... 14
Priorizações conforme metodologia..... 14
ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO..... 16
Introdução..... 16
Síntese da mesa 3..... 16
Prioridade conforme metodologia 22
AMBIENTAL DO COGNÓPOLIS..... 23
Introdução..... 23
Síntese da Mesa 4..... 23
Prioridades Elencadas..... 24
Próximos passos..... 25
Priorização conforme Metodologia..... 25
Planejamento será gerido no TRELLO..... 29

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

AMAC
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO COGNÓPOLIS

Introdução

Nosso bairro tem mais de 30 anos de existência, o bairro Cognópolis inserido na Cidade de Foz do Iguaçu, na região leste, se transformou de uma área agrícola em área de forte expansão urbana. Foi criado, de forma planejada, o então chamado bairro COGNÓPOLIS, que significa cidade do saber, do conhecimento. Aqui nós contamos com a bacia hidrográfica do Rio Tamanduá, destacando o Rio Tamanduá e o Rio Tamanduazinho, seu afluente. O Rio Tamanduá é utilizado no abastecimento de aproximadamente 30% da necessidade de água potável de Foz do Iguaçu, trata-se de uma área de manancial. O Cognópolis é o maior bairro em extensão do município, todavia com baixa densidade demográfica, formado por 13 condomínios residenciais e loteamentos, residências e empresas, atendido pelo posto de saúde Unidade São Roque. Com problemas de infraestrutura básica as quais não atendem às necessidades dos moradores e empresas locais, afetando a segurança, acessibilidade, saneamento, mobilidade, prejudicando a qualidade turística da região.

Torna-se importante criar estrutura no bairro para que possamos, através da Associação de Moradores, planejar e desenvolver algumas das atividades e ações listadas a seguir.

Atividades Educacionais e de Capacitação

- Oferta de aulas de reforço escolar para crianças do bairro e região;
- Cursos de educação financeira, alfabetização, informática, etc., para adultos.
- Palestras e workshops sobre temas relevantes para a comunidade, como saúde, segurança, meio ambiente, etc.
- Orientação no cuidado do idoso.
- Orientação profissional.

Atividades da Saúde

- Atendimento médico.
- Orientação nutricional.
- Atendimento psicológico.
- Microfisioterapia, acupuntura, fisioterapia e pilates.

Ações de Voluntariado e Serviço Comunitário

- Realização de campanhas de limpeza e embelezamento do bairro.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

- Apoio a programas de alimentação e distribuição de alimentos para famílias carentes.
- Visitas a asilos, hospitais e outras instituições para prestar assistência e apoio.

Eventos Culturais e Festas Locais

- Realização de festivais para fomentar a cultura e diversidade étnica e cultural da comunidade.
- Organização de eventos sazonais, como campanhas para angariar presentes para festas de Natal e Páscoa para a comunidade mais carente do bairro.

Atividades de Lazer e Recreação

- Organização de campeonatos esportivos locais, como torneios de futebol, basquete, corridas, etc.
- Promoção de atividades ao ar livre, como piqueniques, trilhas ecológicas, ciclismo, etc.
- Realização de atividades bioenergéticas, ioga, tai chi, dança, entre outras atividades físicas.

Grupos de Apoio e Networking

- Criação de grupos de apoio para diferentes necessidades, como grupos de mães, grupos de idosos, grupos de jovens, etc.
- Facilitação de redes de negócios locais para promover o empreendedorismo e o comércio local.
- Fomentar a geração de emprego e renda na área de costura, artesanato, panificação e/ou outras atividades que possam auxiliar a comunidade.

Projetos de Melhoria do Bairro

- Iniciativas de paisagismo e jardinagem para embelezar espaços públicos.
- Campanhas de conscientização sobre questões de segurança e prevenção de crimes.
- Grupo de segurança da zona leste.
- Articulação com as demais associações de bairro da zona leste de Foz do Iguaçu para incrementar a participação no desenvolvimento do plano diretor da cidade, auxiliando o município no planejamento da cidade.

Ações de Solidariedade

- Arrecadação de fundos para ajudar famílias em situação de emergência.
- Distribuição de roupas, alimentos e suprimentos para pessoas necessitadas.

Eventos de Integração e Celebração

- Organização de encontros sociais regulares para que os moradores se conheçam e interajam, podendo se estender as atividades para os bairros da Zona Leste e mesmo da cidade de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

- Comemorações de marcos importantes na história do bairro ou da associação.

#-#-#-

AMAC
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
E AMIGOS DO BAIRRO COGNÓPOLIS

PLANO DO BAIRRO COGNÓPOLIS GESTÃO 2024/2025

Bairro Cognópolis



Nosso bairro tem mais de 30 anos de existência, o bairro Cognópolis inserido na Cidade de Foz do Iguaçu, na região leste, se transformou de área agrícola em área de forte expansão urbana. Foi criado, de forma planejada, o então chamado bairro COGNÓPOLIS, que significa cidade do saber, do conhecimento. Aqui nós contamos com a bacia hidrográfica do Rio Tamanduá, destacando o Rio Tamanduá e o Rio Tamanduazinho, seu afluente. O Rio Tamanduá é utilizado no abastecimento de aproximadamente 30% da necessidade de água potável de Foz do Iguaçu, trata-se de uma área de manancial. O Cognópolis é o maior bairro em extensão do

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

município, todavia com baixa densidade demográfica, formado por 13 condomínios residenciais e loteamentos, residências e empresas, atendido pelo posto de saúde Unidade São Roque. Com problemas de infraestrutura básica as quais não atendem às necessidades dos moradores e empresas locais, afetando a segurança, acessibilidade, saneamento, mobilidade, prejudicando a qualidade turística da região.

O resultado do trabalho aqui apresentado, foi tratado durante os dias 22.07.23 e 06.08.23, por um grupo voluntários, moradores e amigos da AMAC, com o objetivo de debater as ações/projetos que uma vez implementados fortalecerão a associação. Cidade de Foz do Iguaçu

Foz do Iguaçu, cidade no estado brasileiro do Paraná, é a principal base para visitar as famosas Cataratas do Iguaçu, uma das maiores cachoeiras do mundo. Com uma extensão de 2,7 km e atravessando a fronteira com a Argentina, as cataratas são formadas por centenas de cascatas, entre elas a Garganta do Diabo, com 80 m de altura. Passeios em barcos infláveis durante os quais os turistas ficam encharcados são uma forma muito comum de apreciar esse espetáculo natural.



Plano do Bairro Cognópolis

A diretoria da AMAC que assumiu a coordenação da Associação em 26.abril.2023, para gestão nos anos abr/2023 a abr/2024, propôs a elaboração de um plano de bairro de forma colaborativa e participativa, através em uma atividade/oficina de trabalho denominada AMAC DAY: **UM DIA PARA PENSAR** e contribuir com a

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

elaboração de projetos prioritários para o Cognópolis, **UMA VIDA PARA USUFRUIR** das melhorias a serem implementadas em nosso bairro. Nesta oportunidade os moradores e amigos do Bairro Cognópolis destinaram um dia de voluntariado para pensar no bairro Cognópolis que queremos ter em 2033. A atividade teve duração de 07hs, contou com 4 mesas temáticas de trabalho: **1**. Infraestrutura do Bairro, **2**.Fortalecimento da AMAC, **3**.Estratégia de Comunicação e **4**.Ambiental do Cognópolis.

Os temas de maior complexidade como Saúde e Educação serão trabalhados para comporem o Plano Diretor da Cidade de Foz do Iguaçu, e também serão objeto de planejamento no AMAC DAY- 2024. A estratégia adotada para o AMAC DAY-2023, foi identificar nas 4 mesas ações e projetos, no entender do grupo, que podem levar a AMAC a um patamar de maior representatividade na comunidade e ganhar força para os próximos anos de trabalho.

A proposta de Plano de Bairro aqui apresentada é o resultado do esforço empreendido pelos moradores e amigos do Bairro Cognópolis, produzido durante as atividades realizadas no evento AMAC DAY que reuniu mais de **40** moradores, realizada no dia 22.julho.2023, e também da segunda etapa deste trabalho que aconteceu no dia 06.agosto.2023.

Metodologia

O trabalho foi realizado utilizando a metodologia World Café. O World Café é uma metodologia de conversa em grupo bastante utilizada em todo o mundo. Criada por Juanita Brown e David Isaacs, em 1995 na Califórnia/EUA, a técnica é muito útil para estimular a criatividade, explorar temas relevantes para o grupo e criar espaço para que a inteligência coletiva possa emergir. O nome Café aparece justamente para convidar as pessoas a conversarem de uma forma informal, descontraída, como se estivessem em uma mesa de café/restaurante. O World Café é um processo criativo baseado em diálogos entre indivíduos, numa elaboração coletiva e colaborativa para responder questões de grande relevância. Os participantes são

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

divididos em grupos para conversar sobre um determinado tema previamente escolhido. No caso do plano do bairro Cognópolis, foram convidados todos os moradores e amigos do bairro para participarem, a dinâmica consistiu em trabalhos por 4 mesas, separadas por temas conforme já descrito anteriormente. Sendo que todos os participantes passaram pelas 4 mesas, mantendo fixo em cada mesa somente um epicentro que tratou com todos os participantes as perguntas norteadoras de ações.

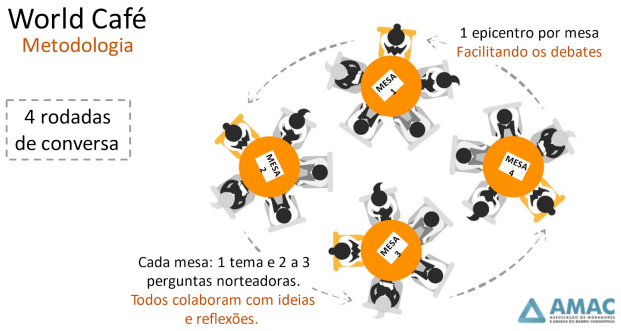

O resultado desta atividade foi trabalhado em um segundo momento por um grupo menores de moradores que organizaram as ações aqui elencadas, com o objetivo de produzir, a partir do material elaborado pelos moradores e amigos da AMAC, no dia 22.07.23, uma proposta de Plano do Bairro Cognópolis, contemplando as diversas demandas apresentada nas mesas de trabalho. Para priorização foi utilizado o conceito da janela de Johari, onde foram observados dois parâmetros em cada item analisado, IMPORTÂNCIA e COMPLEXIDADE. Levado em consideração para decisões quanto a importância e complexidade: dificuldade técnica para realização, o número de pessoas impactadas, tempo para realização da atividade, a urgência para a ação, ação que é pré-requisito para outra ação prioritária.

1. Ações consideradas de Alta Importância e Baixa Complexidade, tratadas como **prioridade 1**.
2. Ações consideradas de Alta Importância e Alta Complexidade tratadas como **prioridade 2 Longo prazo.**

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

AMAC
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO COGNÓPOLIS

3. Ações consideradas de Baixa Importância e Baixa Complexidade, tratadas como **prioridade 3 médio prazo.**
4. Ações consideradas de Baixa Importância e Alta Complexidade tratadas como **prioridade 4 longo prazo.**

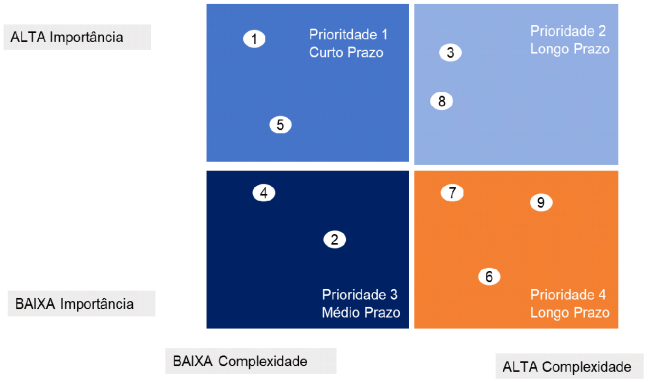

Visão de Futuro

O bairro Cognópolis que queremos ter em 2023. Faça parte deste esforço grupal!

Visão de Futuro: Bairro Cognópolis 2033

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

INFRAESTRUTURA

Introdução

Nosso bairro tem mais de 30 anos de existência e ainda falta infraestrutura básica que garanta segurança, acessibilidade, saneamento, mobilidade. A AMAC se mobiliza para criar parcerias que elaborem um projeto de infraestrutura mínima para o bairro Cognópolis.

Questões norteadoras da mesa 2-Infraestrutura:

1. Quais os principais problemas relativos à infraestrutura do bairro Cognópolis?
2. Como a AMAC pode auxiliar no planejamento do bairro junto ao plano diretor do município?
3. Qual deveria ser o zoneamento do bairro Cognópolis?
4. Quais seriam as estratégias mais adequadas para conseguir viabilizar a solução destes problemas?

Síntese dos debates da mesa 1

Questão: Quais os principais problemas relativos a infraestrutura do bairro Cognópolis?

1. Faltam calçadas
2. Pavimentação caótica (buracos nas vias)
3. Iluminação na Bubiak
4. Redutores de velocidades
5. Roçada do mato
6. Comunicação entre os condomínios
7. Falta saneamento
8. Falta e drenagem urbana
9. Faltam praças e parques lazer coletivo)
10. Sinalização do bairro
11. Recomposição da mata ciliar
12. Integração com novos empreendimentos (bairro do futuro)
13. Ameaça de poluição dos recursos hídricos com esgoto e agrotóxicos
14. Transporte público (mais linhas e pontos de ônibus)
15. Arborização nas vias públicas, priorizar nativas

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

16. Poluição sonora de festas (*raves).*
17. Reativar sistema de câmeras da PMFI no bairro
18. Incentivo à agrofloresta
19. Plantio de vegetação antidengue
20. Coleta seletiva de lixo
21. Espaço de lazer coletivo
22. Bioconvivência: ação coletiva e permanente antidengue e outras endemias, controle biológico de formigas
23. Devemos estar preparados para aumento do fluxo de pessoas (turismo e moradia)

Questão: Como a AMAC pode auxiliar no planejamento do bairro junto ao plano diretor do município?

1. AMAC entrar na discussão do Plano Diretor do Município.
2. Integrar-se com outras associações do entorno (região leste de Foz)
3. Fazer o plano de bairro, definir os atrativos para aumentar a permeabilidade da Cognópolis para a cidade - desfazer mitos (grupo fechado, ETs, etc.) Holoteca, Ágora, Dédalo, Tertuliarium, trilhas, Jardim dos Educadores, Alameda Técnica de Viver, etc.
4. Trabalho constante de acompanhamento e implementação

Questão: Qual deveria ser o zoneamento do bairro Cognópolis?

1. Desenvolvimento sustentável: conhecimento, pesquisa, tecnologia, saúde, turismo
2. Manter o verde como elemento importante da urbanização
3. Introduzir conceito da cidade de 15 minutos

Questão: Quais seriam as estratégias mais adequadas para conseguir viabilizar a solução destes problemas?

1. Demandar projeto de revitalização das vias ao curso de arquitetura do Centro Universitário Descomplica Uniamérica, destinando um representante da AMAC para auxiliar no desenvolvimento do projeto. Neste projeto, tentar atender às principais demandas levantadas.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

2. Elaboração de plano de zoneamento do bairro com base em princípios e valores da Comunidade, de modo a criar a unidade do bairro e a integração com os demais empreendimentos.
3. Proposta de concurso de “cidade de 15min” (Jan Gehl) com os valores acima.
4. Realização de saneamento básico e rede de drenagem urbana.

“Um bom projeto pode ser vendido”

Priorizações conforme metodologia

O grupo de participantes do AMAC DAY da mesa 1 – Infraestrutura, priorizou as ações, utilizando a metodologia sugerida, considerando os itens que compões a última questão da oficina, alguns dos itens elencados pela Mesa 1, ficaram no escopo de planejamento da Mesa 4 Ambiental e da Mesa 1 – Fortalecimento da AMAC, os demais serão considerados dentro dos quatro projetos priorizados.

Quais seriam as estratégias mais adequadas para conseguir viabilizar a solução destes problemas?

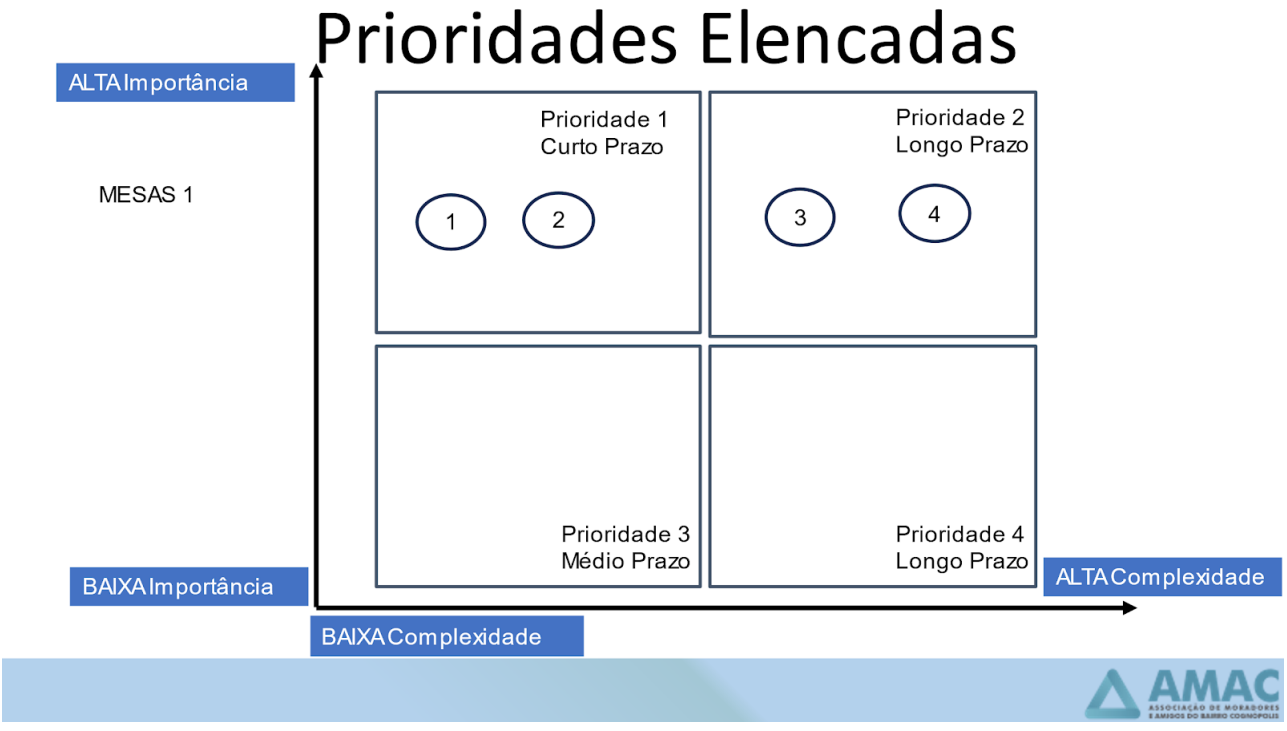

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

FORTALECIMENTO DA AMAC

Introdução

O Bairro Cognópolis tem potencial para se tornar um bairro modelo no médio e longo prazo. Para isto se faz necessário o fortalecimento da AMAC, garantindo estrutura e ações que nos levarão a esta visão de futuro. Algumas perguntas norteadoras que nos levaram a reflexões e propostas de ações e projetos:

1. Como ampliar a adesão à associação?
2. Podemos pensar numa sede para AMAC?
3. Como envolver os associados na construção de proposta de ações para o bairro?
4. Quais as ações prioritárias para o fortalecimento da AMAC?

Síntese dos debates da mesa 2

Aqui apresentamos uma síntese do debate realizado na mesa 2 -Fortalecimento da AMAC:

- Promover a Convivialidade dos moradores do bairro com eventos variados;
- Feira de Produtores e serviços locais na rua e online;
- Criar um portal com a lista prestadores de serviços (ranking);
- Realizar um censo do bairro para entender nosso contexto;
- Planejar a rede interassistencial de moradores;
- Criar um grupo de utilidades do Bairro;
- Apoiar o projeto da UNIMÉRICA: objetivo atendimento PET de rua, e das cuidadoras;
- Criar programas de atividades como exposições de fotografia;
- Criar club de desconto da AMAC com os prestadores de serviços;
- Oficinas de fotografia e vídeos;
- Passeios mensais do grupo AMAC com diversos propósitos;

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

Prioridades Elencadas

A partir das ações elencadas, o grupo organizou as sugestões em 17 ações, conforme apresentado a seguir:

1. Promover a sinergia entre as associações da Zona Leste;
2. Designar representantes para os diversos conselhos municipais;
3. Criar o Clube de descontos do associados;
4. Definir um slogan para a AMAC;
5. Promover a feira de produtores e serviços locais na rua e na internet;
6. Realizar o censo do Bairro Cognópolis (Diagnóstico Psicossocial);
7. Fazer uma campanha ostensiva de comunicação;
8. Alugar uma sala no Polo do Discernimentum para a AMAC;
9. Buscar junto ao poder público municipal, área/terreno destinada a sede da AMAC;
10. Buscar recursos do Poder público: a nota Paraná e outra linhas do governo, municipal, estadual/federal;
11. Criar calendário de eventos do bairro/viagens, trilhas, pontos interessantes do bairro;
12. Apoiar projeto da UNIAMERICA destinados a pets e cuidadoras;
13. Desenvolver um projeto para se ter a lista de fornecedores credenciados, qualificados, com o respectivo ranking de qualidade de atendimento.
14. Criar programas de atividades tais como exposições de fotografia, projeto com moradores e amigos;
15. Planejar a rede interassistencial;
16. Passeios mensais;
17. Construir a sede da AMAC.

Priorizações conforme metodologia

O grupo de participantes do AMAC DAY priorizou as ações, utilizando a metodologia sugerida, construindo a figura a seguir:

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

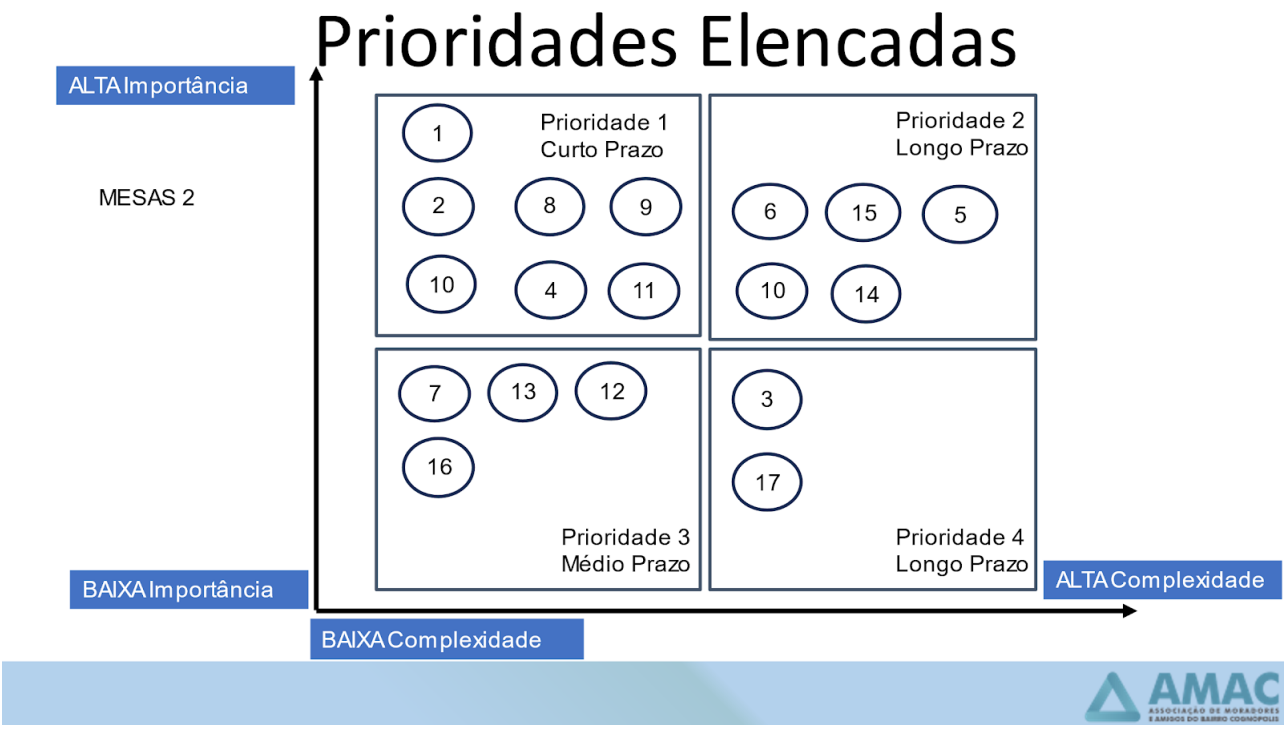

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Introdução

A construção de um site na web foi identificada como um instrumento estratégico para comunicação da AMAC. Outras formas também se fazem importantes.

- Quais são os públicos-alvo do website da AMAC?
- Quais informações prioritárias e funcionalidades devem constar no site?
- Quais os recursos físicos e humanos seriam necessários para construir o site? E para a sua manutenção?
- Quais os meios de comunicação que podemos utilizar além do site?

Este documento apresenta a síntese da classificação provisória das ações elencadas no primeiro AMAC Day, na mesa 3, referente às Estratégias de Desenvolvimento da Comunicação para a AMAC. Seguindo orientações da organização do evento, as diversas ações sugeridas foram classificadas em um quadro, em análise multicritério com duas dimensões: importância baixa ou alta, e complexidade baixa ou alta. Após o exercício de classificação neste quadro, as ações foram então classificadas como sendo de curto, médio e longo prazo, sendo brevemente detalhadas especificando suas características (Objetivo, ou O que), e depois em Quem executará, Como e Quando.

Síntese da mesa 3

Ações de Curto Prazo

1. **Avaliar planos whatsapp *business*.**

   OBJETIVO: criação de comunidades de debates livres e abertos a toda a comunidade por tópicos.

   QUEM: Almir se disponibilizou a analisar os planos e possibilidades.

   COMO: pesquisas em documentações online e eventuais contatos com o suporte da ferramenta.

   QUANDO: já está em curso.

2. **Orçar opções de infra-estrutura para o site (vantagens e desvantagens).**

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

OBJETIVO: criar infraestrutura com ótimo custo-benefício, que permita site seguro, rápido, simples de manter e que se possa expandir facilmente no futuro, avaliando Wordpress e suas possíveis alternativas.

QUEM: André Quites com apoio de todos no grupo do AMAC COMUNICA

COMO: André Quites já iniciou.

https://gettr.com/user/Gustavogayer?shortlink=f1j69m5h&c=Gustavo%20Gayer&pid=Influencer

ou a análise e está elaborando uma planilha com as alternativas, suas características, vantagens, desvantagens e possíveis custos, e irá disponibilizar no grupo AMAC COMUNICA para debates e críticas

QUANDO: já está em curso.

3. **Techsoup**

OBJETIVO: O Techsoup é uma ONG global que facilita a obtenção de doações diversas das big techs (Google, Microsoft, Norton, Amazon, etc) para organizações sem fins de lucro. A AMAC já possui usuário no Techsoup, precisa agora seguir para as próximas etapas, para solicitar a análise jurídica de elegibilidade para ser aceita no programa, o que depende sobretudo de uma carta de apresentação que deve ser elaborada cuidadosamente com consultoria jurídica e de organizações que já obtiveram elegibilidade.

QUEM: André Quites, com apoio da Ana Zuccaro, Rosa Dias, com consultoria da área jurídica, e de membros de outras instituições que já obtiveram elegibilidade

COMO: André Quites já concluiu as atividades iniciais de criação do usuário da AMAC no Techsoup. Falta um cadastro detalhado para o qual precisaremos do apoio da Rosa Dias, o que inclui o envio do estatuto e outras documentações. Depois teremos que compor uma carta de apresentação, etapa mais crítica na qual já conhecemos possíveis "pegadinhas", sendo super importante a ajuda de consultoria jurídica e de gente com experiência em outras instituições, que já se disponibilizaram em ajudar.

QUANDO: já está em curso.

4. **Equipe para revisar apresentação e histórico da AMAC**

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

OBJETIVO: apresentar a AMAC e seu histórico à comunidade do bairro e da cidade, com conteúdo estático no seu site, funcionando ao modo de "capa" do site institucional.

QUEM: Alessandra se disponibilizou para ajudar a revisar os textos, Valesca e Letícia poderiam revisar a formatação, como profissionais de mídia.

COMO: pode-se aproveitar o material já produzido para as assembleias do Porto Seco e para o plano diretor para a produção de uma primeira versão, que pode ser apresentada aos membros para obter *feedbacks* para ajustes finais.

QUANDO: a atividade pode ser efetivamente iniciada assim que a tecnologia de infraestrutura do futuro site estiver definida.

5. **Criar equipe de conteúdo (notícias);**

OBJETIVO: criar equipe jornalística que possa compor textos para postar nos diversos veículos (site, redes sociais, jornal etc.), além de metodologia de revisão institucional

QUEM: grupo AMAC Comunica já identificou dois voluntários (Letícia e Cláudio), e está buscando alternativas.

COMO: debates e entrevistas entre os membros do AMAC COMUNICA e com diretoria da AMAC.

QUANDO: imediatamente, de preferência concluir em 3 meses no máximo.

6. **Ferramenta de postagens.**

OBJETIVO: avaliar ferramentas que permitam postar notícias em diferentes veículos (site, redes sociais, *newsletter* ou jornalzinho etc) da maneira mais simples possível, de preferência em um local único.

QUEM: Valesca deu algumas sugestões. Pode-se montar equipe para ajudá-la, e o próprio grupo do AMAC Comunica como um todo pode ajudar.

COMO: pesquisas de análises de produto na web, e possivelmente também com entrevistas com profissionais da área e instituições diversas que empreguem esse tipo de ferramenta.

QUANDO: a definir, devendo interagir com a construção do site e com a formação da equipe e metodologia de produção de conteúdo.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

Ações de Médio Prazo

7. **Criar site seguro, simples, rápido.**

   OBJETIVO: criar um website que dê maior visibilidade às informações prioritárias da AMAC e do bairro, tanto para seus membros, como para os moradores em geral do bairro, dos bairros vizinhos, da cidade, para os gestores públicos, e em última instância para todo o planeta.

   QUEM: André Quites com o apoio do grupo AMAC Comunica, com a consultoria de profissionais diversos entrevistados.

   COMO: análise multicritério com alternativas elencadas por pesquisas na web e entrevistas com profissionais da área, com debates no AMAC Comunica e coleta de *feedback* dos membros da AMAC em geral.

   QUANDO: já está em curso, a ideia é ter um mínimo produto viável em três meses, inicialmente só contento a apresentação e histórico da AMAC e do bairro, e a possibilidade de postar notícias (até final de outubro).

8. **Criar equipe e funcionalidade para postagem das cartas do assinante;**

   OBJETIVO: no livro DEMOCRACIA PURA o prof. J. Vasconcelos identificou em suas pesquisas a importância da antiga seção de cartas dos jornais, que publicavam na íntegra as cartas dos leitores, mantendo até os erros de português, até o final do século passado. Essa seção atualmente é editada e sujeita a manipulações diversas. A ideia seria incluir no site convite para o envio de cartas pelos membros, por e-mail, que seriam publicadas na íntegra em uma seção do site (importante avaliar necessidade de moderação em casos como possíveis apologias à ações criminosas). Pode-se também avaliar a implementação de um fórum online com as mesmas funções.

   QUEM: a definir.

   COMO: primeiro será necessário avaliar os recursos tecnológicos viáveis. Depois, definir a equipe de implementação e manutenção.

   QUANDO: a definir.

9. **Criar equipe para compilar demandas dos moradores e alternativas de soluções;**

   OBJETIVO: aproveitar todas as opiniões e críticas postadas nos diversos veículos de debates pelos membros e moradores, de maneira a construir uma lista de

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

demandas da população, e também uma tabela de alternativas de ações, com vantagens e desvantagens de cada uma, para cada uma das alternativas, estabelecendo critérios onde possível, a fim de viabilizar futuramente estratégias de democracia pura que aproveitem todas as contribuições

QUEM: a definir.

COMO: a definir. Uma possibilidade a ser testada são as novas ferramentas de IA de GPT (*Generative Pre-trained Tansformer*), como o chat GPT e Bart, além de alternativas *open source* como Vicuna e outros, capazes de ajudar no trabalho inicial de compilação. Porém, será sempre necessário equipe revisora.

QUANDO: a definir.

10. Construir projeto de planejamento futuro da comunicação;

OBJETIVO: criar um planejamento para as ações de longo prazo, de maneira a já ir convergindo para os objetivos de maior prazo nas ações realizadas no curto e médio prazo

QUEM: todo o grupo do AMAC Comunica, com *feedbacks* do grande grupo

COMO: reuniões do grupo AMAC Comunica, consolidação de planejamento, com oportuna exposição ao grande grupo para a coleta de *feedbacks*

QUANDO: a definir.

Ações de Longo Prazo

11. Criar assinatura recorrente online (associação e renovação anual, com lembrete).

OBJETIVO: ter no site uma área restrita em que o usuário possa se cadastrar, criar um login, e devidamente logado associar-se à AMAC no próprio site, de maneira automática, selecionando seu plano de contribuição, podendo também cadastrar cartão de crédito para renovação automática, além de conferir em qual plano se encontra, quando será expirado e/ou renovado, e se está adimplente.

QUEM: a definir, mas estará vinculado à futura equipe de manutenção e expansão do site.

COMO: há diversas possibilidades de implementação, com vantagens e desvantagens, e as possibilidades vão depender muito de qual a tecnologia que será utilizada para a criação do site da AMAC.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

QUANDO: a definir após a publicação da primeira versão do site da AMAC (mínimo produto viável).

12. **Criar Intranet com acesso na área privada do membro assinante no site**

OBJETIVO: criar uma intranet com acesso pela área restrita de membros do site, contendo toda a documentação interna da AMAC digitalizada, além de escritório virtual com todos os recursos de produtividade para o trabalho em equipe remota

QUEM: André Quites já está trabalhando para obter doações do Techsoup. Será preciso depois formar equipe para definição e configuração das ferramentas

COMO: se obtivermos doações do Techsoup, uma ótima opção será o Microsoft VIVA, ferramenta que integra, usando IA, o SharePoint, o Teams e o Microsoft 365, voltada à criação de intranets para facilitar o engajamento no trabalho em equipes geograficamente dispersas, e com recursos profissionais avançados de gerenciamento de arquivos. Caso não se consiga doações pelo Techsoup, será preciso avaliar ferramentas pagas.

QUANDO: a definir (importante aguardar o resultado da elegibilidade para o Techsoup).

13**- Criação de um app para celular da AMAC**

OBJETIVO: criar um app da AMAC para Android e iOS que disponibilize aos moradores as informações essenciais disponíveis no site da AMAC, permitindo também aos mesmos postarem demandas do bairro e sugestões incluindo fotos e eventualmente vídeos também, podendo incluir geolocalização.

QUEM: a definir.

COMO: a definir. O desenvolvimento pode ser terceirizado, porém costuma ser muito caro. Se houver voluntários capacitados disponíveis, pode ser desenvolvido com recursos próprios, porém será preciso avaliar como será realizada a manutenção também, sempre necessária até devido a mudanças nas APIs da Google Play e da Apple Store. Um ponto positivo é que tecnologias de *low code* que facilitam muito o desenvolvimento de apps para celular vem se desenvolvendo muito, a exemplo do Power Apps da Microsoft (incluído no Techsoup), além de ferramentas modernas como Flutter e Reactive Native, que permitem criar base de código única para diferentes plataformas (iOS, Android e Web).

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

QUANDO: a definir após a criação do site da AMAC, e também é interessante aguardar a resposta do Techsoup quando à elegibilidade para receber doações, que incluem diversas ferramentas que podem facilitar o desenvolvimento de apps. Considerar o início da avaliação tecnológica e da formação para a equipe de desenvolvimento e manutenção para o projeto no planejamento de longo prazo.

Prioridade conforme metodologia

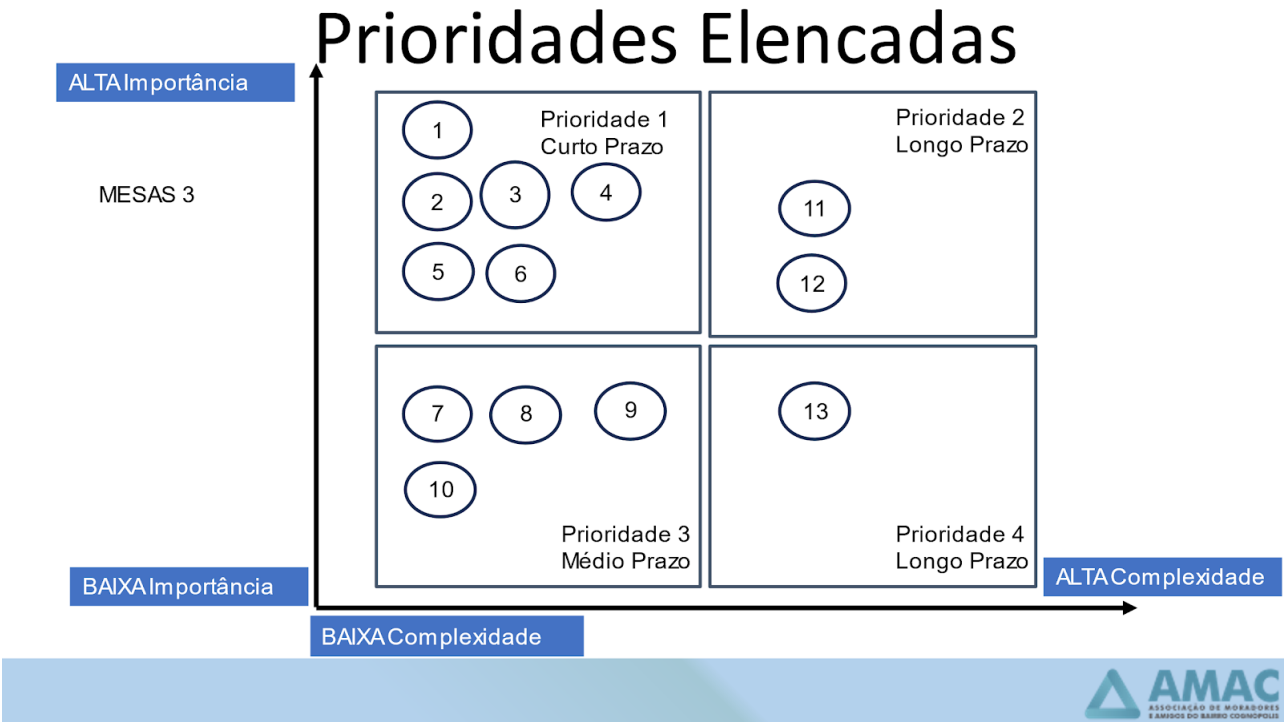

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

AMBIENTAL DO COGNÓPOLIS

Introdução

Quais os pontos fortes ou oportunidades o ambiente do bairro Cognópolis proporciona para se viver?

Quais pontos fracos ou negativos o ambiente do bairro Cognópolis apresenta para se viver?

Quais os aspectos ambientais você desejaria constituir se o bairro Cognópolis para se viver bem, no futuro?

Quais os riscos ambientais o bairro Cognópolis pode sofrer e piorar a qualidade de vida no presente próximo e futuro?

Síntese da Mesa 4

- Riquezas ambientais
    - Mananciais de água- Rio Tamanduá e Tamanduazinho
    - Mata do Bubas (como preservação e conservação mata)
    - Ceaec (recuperação florestal a maior)
    - Refauna devido ao trabalho de recomposição florestal e corredores da biodiversidade
    - Bairro com foco no conhecimento
    - Ótimos parâmetros ambientais a qualidade do ar, dos ruídos, dos partilhados, ambiental
- Riscos ambientais
    - Saneamento básico e drenagem urbana
    - Revisão do plano diretor mudando a zona de expansão urbana, propondo o adensamento populacional
    - Aumento de trânsito nas vias Maria Bubiak e Felipe Wandscheer, com ocorrências dos atropelamentos de silvestres, além das colisões e insegurança dos transeuntes
    - Contaminação dos mananciais com esgoto e produtos agroquímicos

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

- Crescimento da população e descontrole de insetos como formigas e cupins
- Perda da classificação do Rio Tamanduá como manancial de abastecimento público, com potencial risco de poluição e degradação, descontrolada e acelerada a ex.do Boicy, Monjolo
- Invasão por meio do rio Tamanduazinho colocando em risco a segurança geral
- Abandono de animais domésticos e soltura de animais de criação nas vias

Prioridades Elencadas

- Constar no novo plano diretor do município a vocação ambiental do bairro Cognópolis
- Manter a proteção de Manancial do Rio Tamanduá
- Proteção de margens da mata ciliar e nascentes
- Redutores de velocidade
- Identificar as áreas que poderão ser Parques urbanos, ou Parques naturais ou RPPN (Reserva particular do patrimônio natural)
- Sinalização de animais silvestres junto aos redutores
- Identificar áreas a serem recuperadas, reflorestadas
- Planejamento e execução do projeto de drenagem urbana antes de liberar qualquer novo empreendimento
- Realizar eventos de comemoração e apoio ao Dia Mundial da Água
- Incentivos e isenções fiscais a partir para a preservação de áreas e outros recursos naturais
- Controle integrado de insetos praga
- Buscar um representante da AMAC para PMFI e Conselho Municipal de Meio Ambiente
- Revitalizar trilhas ecológicas da Cognópolis
- Visitar as imediações do bairro Cognópolis para conhecimento e conexão com o mesmo.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

Próximos passos

- Buscar um representante da AMAC para PMFI e Conselho Municipal de Meio Ambiente - Constar no novo plano diretor do município a vocação ambiental do bairro Cognópolis;
- Identificar áreas a serem recuperadas, reflorestadas e futuros parques;
- Eventos de sensibilização e conscientização ambiental, exemplo oficina de fotos e vídeos da natureza, dia da água, dia de plantio, visitação das cercanias do bairro
- Sinalização e Redutores de velocidade

Priorização conforme Metodologia

1. Constar no novo plano diretor do município a vocação ambiental do bairro Cognópolis;
2. Buscar um representante da AMAC para PMFI e Conselho Municipal de Meio Ambiente;
3. Sinalização de animais silvestres junto aos redutores;
4. Identificar as áreas que poderão ser Parques urbanos, ou Parques naturais ou RPPN (Reserva particular do patrimônio natural);
5. Manter a proteção de Manancial do Rio Tamanduá;
6. Planejamento e execução do projeto de drenagem urbana antes de liberar qualquer novo empreendimento;
7. Implementar as áreas que poderão ser Parques urbanos, ou Parques naturais ou RPPN (Reserva particular do patrimônio natural);
8. Propor incentivos e isenções fiscais a partir da preservação de áreas e outros recursos naturais;
9. Redutores de velocidade;
10. Realizar eventos de comemoração e apoio ao Dia Mundial da Água;
11. Visitar as imediações do bairro Cognópolis para conhecimento e conexão com o mesmo;
12. Identificar áreas a serem recuperadas, reflorestadas;
13. Proteção de margens da mata ciliar e nascentes;
14. Controle integrado de insetos praga;
15. Revitalizar trilhas ecológicas da Cognópolis;

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

16. Visitar as imediações do bairro Cognópolis para conhecimento e conexão com o mesmo;
17. Divulgação boas práticas de bioconvivência;
18. Quintais agroflorestais;

- Cuidado e manutenção das árvores urbanas;
- Semeio de crotalária para controle do mosquito da dengue, de preferência na primavera;
- Solicitação de controle de formiga saúva na área urbana e rural;

19. Esclarecer sobre a ameaça de pestes, doenças, endemias, epidemias devido à poluição hídrica;

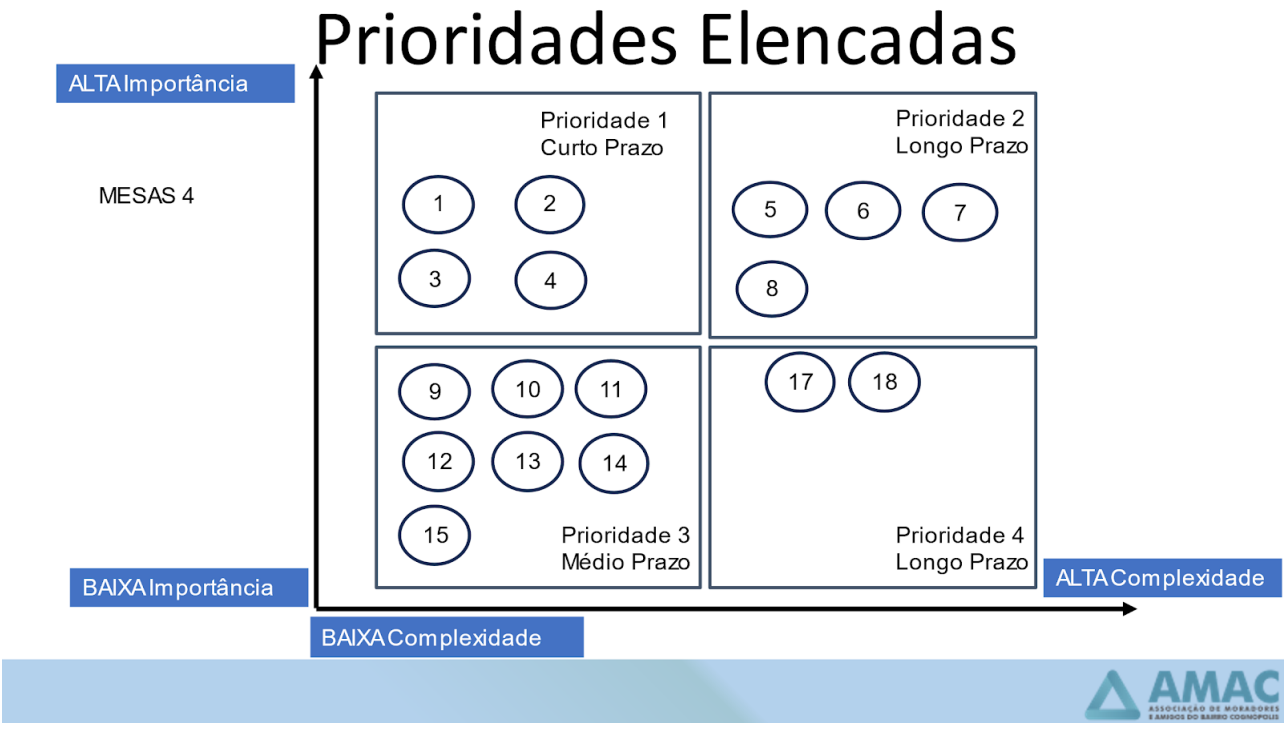

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

Nossos agradecimentos aos moradores e amigos do bairro Cognópolis que se colocaram a disposição e participaram da construção do Plano do Bairro Cognópolis:

1. Alessandra Pavelec
2. Alex Beltrame
3. Alexandre Balthazar
4. Alinor Vieira da Silva
5. Almir dos Santos Pereira
6. Ana Zuccaro
7. André Quites
8. Antônio Magalhães
9. Antônio Pitaguari
10. Dulce Daou
11. Érica Monterio
12. Fernando Sivelli
13. Irene Martins
14. João Colpo
15. Jóber Rogiêr
16. Letícia Jacinto
17. Liége Maria Trentin
18. Lucas Turetta
19. Marcelo Bellini
20. Márcio Soares
21. Máris Polo Paz
22. Noel Dias Duarte
23. Paula Souza
24. Pedro Borges
25. Reinalda Fritzen
26. Robson Lopes
27. Romi Schneider
28. Rosa Dias
29. Sônia Martins
30. Terezinha Mello

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

AMAC
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
E AMIGOS DO BAIRRO COGNÓPOLIS

31. Valesca Ferreira

=*=*=*

PLANEJAMENTO SERÁ GERIDO NO TRELLO

O planejamento e administração das atividades serão controladas pelo ambiente de colaboração TRELLO, onde estão detalhadas todas as ações para atingimento de nossas metas. Dentre os voluntários da AMAC, serão identificados aqueles que poderão nos ajudar com realização desta atividades.

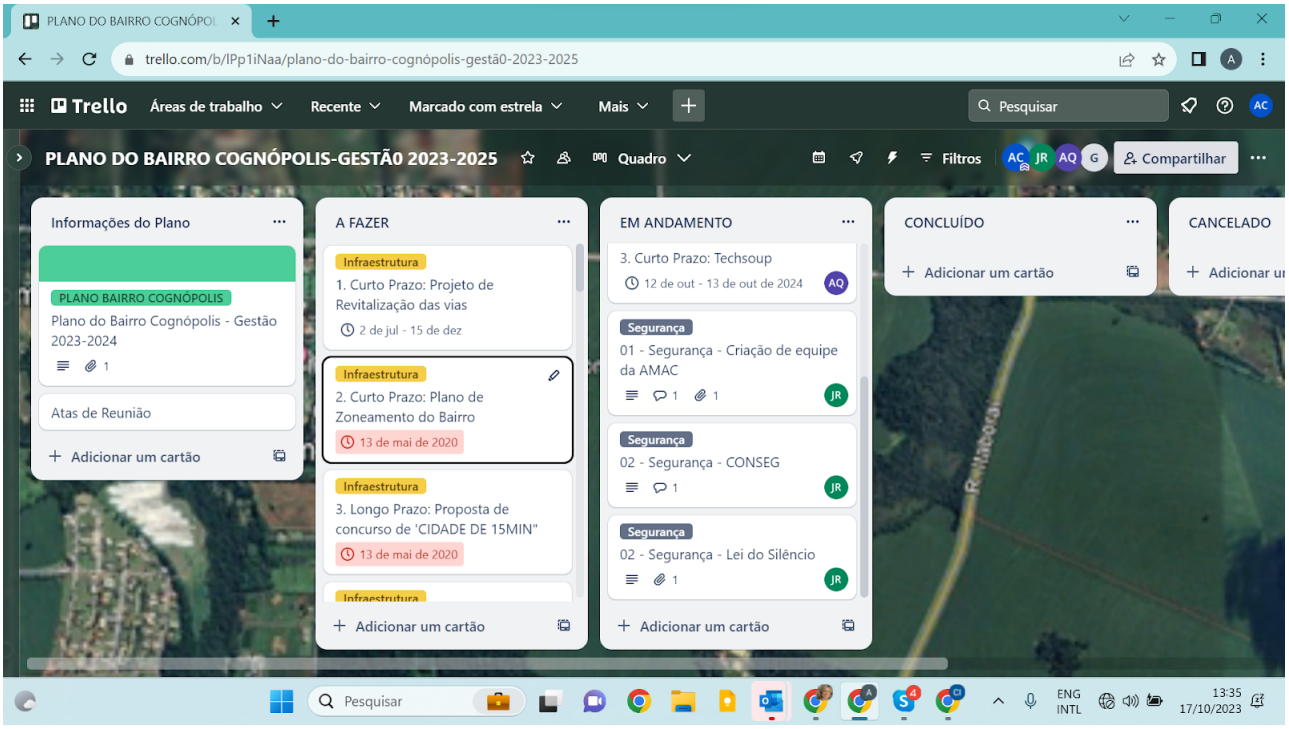

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

AMAC
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
E AMIGOS DO BAIRRO COGNÓPOLIS

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A APP

Na condição de presidente da AMAC-ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO COGNÓPOLIS, inscrita no CNPJ 19.444.517/0001-06, com sede provisória à Av. Felipe Wandscheer, 6200, Bairro Cognópolis- Foz do Iguaçu, declaramos nosso compromisso, que uma vez obtida, através de aprovação legal, a cessão de uso do terreno de inscrição imobiliária de NR. 10253170600, a área de **APP-Área de Preservação Permanente**, será totalmente protegida. Também é nosso compromisso, elaborar projetos para plantio de árvores, preservando todo o meio-ambiente local, sendo submetido a aprovação e orientação dos órgãos técnicos pertinentes, melhorando substancialmente todos os aspectos do terreno.

Não está previsto construção de prédios de grande porte, a princípio será aproveitado e reformado o prédio existente no local. No caso de construção de nova estrutura, com o objetivo de atender as demandas dos moradores do bairro, esta será objeto de consulta prévia junto à Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

Atenciosamente,

ROSA IMAR DIAS DA SILVA

Rosa Imar Dias da Silva
Presidente da Associação

AMAC – Associação de Moradores e Amigos do Bairro Cognópolis

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

ESTATUTO SOCIAL DA AMAC - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO COGNÓPOLIS

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 1º - Este Estatuto Social, revisto e aprovado em Assembleia Geral, conforme Ata de Constituição aprovada em 26 de outubro de 2011, constitui e regula a AMAC - Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cognópolis e submete seus Associados que se obrigam a cumprir seus dispositivos em sua integralidade.

Artigo 2º - A AMAC - Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cognópolis, constitui pessoa jurídica de direito privado, com finalidade de Utilidade Pública, sem fins econômicos, regida pelo presente Estatuto, nos moldes da Democracia Pura, e pela legislação aplicável em vigor no País.

Parágrafo 1º - A AMAC - Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cognópolis tem personalidade distinta da de seus Associados, que não responderão, individual ou coletivamente, por compromissos assumidos.

Parágrafo 2º - A AMAC - Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cognópolis é constituída por número indeterminado de associados, sem conotações político-partidária, classista, lucrativa, esportiva ou religiosa.

Parágrafo 3º - A AMAC - Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cognópolis registra este Estatuto como sua Constituição, assim como deverá registrar as futuras alterações junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Município de Foz do Iguaçu – PR.

Parágrafo 4º - A AMAC - Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cognópolis tem prazo de duração indeterminado.

Artigo 3º - A AMAC - Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cognópolis representa a área conhecida por "Bairro da Cognópolis", de acordo com a divisão de área do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - A área abrangida pela Associação compreende, conforme a Lei Complementar nº 303, de 20 de dezembro de 2018, que revogou o Decreto Municipal no 18.887, de 20 de maio de 2009, e dispõe sobre a criação, delimitação e denominação de bairros no município de Foz do Iguaçu e dá outras providências, pelo seguinte perímetro: Tem como ponto inicial e final o entroncamento da Avenida República Argentina com a Avenida Maria Bubiak, do ponto inicial segue em sentido Sul pela Avenida Maria Bubiak até atingir a Avenida das Cataratas (BR- 469), seguindo sentido Leste até o Rio Tamanduá e daí seguindo pelo Rio Tamanduá acima até encontrar a Rua Argemiro Lemes, seguindo por esta em sentido Norte até a Avenida República Argentina e daí em sentido Oeste até o ponto de final no entroncamento da Avenida República Argentina com a Avenida Maria Bubiak.

CAPÍTULO II

DA ASSOCIAÇÃO E SEUS OBJETIVOS

Artigo 4º - A AMAC - Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cognópolis é uma associação civil, sem fins econômicos, de utilidade pública, fundada no dia dezesseis do mês de outubro de dois mil e dez, no Bairro Cognópolis, neste Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede situada na Av. Felipe Wandscheer, nº 6200, no Polo Conscienciocêntrico *Discernimentum*, Bairro Cognópolis, CEP nº 85.856-850.

Parágrafo único - A Associação tem por objetivos:

Este documento foi assinado digitalmente por Vania Bogado De Souza Di Raimo
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 69E1-3403-678C-632F.

Este documento foi assinado digitalmente por Vania Bogado De Souza Di Raimo
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 69E1-3403-678C-632F.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2d0d6107-2da8-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

Certifico que o selo do FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

a) Defender os interesses dos moradores e/ou associados, da área demarcada no parágrafo único, do Artigo 3º, deste Estatuto, em juízo ou fora dele, perante órgãos público e/ou privado;
b) desenvolver atividades e empreendimentos culturais, de lazer, e quaisquer outros que possam contribuir para o bem-estar dos moradores e/ou associados;
c) organizar atividade comunitária local, no sentido de zelar pela manutenção e melhoria da qualidade de vida, tranquilidade e proteção dos moradores e do meio ambiente;
d) pleitear junto aos órgãos públicos, do Município de Foz do Iguaçu, melhoria e complementação de Planejamento e Urbanismo, na área abrangida no parágrafo único, do Artigo 3º deste Estatuto;
e) representar o Quadro Associativo junto aos órgãos públicos;
f) defender os interesses difusos e coletivos de seus associados e de demais interessados do Bairro Cognópolis, tais como o meio ambiente e a ordem urbanística.

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS E CONDIÇÕES ADMISSIONAIS

Artigo 5º - A Associação terá as seguintes categorias de Associados:
a) Fundadores;
b) Colaboradores;
c) Contribuintes.

Parágrafo 1º - Associados Fundadores: são os que assinam a Ata de Aprovação do presente Estatuto de Constituição da AMAC - Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cognópolis.

Parágrafo 2º - Associados Colaboradores: são os moradores ou proprietários de imóveis localizados na área abrangida no parágrafo único, do Artigo 3º deste Estatuto, mediante proposta espontânea de adesão assinada.

Parágrafo 3º - Associados Contribuintes: são todos aqueles que manifestem espontânea vontade de contribuir financeiramente para os fins desta Associação, independentemente de residirem ou possuírem imóveis no Bairro Cognópolis.

Artigo 6º - Para serem admitidos como Associados Colaboradores ou Contribuintes, os proponentes deverão ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos na data da apresentação de Proposta de Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cognópolis.

Artigo 7º - Os Associados Colaboradores e/ou Contribuintes serão admitidos mediante aprovação de Proposta de Associação pela Diretoria Executiva da Associação.

Parágrafo único – Os dados de moradores e associados são registrados e arquivados na Diretoria da AMAC - Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cognópolis, respeitando-se, inclusive, a Lei Geral de Proteção de Dados e demais dispositivos legais pertinentes vigentes.

CAPÍTULO IV
DA DEMOCRACIA PURA

Artigo 8º - Para realização da finalidade do presente Estatuto, é aplicada a Democracia Pura.

Este documento foi assinado digitalmente por Vania Bogado De Souza Di Raimo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 69E1-3403-678C-632F.

Este documento foi assinado digitalmente por Vania Bogado De Souza Di Raimo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 69E1-3403-678C-632F.
Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro
Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Parágrafo único - Entende-se por Democracia Pura, o sistema de governo em que os associados se autogovernam, sem intermediários, baseando-se nos seguintes princípios:

a) Liberdade ampla e total dos associados, possibilitando-lhes manifestar suas opiniões;
b) Igualdade política para todos e quaisquer associados – independentemente de sua situação econômica, espírito de liderança, status social, para integrar os Órgãos Estatutários de Direção e Fiscalização da Associação, ou para escolher seus membros, respeitando-se a legislação brasileira quanto à capacidade civil, forma não prescrita em lei e impedimento legal;
c) Alternância de poder dos Órgãos Estatutários de Direção e Fiscalização;
d) Mandato por prazo limitado de 2 anos;
e) Soberania da Assembleia Geral dos Associados.
f) Participação direta dos associados conjuntamente aos Órgãos Estatutários.

Artigo 9º – São condições essenciais para a realização da Democracia Pura:

a) Convocação da Assembleia Geral dos Associados para participação e exercício pleno do Poder Decisório;
b) Alternância absoluta de poderes e cargos de direção e fiscalização;
c) Igualdade absoluta de possibilidade de ocupação de funções nos órgãos estatutários para tomada de decisão sobre quaisquer assuntos da Associação;
d) Igualdade absoluta de possibilidade de eleição e aprovação de pessoas que possam exercer mandatos de direção e coordenação na Associação;
e) Liberdade absoluta de expressão junto dos associados.

Artigo 10 – Para o exercício da Democracia Pura, a Associação emprega os seguintes sistemas para composição dos cargos e órgãos estatutários de direção e fiscalização:

a) Auto-habilitação;
b) Preparo técnico;
c) Sorteio;
d) Concurso/Seleção;
e) Pontuação;
f) Conjugado.

Parágrafo 1º – Para cada eleição deverá ser apresentado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os critérios e condições exigidos para cada cargo, quando não expressos neste Estatuto.

Parágrafo 2º – Atendidas as exigências estatutárias e legais, qualquer associado poderá se auto-habilitar para concorrer a cargo nos órgãos estatutários, exceto no caso de estar impedido.

Parágrafo 3º - o associado auto-habilitado deve comprometer-se expressamente, por escrito, a não concorrer ou ocupar cargo político nas esferas municipal, estadual ou federal pelo prazo de 2 (dois) anos após o término de seu mandato na Associação.

Parágrafo 4º - Se o número dos auto-habilitados for maior do que o número de cargos disponíveis, proceder-se-á pelo sistema de melhor currículo. Se houver empate, optar-se-á pelo sistema de sorteio.

Parágrafo 5º – Havendo exigência especial ou necessária para o exercício de função em órgão estatutário, poderá ser exigida graduação, competência específica ou conhecimentos técnicos como condição para auto-habilitação.

Parágrafo 6º – Nos casos previstos em regulamento, a ocupação de cargos ou funções poderá ser preenchida por meio de concursos e/ou seleção, especialmente quando

Este documento foi assinado digitalmente por Vania Bogado De Souza Di Raimo
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 69E1-3403-678C-632F.

Este documento foi assinado digitalmente por Vania Bogado De Souza Di Raimo
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 69E1-3403-678C-632F.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 6eddc4a7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

Certifico que o selo do FUNARPEN
esta impresso na etiqueta de
Registro

ID.: 39/108

houver muitos candidatos para uma mesma vaga ou quando a função exigir que o candidato mais bem preparado em determinados atributos seja o vencedor.

Parágrafo 7º – De acordo com este Estatuto, os sistemas de eleição para composição de cargos e funções poderão ser conjugados.

Parágrafo 8º – O morador-associado eleito e em exercício de mandato nos órgãos estatutários da Associação deverá ser afastado imediata e automaticamente de seu cargo, sem necessidade de Assembleia, por decisão da Diretoria Executiva, no caso de candidatar-se a qualquer cargo político do município, estado ou em âmbito federal, ficando inelegível para os cargos da Associação por um prazo de 10 anos, de acordo com o previsto no artigo 10, §2º.

Artigo 11 – Para o exercício de participação dos associados no modelo do Sistema de Democracia Pura, a Associação poderá se utilizar de reunião e de assembleia geral no formato presencial, *online* e/ou híbrido para trabalhos técnicos, debates, deliberações e tomadas de decisões, e poderá utilizar de sistema manual e/ou eletrônico de participação *online*, desde que garantidas a segurança de identificação do associado e a verificação de assinatura digital para lista de presença, computo de votação e registro de ata.

Artigo 12 – A Associação adotará os seguintes sistemas decisórios deliberativos:

a) Por pontuação que indique os pontos positivos e negativos de cada proposta, sendo considerado aprovado o tema que apresente a melhor média final;
b) por sorteio, quando as alternativas forem todas capazes de atender igualmente ao mesmo propósito;
c) por votação simples e direta, de acordo com as opções disponíveis, com maior número de aprovação.

Parágrafo único – resguardados casos em contrário, previstos em lei, cuja atribuição e quórum sejam legalmente qualificados.

CAPÍTULO V
DA OCUPAÇÃO DE CARGOS E DIREITO DE VOTO

Artigo 13 - O direito de votar em reuniões e debates sobre assuntos relacionados ao Bairro Cognópolis, (tais como definição de prioridades, políticas, estabelecimento de diretrizes, moções públicas, dentre outras) no âmbito da Associação é exclusivo de todos os moradores do bairro, desde que atendida a idade mínima de 16 (dezesseis anos), mediante comprovação de documentação de identificação e comprovante de residência e/ou propriedade, juntamente com Cadastro de Associado da AMAC.

Parágrafo único - Não será admitida votação por meio de procuração.

Artigo 14 - Mediante manifestação de vontade, somente poderá ocupar cargos nos Órgãos Estatutários da Associação ou participar de Comissões Técnicas de Trabalho, provisórias ou permanentes, o Associado Colaborador maior de 18 (dezoito) anos que:

a) No momento da auto-habilitação, atender às condições exigidas para o cargo quando houver, seja por determinação estatutária ou legal;
b) no caso da existência de mais auto-habilitados que cargos, for sorteado ou eleito a partir do sistema de pontuação;
c) manifestar compromisso expresso e por escrito de não concorrer ou ocupar cargo político nas esferas municipal, estadual ou federal concomitante e pelo prazo de no mínimo 2 (dois) anos após o término de seu mandato na Associação.

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado digitalmente por Vania Bogado De Souza Di Raimo
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 69E1-3403-678C-632F

Este documento foi assinado digitalmente por Vania Bogado De Souza Di Raimo
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 69E1-3403-678C-632F

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

ID.: 40[illegible]

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Parágrafo 1º - Todo morador, associado ou não, independentemente da idade, desde que devidamente representado, terá direito de manifestar sua opinião sobre a questão de Competência da Associação.

Parágrafo 2º - Ao término de cada mandato, deverá ocorrer convocação aberta para nova auto-habilitação de candidatos aos cargos nos órgãos estatutários, não sendo admitida a reeleição para o mesmo cargo no ano subsequente.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 15 - São direitos dos Associados Colaboradores e Contribuintes:

a) Participar de reuniões para ajudar a todos e contribuir para a formação da vontade geral dos associados;
b) mediante a promoção de 1/5 dos associados, poderão convocar Assembleia Geral extraordinária, nos termos dos artigos pertinentes deste Estatuto;
c) participar de Assembleias Gerais e votar sobre a admissão e exclusão de Associados;
d) apresentar e defender moções, propostas ou reivindicações a serem apresentadas pela Associação junto aos órgãos municipais, estaduais ou federais;
e) ser informado sobre a execução e o bom andamento dos trabalhos realizados pela Diretoria Executiva, no interesse da comunidade e da Associação;
f) solicitar, mediante requerimento, à Diretoria Executiva, o exame e/ou a consulta sobre quaisquer documentos sob a administração e guarda da Associação, no próprio local da guarda de documento físico ou virtual;
g) no caso de Associado Colaborador, manifestar sua vontade de ocupar cargo na Associação ou comissões provisórias e permanentes, atendidas as respectivas condições técnicas, estatutárias ou legais exigidas.

Artigo 16 - São deveres dos Associados Colaboradores e Contribuintes:

a) Contribuir para o desenvolvimento da Associação e de seus objetivos;
b) respeitar os dispositivos estatutários e demais normas e regulamentos da Associação e acatar as deliberações emanadas e determinadas em Assembleias;
c) exercer as funções para as quais tenha sido eleito ou indicado com dedicação e empenho sem recebimento de proventos de qualquer natureza, direta ou indiretamente;
d) zelar pelo patrimônio moral e material da Associação;
e) representar a Associação quando indicado pela Diretoria Executiva;
f) contribuir de todos os modos possíveis para o engrandecimento da Associação, inclusive divulgando suas resoluções;
g) no caso de Associado Contribuinte, pagar pontualmente a contribuição fixada pela Assembleia Geral, até o 10º dia de cada mês, após o vencimento.

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES

Artigo 17 - Os Associados que faltarem aos deveres que lhes são atribuídos neste Estatuto ou nas Normas, Regulamentos e Resoluções que dele vierem a fazer parte, ou praticarem atos que possam comprometer o nome da Associação, poderão:

a) Ser advertidos;
b) ter seus direitos suspensos, pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) meses, pela Diretoria Executiva;

Este documento foi assinado digitalmente por Vania Bogado De Souza Di Raimo
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 69E1-3403-678C-632F

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

Certifico que o selo do FUNARPEN
esta impresso na etigueta de
Registro

Este documento foi assinado digitalmente por Vania Bogado De Souza Di Raimo
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 69E1-3403-678C-632F

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

c) ser excluídos.

Parágrafo 1º – É vedado o recebimento de qualquer importância a título de remuneração ou gratificação, ou ainda, a aferição de prêmios, promoções, presentes, vantagens pessoais, pelo e no exercício de cargo ou função de poder da Associação, sob pena de constituir falta grave, nos termos deste Estatuto, e serão passíveis das punições previstas neste Artigo.

Parágrafo 2º - Os casos de reincidências em faltas de qualquer natureza, permitirão a Diretoria Executiva deliberar e indicar junto à Assembleia Geral sobre a exclusão dos Associados reincidentes, resguardados o direito à ampla defesa e ao contraditório via recurso interposto para a decisão final da Assembleia Geral.

Artigo 18 - O Associado poderá recorrer da punição que lhe for imposta pela Diretoria Executiva, por escrito, direcionando o pedido de Recurso para a Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação. O pedido de Recurso terá efeito suspensivo da pena aplicada, sendo assegurado ao associado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo 1º - Não poderão concorrer aos cargos eletivos da Diretoria Executiva, compor Conselhos Fiscais, serem indicados para assumir ou prestar serviços, os Associados que tenham sido processados ou tenham pendências judiciais de qualquer natureza relativas ou contrárias à Associação ou ao seu interesse, tenham pendências em órgãos administrativos que possam prejudicar a obtenção de crédito e financiamento ou a aprovação de projetos da Associação, bem como, os eleitos em exercício de mandato para cargo de responsabilidade semelhante, ainda que com denominação diferente, em outras associações de bairro ou funções públicas eletivas.

Parágrafo 2º - O Associado submetido à pena de exclusão poderá ter, em qualquer tempo, apreciado seu pedido de reintegração ao Quadro Associativo, mediante novo Termo de Associado da AMAC.

CAPÍTULO VIII
DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 19 - São Órgãos da Associação nos termos deste Estatuto:

a) Assembleia Geral;
b) Conselho Fiscal;
c) Diretoria Executiva.

Parágrafo 1º - Os mandatos dos membros dos Órgãos Estatutários da Associação terão duração de 02 (dois) anos, não sendo permitida a reeleição para o mesmo cargo nos dois mandatos subsequentes.

Parágrafo 2º - Considera-se vacante, em qualquer dos órgãos, o cargo para o qual o eleito, convocado, nomeado, indicado ou licenciado, o Associado que não se apresentar voluntariamente para tomar posse, assumir ou reassumir a função ou cargo, após 15 (dias) de Notificação enviada via correios com Aviso de Recebimento ou qualquer outro meio disponibilizado pelo eleito, excetuados os casos justificados e os de força maior.

Parágrafo 3º - Os Associados eleitos, indicados ou nomeados, para preenchimento de cargo vacante em qualquer dos poderes, diretivos ou de fiscalização, cumprirão o tempo restante para o término do respectivo mandato, sendo permitida sua reeleição para cargos diferentes na eleição subsequente.

CAPÍTULO IX
DA ASSEMBLEIA GERAL

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado digitalmente por Vania Bogado De Souza Di Raimo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 69E1-3403-678C-632F

Este documento foi assinado digitalmente por Vania Bogado De Souza Di Raimo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 69E1-3403-678C-632F.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Artigo 20 - A Assembleia Geral, órgão máximo de decisão da Associação, é constituída pela reunião de todos os Associados, Colaboradores e Contribuintes, no pleno gozo de seus direitos, devendo ser convocada e instalada, nos termos deste Estatuto, ordinariamente, na 1ª (primeira) quinzena de dezembro de cada exercício social; e extraordinariamente, a qualquer tempo conforme as disposições constantes nos parágrafos deste artigo, para deliberar sobre matérias de interesse da Associação e do Bairro Cognópolis, sendo soberana nas suas deliberações, resguardados a qualificação e o quórum necessário previstos nos termos deste Estatuto e nas disposições legais em vigor no País.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral, órgão do qual emana direta e/ou indiretamente, todos os poderes estatutários e legais, terá como atribuição a eleição dos Coordenadores da Diretoria Executiva e dos membros do Conselho Fiscal, obedecendo-se os seguintes termos:

a) A posse dos membros eleitos para os órgãos de coordenação da Associação se dará imediatamente após a eleição realizada em Assembleia Geral;
b) as convocações para as reuniões de Assembleia Geral serão feitas pelo Presidente da Diretoria Executiva, por publicação obrigatória de Edital de Convocação, em jornal de maior circulação no município de Foz do Iguaçu, podendo ser utilizados outros meios idôneos de comunicação complementar (correspondência postal ou eletrônica, e outros) entregues aos Associados e/ou por cartazes afixados em locais previamente designados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para as convocações;
c) a Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, com o número que represente 50% dos associados mais 1 (um) e, em segunda convocação, com prazo de pelo menos 15 minutos, com qualquer número dos presentes;
d) a Assembleia Geral será convocada extraordinariamente por requerimento de no mínimo 20% (20 vinte por cento) do número de Associados votantes, em pleno gozo de seus direitos, ou por membro do Conselho Fiscal, para deliberarem sobre as matérias de competência da Assembleia Geral;
e) as decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes, resguardado o *quórum* qualificado, quando da exigência de lei.

Parágrafo 2º - Na conformidade deste Estatuto e da lei civil brasileira, compete privativamente à Assembleia Geral:

a) Eleger os membros que compõem os órgãos de Direção e Fiscal da Associação;
b) destituir os membros eleitos dos órgãos de Direção e Fiscal da Associação;
c) aprovar a prestação de contas apresentadas pela Diretoria Executiva, após a análise sem ou com parecer, quanto necessário, emitida pelo Conselho Fiscal;
d) revisar qualquer ato dos órgãos estatutários, mediante Requerimento de Associado, nos termos do Regulamento da Associação;
e) deliberar sobre a alteração do presente Estatuto.
f) a convocação da Assembleia far-se-á na forma do estatuto, garantindo a 1/5 dos associados o direito de promovê-la;
g) deliberar sobre a extinção da Associação e disposição de seu patrimônio.

Parágrafo 3º - Para as deliberações a que se referem as letras "b", "e", e "g", do parágrafo 2º, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Este documento foi assinado digitalmente por Vania Bogado De Souza Di Raimo
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 69E1-3403-678C-632F

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

Este documento foi assinado digitalmente por Vania Bogado De Souza Di Raimo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 69E1-3403-678C-632F.

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

CAPÍTULO X
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (Três) membros efetivos, no gozo de seus direitos, para um mandato de 02(dois) anos.

A Diretoria do Conselho Fiscal será constituída por:

a) Presidente do Conselho Fiscal;
b) Vice-Presidente do Conselho Fiscal;
c) Membro do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal em exercício não poderão figurar nos Quadros da Diretoria Executiva.

Artigo 22 - O Conselho Fiscal reunir-se-á até o 1º (primeiro) dia útil da semana seguinte a data da Assembleia Geral que elegeu seus membros para definir a ordem hierárquica de cada eleito conforme disposição prevista no artigo 21, deste Estatuto, sendo que, o suplente, substituirá a menor posição hierárquica, quando necessário.

Artigo 23 - O Conselho Fiscal poderá ser convocado extraordinariamente nas seguintes situações:

a) Por seu Presidente;
b) Pela Diretoria Executiva da Associação;
c) Por qualquer morador, associado, mediante Solicitação, por escrito, direcionada ao Presidente do Conselho Fiscal.

Artigo 24 - Ao Conselho Fiscal compete:

a) Fiscalizar os atos dos demais órgãos da Associação, mediante iniciativa própria ou, obrigatoriamente, mediante Solicitação, por escrito, de qualquer morador do Bairro Cognópolis ou associado da AMAC;
b) aprovar o orçamento anual proposto pela Diretoria Executiva;
c) convocar as Assembleias Gerais, observado integralmente o disposto no Artigo 15;
d) conferir os valores das contas da Associação, pelo menos 01 (uma) vez por trimestre, e exarar e emitir o seu parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria Executiva à Assembléia Geral para aprovação da prestação de contas de que trata alínea "c", do § 2º, do art. 20, deste Estatuto;
e) exarar e emitir parecer sobre o Balanço Geral, o Relatório e as Contas Anuais da Diretoria Executiva da Associação, podendo inclusive, analisar outros documentos complementares.

Artigo 25 - A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal relativa ao cumprimento de seus deveres estatutário e legais equivalem aos mesmos termos que definem a responsabilidade do Coordenador Presidente da Associação, excetuando-se pela exigência de emissão de Parecer Técnico do Conselho Fiscal contrário à aprovação de contas apresentadas pela Diretoria Executiva, oportunizada a análise dos associados até a data da Assembleia Geral convocada para aprovação de contas anuais.

Artigo 26 - Perderá o mandato, o membro do Conselho Fiscal que faltar a 02 (duas) sessões ou reuniões consecutivas sem justificativa, devendo ser substituído pelo suplente eleito, empossado imediatamente pelos demais membros da Diretoria do Conselho Fiscal.

Artigo 27 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, conforme necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros.

Este documento foi assinado digitalmente por Vania Bogado De Souza Di Raimo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 69E1-3403-678C-632F.

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Parágrafo único - O Ano Fiscal será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada.

CAPÍTULO XI
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 28 - A Diretoria Executiva será constituída por:

a) Coordenador Presidente;
b) Coordenador Vice-Presidente;
c) Coordenador Financeiro (Tesoureiro);
d) Secretário;
e) Coordenador de Relações Públicas;
f) Coordenador Cultural;
g) Coordenador de Esporte.

Parágrafo 1º - A eleição dos coordenadores e secretário da Diretoria Executiva será procedida em Assembleia Geral especialmente convocada para tanto, em conformidade com este Estatuto e a lei civil brasileira

Parágrafo 2º - A participação nas reuniões da Diretoria Executiva é exclusiva para os associados colaboradores e/ou contribuintes que terão direito a voz e voto, com exceção ao Coordenador Presidente, ou quem exercer sua função em caráter temporário, que terá apenas o voto de desempate, e aos membros do Conselho Fiscal que apenas terão direito a voz.

Parágrafo 3º - Todas as datas e pautas de reuniões da Diretoria Executiva deverão ser tornadas públicas de maneira a permitir o conhecimento prévio de todos os associados.

Parágrafo 4º - Perderá o mandato o coordenador ou secretário que:

a) Faltar a 02 (duas) sessões ou reuniões consecutivas sem motivos justificáveis;
b) deixar de exercer as suas funções durante 15 (quinze) dias consecutivos.

Parágrafo 5º - O ano administrativo e social para todos os fins seguirá o calendário do exercício fiscal e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 29 - Compete à Diretoria Executiva:

a) Elaborar o Plano Diretor de Trabalho e o Orçamento para cada exercício fiscal;
b) constituir comissões adjuntas e grupos de trabalho encarregados da execução do Plano Diretor aprovado;
c) decidir sobre a admissão de funcionários da Associação, fixar suas remunerações e supervisionar suas tarefas;
d) terceirizar os serviços para os quais a Associação não tem funcionários, quando a terceirização representar diminuição de custos com ganho de eficiência, e supervisionar esses serviços;
e) manter sob sua guarda e administrar os bens da Associação, respondendo por eles perante o Conselho Fiscal e os demais associados;
f) decidir, nos termos deste Estatuto, sobre qualquer pretensão ou sugestão e sobre pedidos de reconsideração de atos formulados pelos associados;
g) aplicar penas disciplinares, obedecendo às disposições estatutárias;
h) admitir, licenciar, punir ou dispensar os funcionários contratados pela Associação, resguardada a legislação em vigor que rege o trabalho e as normas internas da Associação;
i) tomar medidas administrativas e jurídicas contra desvios ou apropriações indevidas de bens da Associação;

Este documento foi assinado digitalmente por Vania Bogado De Souza Di Raimo
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 69E1-3403-678C-632F

Este documento foi assinado digitalmente por Vania Bogado De Souza Di Raimo
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 69E1-3403-678C-632F

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

j) propor o orçamento anual da Associação, devidamente organizado nos termos previstos pelo Estatuto, com parecer do Conselho Fiscal, até o dia 15 (quinze) de junho de cada ano;
k) elaborar o Relatório Anual acompanhado do Balanço Demonstrativo do Exercício findo anterior com parecer do Conselho Fiscal;
l) propor reajustes de valores das contribuições a serem prestadas pelos Associados Contribuintes no ano seguinte submetendo à apreciação do Conselho Fiscal e com "*referendum*" da Assembleia Geral convocada para esse fim;
m) filiar ou desvincular a associação de Entidades públicas e/ou privadas;
n) interpor recurso à Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, das resoluções do Conselho Fiscal, quando consideradas contrárias aos interesses da Associação;
o) decidir sobre assuntos administrativos não previstos nos artigos constantes deste Estatuto, desde que não criem disposições conflitantes com os termos existentes e desde que sejam devidamente documentados;
p) apresentar ao Conselho Fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do encerramento do período, as prestações de contas trimestrais.

Artigo 30 - Ao Coordenador Presidente compete:

a) Representar e defender a Associação e a Diretoria Executiva, podendo constituir procurador ou nomear Associado Colaborador, quando necessário, mediante autorização da Diretoria Executiva, para representar a Associação, inclusive *"ad-judicia et extra"*;
b) administrar a Associação fazendo executar as suas próprias deliberações e as dos demais órgãos estatutários, assim como, a Constituição Federal Brasileira de 1988, as leis federais, estaduais e municipais e o Estatuto, o Regulamento Interno, as Políticas e as Resoluções da Associação;
c) convocar e presidir os trabalhos das Assembleias Gerais;
d) requerer a convocação do Conselho Fiscal sempre que houver assuntos urgentes;
e) assinar correspondência e expediente da Associação podendo delegar poderes para tal fim ao Secretário;
f) licenciar coordenadores e secretário, à pedido justificado destes, e designar substitutos interinos, comunicando, imediatamente, ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral;
g) superintender os serviços a cargo dos coordenadores e secretário preservando a harmonia administrativa e o princípio de solidariedade social;
h) criar comissões para estudos e soluções de questões de interesse administrativo ou geral da Associação, do Bairro Cognópolis e de seus moradores;
i) comparecer obrigatoriamente às sessões do Conselho Fiscal quando convocado;
j) apresentar anualmente o relatório das atividades da Diretoria Executiva, expondo todos os eventos sociais, econômicos e financeiros;
k) assinar com o Coordenador Financeiro (Tesoureiro), contratos e outros documentos que onerem o patrimônio da Associação ou resultem em despesas de grande vulto;

Este documento foi assinado digitalmente por Vania Bogado De Souza Di Raimo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 69E1-3403-678C-632F.

Este documento foi assinado digitalmente por Vania Bogado De Souza Di Raimo
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 69E1-3403-678C-632F
Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro
Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

l) autorizar despesas, visar os comprovantes de receitas e despesas, bem como, autenticar os livros de escrituração contábil e outros que se façam necessários e/ou obrigatórios;

m) providenciar que as contribuições recolhidas e quaisquer importâncias originárias de outras fontes de receita (doações e fundos para obras comunitárias e projetos), sejam depositadas em estabelecimento bancário sólido e idôneo, em conta corrente aberta em nome da Associação, não podendo ser conta conjunta, com as assinaturas autorizadas de não mais de três diretores, sendo obrigatoriamente as mesmas do Coordenador Presidente, do Coordenador Financeiro (Tesoureiro) e/ou do Coordenador Vice-Presidente.

Artigo 31 - Ao Coordenador Vice-Presidente compete:

a) Auxiliar e substituir o Coordenador-Presidente em seus impedimentos legais e ausências previstas ou por imprevistos, casos fortuitos e força maior;

b) dirigir e praticar como delegado do Presidente, os atos do Presidente que lhe forem expressamente atribuídos.

Artigo 32 - Ao Coordenador Financeiro (Tesoureiro) compete:

a) Organizar, dirigir, fiscalizar e manter em dia a escrituração regular da Contabilidade e da Tesouraria;

b) efetuar recebimentos das contribuições, doações e fundos, bem como pagamentos de despesas autorizadas pela Diretoria Executiva;

c) assinar conjuntamente com o Presidente da Associação os cheques para pagamentos das despesas da Associação ou levantamentos de fundos e de demais documentos conforme este Estatuto;

d) organizar os Balancetes mensais e o Balanço anual;

e) realizar compras autorizadas;

f) manter em dia o inventário dos bens e valores da Associação;

g) fornecer à Diretoria Executiva todos os dados e informações referentes à Tesouraria, para que se possa elaborar o Relatório anual;

h) solicitar mensalmente, e quando se fizer necessário, ao estabelecimento bancário detentor da conta-corrente da Associação, o extrato do saldo bancário, fazendo constar o mesmo nos Balancetes mensais;

i) substituir o Diretor Vice-Presidente em caso de ausência, imprevistos ou casos fortuitos e de força maior;

j) apresentar anualmente o relatório das atividades à Diretoria Executiva, expondo todos os eventos sociais, econômicos, financeiros e contábeis da Associação.

Artigo 33 - Ao Secretário compete:

a) Dirigir os serviços administrativos da Secretaria;

b) preparar as pautas de trabalho a serem submetidas à Diretoria em suas reuniões, bem como escriturar as Atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;

c) dar conhecimento ao quadro associativo de assuntos tratados nas reuniões de Diretoria, quando forem do interesse geral dos associados;

d) receber e manter sob sua guarda e responsabilidade, organizadamente, toda a correspondência dirigida à Associação, bem como elaborar a que deve ser expedida;

e) comparecer às reuniões do Conselho Fiscal quando convocado;

Este documento foi assinado digitalmente por Vania Bogado De Souza Di Raimo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 69E1-3403-678C-632F.

Este documento foi assinado digitalmente por Vania Bogado De Souza Di Raimo
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 69E1-3403-678C-632F

Certifico que o selo do FUNARPEN
esta impresso na etiqueta de
Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

f) auxiliar a Diretoria na fiscalização das obras e demais serviços executados nos termos deste Estatuto.

Artigo 34 - Ao Coordenador de Relações Públicas compete:

a) Substituir o Secretário em caso de ausência ou impedimento deste, bem como, executar as tarefas que lhe forem designadas pela Diretoria Executiva;
b) Orientar os dirigentes de instituições públicas e/ou privadas na formulação de Políticas de Relações Públicas;
c) Promover a integração da Associação na comunidade; informando e orientando quanto a opinião pública sobre os objetivos da Associação;
d) assessorar na solução de problemas que influem na posição da Associação perante a opinião pública;
e) planejar e executar campanhas de opinião pública;
f) realizar a consultoria externa de Relações Públicas junto a dirigentes de instituições públicas e privadas;
g) elaborar juntamente com outros associados a Programação de Eventos Culturais e Recreativos de interesse da Associação, submetendo a aprovação da Diretoria Executiva;
h) promover e supervisionar a execução dos eventos culturais e recreativos na ausência ou impedimento do Coordenador Cultural;
i) atuar como Relações Públicas da Associação e Porta-Voz da Presidência da Associação

Artigo 35 - Ao Coordenador Cultural compete:

a) Substituir o Coordenador de Relações Públicas ou o Coordenador de Esportes em caso de ausência ou impedimento destes, bem como, executar as tarefas que lhe forem designadas pela Diretoria Executiva;
b) elaborar juntamente com outros membros a Programação de Eventos Culturais e Recreativos de interesse da Associação, submetendo à aprovação da Diretoria Executiva;
c) promover e supervisionar a execução dos eventos culturais e recreativos;
d) auxiliar na manutenção da vocação cultural e de conhecimento do Bairro Cognópolis.

Artigo 36 - Ao Coordenador de Esporte compete:

a) Substituir o Coordenador Cultural em caso de ausência ou impedimento deste, bem como, executar as tarefas que lhe forem designadas pela Diretoria Executiva;
b) elaborar juntamente com outros membros a Programação de Eventos Esportivos e Recreativos de interesse da Associação, submetendo a aprovação da Diretoria Executiva;
c) promover e supervisionar a execução dos eventos esportivos.

CAPÍTULO XII
DO ORÇAMENTO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 37 - O Orçamento da Associação será elaborado pela Diretoria Executiva e apresentado ao Conselho Fiscal na primeira quinzena de junho, prevendo a receita e fixando as despesas, levando-se em consideração o Planejamento Anual e de acordo com o Plano Diretor do Município a serem executados no exercício seguinte.

Parágrafo 1º – Somente será autorizada execução de despesa quando houver provisão de receita específica correspondente.

Este documento foi assinado digitalmente por Vania Bogado De Souza Di Raimo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 69E1-3403-678C-632F.

Este documento foi assinado digitalmente por Vania Bogado De Souza Di Raimo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 69E1-3403-678C-632F.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Parágrafo 2º - Será automaticamente prorrogado para o exercício seguinte o orçamento em vigor, se até 30 de junho, o Conselho Fiscal não se manifestar sobre o novo orçamento.

Artigo 38 - Os elementos constitutivos de ordem econômica e financeira da Associação serão escriturados nos livros próprios, revestidos das finalidades legais comprovados por documentos mantidos em arquivo, observando-se a legislação brasileira em vigor.

Parágrafo 1º - O sistema contábil será realizado em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio administrativo, às finanças e à execução orçamentária.

Parágrafo 2º - As receitas e despesas estarão sujeitas à comprovação do correspondente recolhimento do pagamento e a administração do respectivo saldo.

Parágrafo 3º - O Balanço Patrimonial de cada exercício, acompanhados da demonstração competente, discriminará o resultado das contas financeiras e orçamentárias.

Parágrafo 4º - O exercício financeiro compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano.

CAPÍTULO XIII
DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 39 – As receitas e o patrimônio da Associação compreenderão:

a) Os bens imóveis que vierem a ser adquiridos pela Associação;
b) os bens móveis adquiridos sob qualquer título;
c) as contribuições dos associados contribuintes;
d) as doações e as contribuições espontâneas feitas por associados, entidades e pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas.

Parágrafo Único – A receita e o patrimônio da Associação ficarão sob a guarda, responsabilidadee administração da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO XIV
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 40 - A Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cognópolis somente poderá ser dissolvida em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, mas podendo em segunda convocação, com prazo mínimo de 30 minutos, com maioria simples dos presentes, independentemente de *quórum*.

Artigo 41 - Na mesma Assembleia Geral que aprovar a proposta de Dissolução da Associação será eleita Comissão Especial, composta por 05 (cinco) membros da Assembleia Geral e todos os membros da Diretoria Executiva, responsáveis pelos encaminhamentos fiscais, contábeis e registrais necessários, sendo que o Patrimônio da Associação, após a liquidação dos débitos, deverá ser destinado à instituição sem fins lucrativos que reconhecidamente preste serviços de qualquer natureza consideradas de utilidade para o Bairro Cognópolis.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 42 - A Associação não poderá ser responsabilizada por quaisquer acontecimentos que venham a ocorrer na área demarcada no artigo 3º, parágrafo único deste Estatuto, ainda que deles resultem prejuízos ou danos de qualquer espécie ou natureza aos moradores e/ou associados.

Este documento foi assinado digitalmente por Vania Bogado De Souza Di Raimo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 69E1-3403-678C-632F.

Este documento foi assinado digitalmente por Vania Bogado De Souza Di Raimo
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 69E1-3403-678C-632F

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Artigo 43 - Os membros dos órgãos da Associação, eleitos na aprovação deste Estatuto, terão seus mandatos encerrados, em caráter excepcional, em 31 de dezembro de 2013.

Artigo 44 - O presente Estatuto, resultado das alterações efetuadas no texto original datado de 2011 e de demais alterações posteriores, todas devidamente registradas, portanto, substitui integralmente os demais textos e é emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma para ser levado a registro no Cartório de Pessoas Jurídicas no Município de Foz do Iguaçu – PR.

Artigo 45 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral.

Foz do Iguaçu-PR, 16 de abril de 2023.

2°TABELIONATO FOZ DO IGUAÇU - PR

Rosa Imar Dias da Silva
Presidente da Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cognópolis

2° TABELIONATO FOZ DO IGUAÇU - PR

Alex José dos Santos Beltrame
Secretário da Assembleia Geral da Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cognópolis

2°TABELIONATO FOZ DO IGUAÇU - PR

Vania Bogado de Souza Di Raimo
OAB/PR 051.878
Pro Bono

Marcia Ramm
OAB/PR 62.368
Pro Bono

2º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião: Cyríaco Tacely Dornelles Júnior
Rua Benjamin Constant, n.º 63, Centro - Cep: 85851-380 - Foz do Iguaçu - PR
Fone/Fax: (45) 3028-2845 - atendimento@notasfoz.com.br

Selo nº SFTN1jGepbjdrYCOUfOZF477q
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de ROSA IMAR DIAS DA SILVA (302570) e MARCIA RAMM (225559). °0050°. Dou fé. Em Test°_____ da Verdade
Foz do Iguaçu-Paraná, 31 de maio de 2023.

Andréia Rockenbach Anacleto-escrevente
Emol.: R$10,70(VRC 21,73), Funrejus: R$2,68, Selo: R$2,00, FUNDEP: R$0,54, ISSQN: R$0,56, Total: R$16,47

Andréia Rockenbach Anacleto
Escrevente

2º TABELIONATO DE NOTAS FOZ DO IGUAÇU-PR

2º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião: Cyríaco Tacely Dornelles Júnior
Rua Benjamin Constant, n.º 63, Centro - Cep: 85851-380 - Foz do Iguaçu - PR
Fone/Fax: (45) 3028-2845 - atendimento@notasfoz.com.br

Selo nº SFTN1jGxpbjdrYCdUbOZF477q
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ALEX JOSE DOS SANTOS BELTRAME (200020). °0109°. Dou fé.
Em Test°_____ da Verdade
Foz do Iguaçu-Paraná, 01 de junho de 2023.

Tainah Cavalcanti Lopes Ferreira-Escrevente
Emol.: R$5,35(VRC 21,73), Funrejus: R$1,34, Selo: R$1,00, FUNDEP: R$0,27, ISSQN: R$0,28, Total: R$8,24

Andréia Rockenbach Anacleto
Escrevente

2º TABELIONATO DE NOTAS FOZ DO IGUAÇU-PR

Este documento foi assinado digitalmente por Vania Bogado De Souza Di Raimo
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 69E1-3403-678C-632F

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR
Selo nº SFTD1Nevcnsabf6VQcEG1479q
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta

FOZ DO IGUAÇU (PR), 15/06/2023 Protocolado sob nº **0223290** e Registrado sob nº **0035886** e averbação nº **07 no** No Livro -**A-607** sob as Folhas - 172/188. Emolumentos: R$24,60(100,00VRC), Funrejus: R$10,56, ISSQN: R$1,87, FUNDEP: R$1,23, Selo: R$5,25, Distribuidor: R$9,94, Digitalização: R$12,58. Total: R$66,03.
Apresentante: ROSA IMAR DIAS DA SILVA

Christiane Belorini
Escrevente Substituta

REGÍSTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
FERNANDO GRASSANO DE FREITAS OLIVEIRA
AGENTE DELEGADO
Rua Antonio Raposo, nº 406 - Loja 03
Centro - CEP: 85851-090
Tel.: (45) 3025-6464
FOZ DO IGUAÇU - PR

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/69E1-3403-678C-632F ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 69E1-3403-678C-632F

Hash do Documento

85C29E99B40C01393F5E5083CD3857B9F82FFC2F9119A046A32587F109BFC4FF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/05/2023 é(são) :

☑ Vania Bogado De Souza Di Raimo - 958.517.801-00 em 30/05/2023 13:02 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

AMAC – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO COGNÓPOLIS

CNPJ Nº 19444517/0001-06
Av. Felipe Wandscheer, nº. 6200, Cognópolis, Foz do Iguaçu - PR

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – 16 de abril de 2023.

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, no *Polo Conscienciocêntrico Discernimentum*, na Av. Felipe Wandscheer, nº 6200, no bairro Cognópolis, no município de Foz do Iguaçu – PR, CEP. 85.856-850, a AMAC – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO COGNÓPOLIS, com seu último Estatuto Social e Ata da Assembleia Geral devidamente registrados no Registro de Títulos e Documentos desta Cidade, Livro nº A-599, Certidão Registral Integral n. 35.886-005, às fls. 011/034, na data de 16 de fevereiro de 2023, **reuniram-se** os associados em Assembleia Geral Ordinária para deliberar sobre a pauta do dia – 1. Eleição para membros da Diretoria Executiva; 2. Eleição para membros do Conselho Fiscal; 3. Apresentação de Balanço Especial e Aprovação de contas – 2019-2021; 4. Apresentação de Balanço Especial e Aprovação de contas – 2021-2023; 5. Apresentação de Balanço Especial e Aprovação de contas do período da Gestão Provisória – referente aos meses de 02/2023 a 04/2023; 6. Proposta e Aprovação planejamento orçamentário – 2023-2025; 7. Proposta e Aprovação de Grupos de Trabalhos – permanentes e provisórios; 8. Alteração do Estatuto; 9. Atualização cadastral de Associados Moradores e Amigos; 10. Informações sobre a Instalação de Porto Seco e outras deliberações. Conforme o Edital de Convocação, datado de 13 de março de 2023 e publicado na Sede da Associação e amplamente divulgado pelo Jornal GDia, no dia 14 de março de 2023, e por meios eletrônicos: *e-mails* e *whatsapp*. Ainda, em atendimento ao Edital de Convocação, foi realizada a primeira chamada às 19h15 e, por haver número pequeno de presentes, procedeu-se à nova chamada às 19h45, em segunda convocação, iniciando-se os trabalhos com os associados presentes, conforme lista de presença anexa. Instalada a reunião, assumiu a direção dos

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3ed0b2f3-dda5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

trabalhos, como **Presidente da Assembleia Geral**, a Sra. **Rosa Imar Dias da Silva**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no 15.691.490-8 -SESP/PR e no CPF n. 486.346.896-20, com endereço na Av. Maria Bubiak, 2500, CEP 85.856-810, que convidou a mim, **Alex José dos Santos Beltrame**, brasileiro, em união estável, professor, inscrito no RG n. 8.228.079-0-SESP-PR e no CPF n. 006.617.139-38, residente na Avenida Maria Bubiak, 2500, CEP 85856-810, **para secretariar a sessão**, ao que aceitei. Perguntada a Assembleia de associados se alguém se opunha e não havendo oposição, a Sra. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura do Edital de Convocação para os presentes, o que o fiz. A Sra. Presidente Rosa Imar Dias da Silva, abrindo os trabalhos na ordem do Edital de Convocação da AGE, leu a primeira pauta: **1) Aprovação dos membros da Diretoria Executiva,** e passou a leitura dos nomes dos associados auto-habilitados para aprovação da auto—habilitação e, posteriormente, a eleição de cada um, conforme o cargo pretendido - A **Sra. Rosa Imar Dias da Silva**, brasileira, empresária, solteira inscrita no RG n. 15.691.490-8 -SESP/PR e no CPF n. 486.346.896-20, com endereço na Av. Maria Bubiak, 2500, CEP 85.856.810, auto-habilitada para o cargo de **Coordenador Presidente,** não havendo nenhuma outra auto-habilitação, e tendo notadamente qualificação e experiência para o cargo, abriu-se para a aprovação da auto-habilitação, no que, os associados presentes deram por aprovada sua auto-habilitação e, posteriormente, abriu-se para votação para eleição ao cargo e por unanimidade foi eleita pelos presentes, sem objeções. Eleita, a Sra. Rosa Imar Dias da Silva deu ciência e comprometeu-se publicamente em respeitar integralmente o Estatuto da AMAC. Dando sequência, o **Sr. Lucas Turetta,** brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no RG n. 10.032.167-0-SESP-PR e no CPF n. 093.689.719-86 e, com endereço na rua da Cosmoética, 1395. CEP 85.856-852, auto-habilitado para o cargo de **Coordenador Vice-Presidente,** não havendo nenhuma outra auto-habilitação e tendo notadamente qualificação e experiência para o cargo, abriu-se para a aprovação da auto-habilitação, no que os associados presentes deram por aprovada sua auto-habilitação e posteriormente abriu-se para votação para eleição ao cargo e por unanimidade foi eleito pelos presentes, sem objeções. Eleito, o Sr Lucas Turetta deu ciência e comprometeu-se publicamente em respeitar integralmente o Estatuto da AMAC. O **Sr. Marcelo Bellini Cardoso**, brasileiro, casado, arquiteto,

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e informe o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

inscrito no RG n. 20793718-7-SESP-SP e no CPF n. 120.802.238-52 e, residente na Av. Maria Bubiak, 2500 Cognópolis, CEP 85856-810, para o cargo de **Coordenador Financeiro (Tesoureiro),** não havendo nenhuma outra auto-habilitação e tendo notadamente qualificação e experiência para o cargo, abriu-se para a aprovação de sua auto-habilitação, no que os associados presentes deram por aprovada a auto-habilitação e, posteriormente, abriu-se votação para eleição ao cargo e por unanimidade foi eleito pelos presentes, sem objeções. Eleito, o Sr. Marcelo Bellini Cardoso deu ciência e comprometeu-se, publicamente, em respeitar integralmente o Estatuto da AMAC. A **Sra. Ana Cristina Zuccaro Wajsman**, brasileira, casada, aposentada, inscrita no RG n.16.609.302-6-SESP/SP e no CPF n. 014.647.718-98, com endereço na Av Maria Bubiak, 2500, CEP 85.856-810, para o cargo de **Coordenador de Relações Públicas,** não havendo nenhuma outra auto-habilitação e tendo notadamente qualificação e experiência para o cargo, abriu-se para a aprovação de sua auto-habilitação, no que os associados presentes deram por aprovada a auto-habilitação e, posteriormente, abriu-se para votação para eleição ao cargo e por unanimidade foi eleita pelos presentes, sem objeções. Eleita, a Sra. Ana Cristina Zuccaro Wajsman deu ciência e comprometeu-se publicamente em respeitar integralmente o Estatuto da AMAC. O **Sr. Alex José dos Santos Beltrame**, brasileiro, em união estável, professor, inscrito no RG n. 8.228.079-0-SESP-PR e no CPF n. 006.617.139-38 e no, residente na Avenida Maria Bubiak, 2500, CEP 85.856-810, para o cargo de **Secretário,** não havendo nenhuma outra auto-habilitação e tendo notadamente qualificação e experiência para o cargo, abriu-se para a aprovação da auto-habilitação, no que os associados presentes deram por aprovada a sua auto-habilitação e, posteriormente, abriu-se para votação para eleição ao cargo, no que, por unanimidade, foi eleito pelos presentes, sem objeções e eleito, deu ciência e comprometeu-se, publicamente, em respeitar integralmente o Estatuto da AMAC. O **Sr. Pedro Gervason Marco Borges**, brasileiro, , empresário, solteiro, inscrito no RG n. 1.289.781-9-SESP-MG e no CPF n. 086.068.856-90, com endereço na Av Maria Bubiak, 1100 - Casa 33 – Cognópolis, CEP 85.853-728, para o cargo de **Coordenador de Esportes,** não havendo nenhuma outra auto-habilitação e tendo notadamente qualificação e experiência para o cargo, abriu-se para a aprovação da auto-habilitação, no que

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 5edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

os associados presentes deram por aprovada a auto-habilitação posteriormente, abriu-se para votação para eleição ao cargo, no que, por unanimidade, foi eleito pelos presentes, sem objeções e eleito, deu ciência e comprometeu-se publicamente em respeitar integralmente o Estatuto da AMAC. A **Sra. Neide Romão,** brasileira, decoradora, divorciada, inscrita no CPF n. no RG e no n. 9686673 SESP/SC 377.858.269-00, residente na Av. Felipe Wandscheer, 6200, Polo do Discernimentum, bairro Cognópolis, CEP 85.856-850, para o cargo de **Coordenadora Cultural**, não havendo nenhuma outra auto-habilitação e tendo notadamente qualificação e experiência para o cargo, abriu-se para a aprovação de sua auto-habilitação, no que os associados presentes deram por aprovada a auto-habilitação e, posteriormente, abriu-se para votação para eleição ao cargo, no que, por unanimidade, foi eleita pelos presentes, sem objeções e eleita, deu ciência e comprometeu-se, publicamente, em respeitar integralmente o Estatuto da AMAC. Eleitos os auto-habilitados para os cargos da Diretoria Executiva, e tendo todos dado ciência e prestado compromisso quanto a respeitar o Estatuto em sua integralidade, a Sra. Presidente da Assembleia Geral, passou a leitura da segunda pauta do dia: **2) Eleição para membros do Conselho Fiscal.** Seguindo nos trabalhos, foram apresentadas quatro auto-habilitações, na ordem de auto-habilitação, sendo a última auto-habilitação considerada auto-habilitação para membro suplente do Conselho Fiscal. Na ordem das auto-habilitações, o **Sr. Alex Celso de Moraes Sarmento, brasileiro,** brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no RG n. 04041010-2/ RJ, CPF n. 722.300.707-97, com endereço na Av. Maria Bubiak, 2500, Casa 373, Cognópolis, CEP 85.856-810, para o cargo de **membro do Conselho Fiscal;** o **Sr. Almir dos Santos Pereira**, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no RG. 10937587 SSP/SP e no CPF n. 073.627.038-80, residente na Av. Maria Bubiak, 2500- Condomínio Villa Conscientia, Rua da Harmonia, 211, bairro Cognópolis, CEP 85.865-810, para o cargo de **membro do Conselho Fiscal;** o **Sr. Geraldo Matos Guedes**, brasileiro, viúvo, economista, inscrito no RG n.MG.1259443/SESP-MG e no CPF n. 260.694.586-72, residente na rua Av Maria Bubiak, 2.500, condomínio Villa Conscientia - Rua Harmonia, 39, bairro Cognópolis, CEP 85.856-810, para o cargo de **membro do Conselho Fiscal;** e a **Sra. Márcia Ramm**, brasileira, em união estável, advogada, inscrita no RG n. 4048589041 e no CPF n. 694.148.660-00, com

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

Certifico que o selo do FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

endereço na Rua da Cosmoética, 1847, integração, casa 3, CEP: 85.856-850, para o cargo de membro **do Conselho Fiscal.** Todos os auto-habilitados para os cargos de membros do Conselho Fiscal tiveram suas habilidades técnicas reconhecidas e aprovadas pela Assembleia Geral. Em seguida, passou-se a votação dos auto-habilitados, no que, por unanimidade de votos, foram declarados eleitos e deram ciência e comprometeram-se em respeitar o Estatuto em sua integralidade. Dando prosseguimento a pauta, a Sra. Presidente leu as pautas relacionadas ao financeiro e prestações de contas - **3) Apresentação de Balanço Especial e Aprovação de contas – 2019-2021; – 4) Apresentação de Balanço Especial e Aprovação de contas – 2021-2023; – 5) Apresentação de Balanço Especial e Aprovação de contas do período da Gestão Provisória – referente aos meses de 02/2023 a 04/2023; – 6) Proposta e Aprovação planejamento orçamentário – 2023-2025.** A Sra. Presidente, convidou o Sr. Marcelo Bellini - Tesoureiro eleito, para apresentar e explanar sobre os Balanços Especiais de 2019 a 2023, o Balanço especial do período da Gestão Provisória – 02/2023 a 04/2023, e apresentar proposta de planejamento orçamentário para o período de mandato da gestão de 2023 – 2025, no que aceitou o convite e explicitou sobre a situação de inatividade financeira-fiscal da AMAC no período, em especial, decorrente da situação da pandemia da Covid 19. o Sr. Marcelo Bellini, informou que as despesas regulares e extraordinárias durante todo o período foram zeradas, ou seja, não houve despesas referentes ao período. Informou, ainda, sobre a disponibilidade da conta da AMAC para receber doações para custeio das despesas regulares e extraordinárias que passaram a correr a partir da reestruturação da AMAC, tendo sido criado um Formulário Google (*Google forms*) para as pessoas atualizarem seus dados cadastrais para se associarem e registrarem seu interesse em contribuir trimestral, semestral e anualmente, para Associação, como Associado-contribuinte. Esclareceu sobre não haver diferenciação entre os demais associados quanto aos direitos de eleição e votação, mas que a doação espontânea e gratuita serve para a sustentabilidade da AMAC. Durante as explanações, os associados discutiram sobre os Balanços Especiais do período da gestão provisória, vez que não foram geradas despesas e tampouco receitas durante o período de inatividade financeira-fiscal, porém na reativação da AMAC foram apontadas despesas e foi então esclarecido pelo Sr.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 5eadce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Marcelo Bellini que a UNICIN contribuiu com as primeiras despesas do grupo provisório, mesmo antes de sua aprovação e registro, até a presente data, em caráter emergencial e excepcional. O Sr, Marcelo Bellini pediu que cada um dos presentes conversasse e incentivasse seus vizinhos a participar da Associação e a se envolver com as questões do bairro. A Sra. Presidente agradeceu a explanação do Sr. Tesoureiro eleito, Marcelo Bellini, e dando sequência abriu a palavra para a Assembleia Geral que dentre as falas, sugeriram várias formas de contribuição dos associados e debateu-se sobre arrecadações. A Sra. Presidente destacou para os presentes a importância da contribuição dos associados para a manutenção da AMAC. Sendo sugerida a criação de um *website* no qual poderá ser disponibilizadas as informações e as formas para contribuição junto à AMAC, inclusive, a opção de contribuições recorrentes, foi reforçada a necessidade de os associados aderirem às contribuições por PIX, até que novas ideias e sugestões possam estar disponíveis, tendo em vista a situação atual da AMAC e as despesa fixas, as de publicidade/editais e as registrais cartorárias. Passando para a votação quanto as contas e balanços contábeis, os associados presentes aprovaram de forma unânime os balanços apresentados referentes aos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, e meses 02 a 04 de 2023, juntamente com a proposta de planejamento orçamentário para o período de mandato referente aos anos de 2023 a 2025. Prosseguindo nos trabalhos da Assembleia Geral Ordinária, a Sra, Presidente leu a pauta - **7) Proposta e Aprovação de Grupos de Trabalhos – permanentes e provisórios;** a Sra. Presidente explicou sobre a necessidade de maior participação cidadã dos associados em prol dos interesses do bairro e da Associação, e sugeriu a aprovação de Grupos de Trabalhos permanentes e provisórios e abriu para a fala dos presentes. Debatendo-se sobre a necessidade de haver grupos de trabalho para que o máximo de pessoas participem de alguma forma com a AMAC, foi solicitado para que os associados interessados se inscrevessem/auto-candidatassem a participar de grupos de trabalho para ajudar os integrantes da gestão da AMAC e contribuir para com o bairro, reforçando a importância de participar nas atividades e dos grupos. Dessa forma, os Grupos de trabalhos sugeridos foram: 1- Porto Seco e Planejamento; 2- Comunicação; 3- Urbanismo; 4- Meio-Ambiente; 5- Esportes; 6- Cultura; 7- Segurança; 8- Saúde; e 9- Educação. A Sra. Presidente explicou que os grupos de trabalhos vão ser

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.
Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

implantados e implementados na medida que os associados forem se unindo por interesse comum, e que a ideia é fomentar a participação de todos, e em especial, aproveitar o conhecimento técnico e experiências pessoais dos moradores do bairro Cognópolis. Os associados presentes aprovaram a proposta de criação dos Grupos de Trabalhos, por unanimidade. Atendendo o Edital de Convocação, a Presidente seguiu para leitura da pauta: **8) Alteração do Estatuto.** A Sra. Presidente explicitou a necessidade de correção e alteração do Estatuto para conformar a atual realidade da AMAC, bem como, melhorar a funcionalidade do Estatuto, espelhando e prevendo as alterações sociais vividas nos últimos anos, em especial, o avanço da necessidade de atender o virtual, o telepresencial e outros meios e formatos de comunicação e de reuniões que passaram a ter maior relevância nos últimos anos. Logo, a Sra. Presidente realizou a leitura, oportunizando a comparação entre o texto do Estatuto vigente e do novo texto, propondo a alteração e pedido pela aprovação da Assembleia Geral dos Associados conforme abaixo:

Texto alterado e aprovado:

ESTATUTO SOCIAL DA AMAC - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO COGNÓPOLIS

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Texto substituído:

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO COGNÓPOLIS

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO DO ESTATUTO

Texto alterado e aprovado:

Artigo 1º - Este Estatuto Social, revisto e aprovado em Assembléia Geral, conforme Ata de Constituição aprovada em 26 de outubro de 2011, constitui e regula a AMAC - Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cognópolis e submete seus Associados que se obrigam a cumprir seus dispositivos em sua integralidade.

Texto substituído:

Artigo 1º - Este Estatuto, revisto e aprovado por Assembleia Geral altera suas cláusulas aprovada na Assembleia Geral de 26 de outubro de 2011 constitui a Lei Orgânica da Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cognópolis cujos Associados se obrigam a cumprir.

Texto alterado e aprovado:

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificaimpresso e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

Certifico que o selo do FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Artigo 2º - A AMAC - Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cognópolis, constitui pessoa jurídica de direito privado, com finalidade de Utilidade Pública, sem fins econômicos, regida pelo presente Estatuto, nos moldes da Democracia Pura, e pela legislação aplicável em vigor no País.
Parágrafo 1º - A AMAC - Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cognópolis tem personalidade distinta da de seus Associados, que não responderão, individual ou coletivamente, por compromissos assumidos.
Parágrafo 2º - A AMAC - Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cognópolis é constituída por número indeterminado de associados, sem conotações político-partidária, classista, lucrativa, esportiva ou religiosa.
Parágrafo 3º - A AMAC - Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cognópolis registra este Estatuto como sua Constituição, assim como deverá registrar as futuras alterações junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Município de Foz do Iguaçu – PR.
Parágrafo 4º - A AMAC - Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cognópolis tem prazo de duração indeterminado.

Texto substituído:

Artigo 2º - A Associação como Pessoa Jurídica de Direito Privado com fins de Utilidade Pública e sem fins lucrativos, será regida pelo presente Estatuto nos moldes da democracia pura e pela legislação aplicável em vigor no País.
§ 1º - A Associação terá personalidade distinta da de seus Associados, que não responderão, individual ou coletivamente, pelos compromissos por ela assumidos.
§ 2º - A Associação será constituída por número indeterminado de associados e não terá conotações político-partidárias, classistas, lucrativas, esportivas ou religiosas.
§ 3º - A Associação registrará este estatuto, como sua constituição inicial, assim como as futuras alterações, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Município de Foz do Iguaçu.

Texto alterado e aprovado:

Artigo 3º - A AMAC - Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cognópolis representa a área conhecida por "Bairro da Cognópolis", de acordo com a divisão de área do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.
Parágrafo Único - A área abrangida pela Associação compreende, conforme a Lei Complementar nº 303, de 20 de dezembro de 2018, que revogou o Decreto Municipal no 18.887, de 20 de maio de 2009, e dispõe sobre a criação, delimitação e denominação de Bairros no Município de Foz do Iguaçu e dá outras providências, pelo seguinte perímetro: Tem como ponto inicial e final o entroncamento da Avenida República Argentina com a Avenida Maria Bubiak, do ponto inicial segue em sentido Sul pela Avenida Maria Bubiak até atingir a Avenida das Cataratas (BR- 469), seguindo sentido Leste até o Rio Tamanduá e daí seguindo pelo Rio Tamanduá acima até encontrar a Rua Argemiro Lemes, seguindo por esta em sentido Norte até a Avenida República Argentina e daí em sentido Oeste até o ponto de final no entroncamento da Avenida República Argentina com a Avenida Maria Bubiak.

Texto substituído:

Artigo 3º - A Associação representará a área conhecida como Bairro da Cognópolis, de acordo com a divisão de área da Cidade do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.
§ Único - A área abrangida pela Associação será compreendida, nos termos do Decreto Municipal no 18.887, de 20 de maio de 2009, pelo seguinte perímetro:
Tem como ponto inicial e final o entroncamento da Avenida República Argentina com a Avenida Maria Bubiak, do ponto inicial segue em sentido Sul pela Avenida Maria Bubiak até atingir a Avenida das Cataratas (BR- 469), seguindo sentido Leste até o Rio Tamanduá e daí seguindo pelo Rio Tamanduá acima até encontrar a Rua Argemiro Lemes, seguindo por esta em sentido Norte até a Avenida República Argentina e daí em sentido Oeste até o ponto de final no entroncamento da Avenida República Argentina com a Avenida Maria Bubiak.

Texto alterado e aprovado:

Artigo 4º - A AMAC - Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cognópolis é uma associação civil, sem fins econômicos, de utilidade pública, fundada no dia dezesseis do mês de outubro de dois mil e dez, no Bairro Cognópolis, neste Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede situada na Av. Felipe Wandscheer, nº 6200, *Discernimentum*, CEP nº 85.856-850.
Parágrafo único - A Associação tem por objetivos:

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

a) Defender os interesses dos moradores e/ou associados, da área demarcada no parágrafo único, do Artigo 3º, deste Estatuto, em juízo ou fora dele, perante órgãos público e/ou privado;
b) desenvolver atividades e empreendimentos culturais, de lazer, e quaisquer outros que possam contribuir para o bem-estar dos moradores e/ou associados;
c) organizar atividade comunitária local, no sentido de zelar pela manutenção e melhoria da qualidade de vida, tranquilidade e proteção dos moradores e do meio ambiente;
d) pleitear junto aos órgãos públicos, do Município de Foz do Iguaçu, melhoria e complementação de Planejamento e Urbanismo, na área abrangida no parágrafo único, do Artigo 3º deste Estatuto;
e) representar o Quadro Associativo junto aos órgãos públicos;
f) defender os interesses difusos e coletivos de seus associados e de demais interessados do Bairro Cognópolis, tais como o meio ambiente e a ordem urbanística.

Texto substituído:

Artigo 4º - A Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cognópolis é uma Associação Civil sem fins lucrativos, de utilidade pública, fundada no dia dezesseis do mês de outubro de dois mil e dez, no Bairro Cognópolis, nesta Cidade do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede situada na Av. Felipe Wandscheer 6200, Discernimento CEP: 85.856-530 com tempo de duração indeterminado.
§ Único - A Associação tem por objetivos:
a) defender os interesses dos moradores ou Associados da área demarcada no § Único do Artigo 3º, em juízo ou fora dele, perante qualquer órgão público ou privado;
b) desenvolver atividades e empreendimentos culturais, de lazer, e todos que possam contribuir para o bem-estar dos moradores;
c) organizar atividade comunitária local, no sentido de zelar pela manutenção e melhoria da qualidade de vida, tranquilidade e proteção dos moradores e do meio ambiente;
d) pleitear junto aos órgãos públicos desta cidade, melhoria e complementação de Urbanismo na área citada no Artigo 3º, Parágrafo único;
e) representar o Quadro Associativo junto aos órgãos públicos;
f) defender interesses difusos e coletivos de seus associados e demais interessados do Bairro da Cognópolis, tais como o meio ambiente e a ordem urbanística.

Texto alterado e aprovado:

Artigo 5º - A Associação terá as seguintes categorias de Associados:
a) Fundadores;
b) Colaboradores;
c) Contribuintes.

Parágrafo 1º - Associados Fundadores: são os que assinam a Ata de Aprovação do presente Estatuto de Constituição da AMAC - Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cognópolis.

Parágrafo 2º - Associados Colaboradores: são os moradores ou proprietários de imóveis localizados na área abrangida no parágrafo único, do Artigo 3º deste Estatuto, mediante proposta espontânea de adesão assinada.

Parágrafo 3º - Associados Contribuintes: são todos aqueles que manifestem espontânea vontade de contribuir financeiramente para os fins desta Associação, independentemente de residirem ou possuírem imóveis no Bairro Cognópolis.

Texto substituído:

Artigo 5º - A Associação terá as seguintes categorias de Associados:
a) Fundadores;
b) Colaboradores;
c) Contribuintes.
§ 1º - Associados Fundadores são os que assinarem a Ata de Aprovação do presente Estatuto de Constituição Inicial.
§ 2º - Associados Colaboradores são os moradores do loteamento ou proprietários de imóveis localizados no loteamento, mediante proposta espontânea de adesão assinada pelo próprio;
§ 3º - Associados Contribuintes são todos aqueles que manifestem espontânea vontade de contribuir financeiramente para os fins desta Associação, independentemente de possuírem imóveis ou residirem no loteamento.

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edde1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Texto alterado e aprovado:

Artigo 6º - Para serem admitidos como Associados Colaboradores ou Contribuintes, os proponentes deverão ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos na data da apresentação de Proposta de Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cognópolis.

Texto substituído:

Artigo 6º - Para serem admitidos como Associados Colaboradores ou Contribuintes, os proponentes deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da apresentação da proposta.

Texto alterado e aprovado:

Artigo 7º - Os Associados Colaboradores e/ou Contribuintes serão admitidos mediante aprovação de Proposta de Associação pela Diretoria Executiva da Associação.

Parágrafo único – os dados de moradores e associados são registrados e arquivados na Diretoria da AMAC - Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cognópolis, respeitando-se, inclusive, a Lei Geral de Proteção de Dados e demais dispositivos legais pertinentes vigentes.

Texto substituído:

Artigo 7º - Os Associados Colaboradores ou Contribuintes serão admitidos mediante aprovação de proposta pela Diretoria da Associação.

~~§ Único - Os nomes dos moradores, dos Associados Colaboradores e dos Contribuintes, serão registrados em livro próprio para efeito de cadastro e controle, respeitados e garantidos todos os direitos de sigilo e privacidade.~~

Texto alterado e aprovado:

Artigo 8º - Para realização da finalidade do presente Estatuto, é aplicada a Democracia Pura.

Parágrafo único - Entende-se por Democracia Pura, o sistema de governo em que os associados se autogovernam, sem intermediários, baseando-se nos seguintes princípios:

a) Liberdade ampla e total dos associados, possibilitando-lhes manifestar suas opiniões;
b) Igualdade política para todos e quaisquer associados – independentemente de sua situação econômica, espírito de liderança, status social, para integrar os Órgãos Estatutários de Direção e Fiscalização da Associação, ou para escolher seus membros, respeitando-se a legislação brasileira quanto a capacidade civil, forma não prescrita em lei e impedimento legal;Alternância de poder dos Órgãos Estatutários de Direção e Fiscalização
c) Mandato por prazo limitado de 2 anos;
d) Soberania da Assembleia Geral dos Associados;
e) Participação direta dos associados conjuntamente aos Órgãos Estatutários.

Texto substituído:

Artigo 8º - Para os fins do presente Estatuto, entende-se por Democracia Pura o sistema de governo em que os associados se autogovernam, sem intermediários, fundada nos seguintes princípios:

a. Liberdade ampla e total aos associados, possibilitando-lhes manifestar suas opiniões;
b. Igualdade política para todo e qualquer associado – independentemente de sua situação econômica, espírito de liderança, fama etc. – integrar os órgãos diretores e decisórios da Associação ou escolher os seus membros;
c. Alternância do poder nos órgãos diretores;
d. Mandato por prazo limitado;
e. Controle dos associados sobre os órgãos diretores.
f. Participação direta dos associados nos órgãos diretores

Texto alterado e aprovado:

Artigo 9º – São condições essenciais para a realização da Democracia Pura:

a) Convocação da Assembleia Geral dos Associados para participação e exercício pleno do Poder Decisório;
b) alternância absoluta de poderes e cargos de direção e fiscalização;
c) igualdade absoluta de possibilidade de ocupação de funções nos órgãos estatutários para tomada de decisão sobre quaisquer assuntos da Associação

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 5eace1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

d) igualdade absoluta de possibilidade de eleição e aprovação de pessoas que possam exercer mandatos de direção e coordenação na Associação;
e) liberdade absoluta de expressão junto dos associados.

Texto substituído:

Artigo 9º – São condições essenciais para a realização da democracia pura:

a. convocação dos associados à participação e exercício pleno do poder decisório;
b. alternância absoluta nos poderes e cargos de chefia;
c. igualdade absoluta de possibilidades de ocupação de funções nos órgãos diretores, de decisão sobre quaisquer assuntos da Associação e de decidir sobre a escolha de pessoas que possam exercer mandatos nas chefias da Associação;
d. liberdade absoluta de expressão aos demais membros, com destaque para a imprensa escrita, falada e televisionada a qualquer dos associados, e diariamente.

Texto alterado e aprovado:

Artigo 10º – Para o exercício da Democracia Pura, a Associação emprega os seguintes sistemas para composição dos cargos e órgãos estatutários de direção e fiscalização:
a) Auto-habilitação;
b) Preparo técnico;
c) Sorteio;
d) Concurso/Seleção;
e) Pontuação;
f) Conjugado.

Parágrafo 1o – Para cada eleição deverá ser apresentado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os critérios e condições exigidos para cada cargo, quando não expressos neste Estatuto.

Parágrafo 2º – Atendidas as exigências estatutárias e legais, qualquer associado poderá se auto-habilitar para concorrer a cargo nos órgãos estatutários, exceto no caso de estar impedido.

Parágrafo 3º - o associado auto-habilitado deve comprometer-se expressamente, por escrito, a não concorrer ou ocupar cargo político nas esferas municipal, estadual ou federal pelo prazo de 2 (dois) anos após o término de seu mandato na Associação.

Parágrafo 4º - Se o número dos auto-habilitados for maior do que o número de cargos disponíveis, proceder-se-á pelo sistema de melhor currículo. Se houver empate, optar-se-á pelo sistema de sorteio.

Parágrafo 5º – Havendo exigência especial ou necessária para o exercício de função em órgão estatutário, poderá ser exigida graduação, competência específica ou conhecimentos técnicos como condição para auto-habilitação.

Parágrafo 6º – Nos casos previstos em regulamento, a ocupação de cargos ou funções poderá ser preenchida por meio de concursos e/ou seleção, especialmente quando houver muitos candidatos para uma mesma vaga ou quando a função exigir que o candidato mais bem preparado em determinados atributos seja o vencedor.

Parágrafo 7º – De acordo com este Estatuto, os sistemas de eleição para composição de cargos e funções poderão ser conjugados.

Parágrafo 8º – O morador-associado eleito e em exercício de mandato nos órgãos estatutários da Associação deverá ser afastado imediata e automaticamente de seu cargo, sem necessidade de Assembleia, por decisão da Diretoria Executiva, no caso de candidatar-se a qualquer cargo político do município, estado ou em âmbito federal, ficando inelegível para os cargos da Associação por um prazo de 10 anos, de acordo com o previsto no artigo 10, §2º.

Texto substituído:

Artigo 10º – Para o exercício da democracia pura, a Associação empregará os seguintes sistemas para composição dos cargos e órgãos diretores:
a. Por auto-habilitação;
b. Por sorteio;
c. Por preparo técnico;
d. Por concursos;
e. Por pontuação;
f. Conjugado;

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

§1º – Para cada eleição deverão ser apresentados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os critérios e condições exigidos para cada cargo.

§2º – Atendidas as exigências, qualquer associado poderá se auto-habilitar para concorrer a uma vaga, exceto no caso de estar impedido por se tratar de reeleição, devendo comprometer-se expressamente e por escrito a não concorrer ou ocupar cargo político nas esferas municipal, estadual ou federal concomitante e pelo prazo de no mínimo 2 (dois) anos após o término de seu mandato na Associação.

§3º Se o número dos auto-habilitados for maior do que as vagas disponíveis, se procederá ao sistema de sorteio.

§4º – Havendo exigência especial ou necessária para o exercício de função, poderá ser exigida graduação, competência específica ou conhecimentos técnicos como condição para auto-habilitação.

§5º – Nos casos previstos em regulamento, a ocupação de cargos ou funções poderá ser preenchida por meio de concursos, especialmente quando houver muitos candidatos para uma mesma vaga ou quando a função exigir que o candidato melhor preparado em determinados atributos seja o vencedor.

§6º – De acordo com o regulamento, os sistemas para composição de cargos e funções poderão ser conjugados.

§7º – O morador-associado eleito e em exercício de mandato deverá ser exonerado imediata e automaticamente de seu cargo na Associação de Moradores, sem necessidade de Assembleia ou de decisão da Associação e de outros membros do Conselho Executivo, no caso de candidatar-se a qualquer cargo político do município, estado ou em âmbito federal, ficando inelegível para os cargos da Associação por um prazo de 10 anos, de acordo com o previsto no artigo 10, §2º.

Texto alterado e aprovado:

Artigo 11 – Para o exercício de participação dos associados no modelo do Sistema de Democracia Pura, a Associação poderá se utilizar de reunião e de assembleia geral no formato presencial, *online* e/ou híbrido para trabalhos técnicos, debates, deliberações e tomadas de decisões, e poderá utilizar de sistema manual e/ou eletrônico de participação *online*, desde que garantidas a segurança de identificação do associado e a verificação de assinatura digital para lista de presença, computo de votação e registro de ata.

Texto substituído:

Artigo 11 – Para o exercício da democracia pura, a Associação utilizará assembleia presencial para tomada de decisões ou sistema eletrônico de votação, via internet, garantida a segurança de identificação do associado e verificação da votação.

Texto alterado e aprovado:

Artigo 12 – A Associação adotará os seguintes sistemas decisórios deliberativos:

a) Por pontuação que indique os pontos positivos e negativos de cada proposta, sendo considerado aprovado o tema que apresente a melhor média final;
b) por sorteio, quando as alternativas forem todas capazes de atender igualmente ao mesmo propósito;
c) por votação simples e direta, de acordo com as opções disponíveis, com maior número de aprovação.

Parágrafo único – resguardados casos em contrário, previstos em lei, cuja atribuição e quórum sejam legalmente qualificados.

Texto substituído:

Artigo 12 – A Associação adotará os seguintes sistemas decisórios:

a. sistema de pontuação, que indique os pontos positivos e negativos de cada proposta, sendo considerado aprovado o tema que apresente a melhor média final;

b. sorteio, quando as alternativas forem todas capazes de atender igualmente ao mesmo propósito;

c. votação simples e direta, de acordo com as opções disponíveis;

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 1c7-2da5-497f-9d62-37b6e77b3f3a.

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Texto alterado e aprovado:

Artigo 13 - O direito de votar em reuniões e debates sobre assuntos relacionados ao Bairro Cognópolis, (tais como definição de prioridades, políticas, estabelecimento de diretrizes, moções públicas, dentre outras) no âmbito da associação é exclusivo de todos os moradores do bairro, desde que atendida a idade mínima de 16 (dezesseis anos), mediante comprovação de documentação de identificação e comprovante de residência e/ou propriedade, juntamente com Cadastro de Associado da AMAC.

Parágrafo único - Não será admitida votação por meio de procuração.

Texto substituído:

Artigo 13 - O Direito de votar em reuniões e debates sobre assuntos relacionados ao Bairro Cognópolis, (tais como definição de prioridades, políticas, estabelecimento de diretrizes, moções públicas, dentre outras) é exclusivo de todos os moradores destes loteamentos, com idade mínima de 16 (dezesseis anos), mediante comprovação de uma conta (luz, água, IPTU, Telefone ou Contrato de Locação em seu nome ou de sua Empresa e também de proprietários de imóveis localizados no loteamento).

§ único - Não será admitida votação por meio de procuração, inclusive no caso de deliberação presencial.

Texto alterado e aprovado:

Artigo 14 - Mediante manifestação de vontade, somente poderá ocupar cargos nos Órgãos Estatutários da Associação ou participar de Comissões Técnicas de Trabalho, provisórias ou permanentes, o Associado Colaborador maior de 18 (dezoito) anos que:

a) No momento da auto-habilitação, atender às condições exigidas para o cargo quando houver, seja por determinação estatutária ou legal;
b) no caso da existência de mais auto-habilitados que cargos, for sorteado ou eleito a partir do sistema de pontuação;
c) manifestar compromisso expresso e por escrito de não concorrer ou ocupar cargo político nas esferas municipal, estadual ou federal concomitante e pelo prazo de no mínimo 2 (dois) anos após o término de seu mandato na Associação.

Parágrafo 1º - Todo morador, associado ou não, independentemente da idade, desde que devidamente representado, terá direito de manifestar sua opinião sobre a questão de Competência da Associação.

Parágrafo 2º - Ao término de cada mandato, deverá ocorrer convocação aberta para nova auto-habilitação de candidatos aos cargos nos órgãos estatutários, não sendo admitida a reeleição para o mesmo cargo no ano subsequente.

Texto substituído:

Artigo 14 - Mediante manifestação de vontade somente poderá ocupar cargos na Associação ou comissões provisórias, Associado Colaborador maior de 18 (dezoito) anos que:

a) por auto-habilitação, atenda às condições exigidas para o cargo;
b) no caso da existência de mais auto-habilitados que cargos, seja sorteado ou eleito a partir do sistema de pontuação, conforme regulamento da Associação.
c) manifestar compromisso expresso e por escrito de não concorrer ou ocupar cargo político nas esferas municipal, estadual ou federal concomitante e pelo prazo de no mínimo 2 (dois) anos após o término de seu mandato na Associação.

§ 1º- Todo morador, independentemente da idade, terá direito de manifestar sua opinião sobre questão de competência da Associação.

§ 2º- Ao término de cada mandato, deverá ocorrer convocação aberta para nova auto-habilitação de candidatos, não sendo admitida a reeleição para o mesmo cargo no ano subseqüente.

Texto alterado e aprovado:

Artigo 15 - São direitos dos Associados Colaboradores e Contribuintes:

a) Participar de reuniões para ajudar a todos e contribuir para a formação da vontade geral dos associados;
b) mediante a promoção de 1/5 dos associados, poderão convocar Assembleia Geral extraordinária, nos termos dos artigos pertinentes deste Estatuto;
c) participar de Assembleias Gerais e votar sobre a admissão e exclusão de Associados;

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

d) apresentar e defender moções, propostas ou reivindicações a serem apresentadas pela Associação junto aos órgãos municipais, estaduais ou federais;
e) ser informado sobre a execução e o bom andamento dos trabalhos realizados pela Diretoria Executiva, no interesse da comunidade e da Associação;
f) solicitar, mediante requerimento, à Diretoria Executiva, o exame e/ou a consulta sobre quaisquer documentos sob a administração e guarda da Associação, no próprio local da guarda de documento físico ou virtual;
g) no caso de Associado Colaborador, manifestar sua vontade de ocupar cargo na Associação ou comissões provisórias e permanentes, atendidas as respectivas condições técnicas, estatutárias ou legais exigidas.

Texto substituído:

Artigo 15 - São direitos dos Associados Colaboradores e Contribuintes:
a) participarem das reuniões comunais para ajudar a todos e contribuírem para a formação da vontade geral;
b) propor a convocação da Assembleia Geral extraordinária nos termos dos Artigos pertinentes deste Estatuto;
c) participar das Assembleias e propor a admissão de novos Associados;
d) apresentar e defender moções, propostas ou reivindicações a serem apresentadas pela Associação aos órgãos municipais, estaduais ou federais;
e) apresentar sugestões ao Conselho Fiscal para aperfeiçoamento dos trabalhos executados, no interesse da comunidade;
f) solicitar, mediante requerimento ao Conselho Fiscal, de exame ou consulta sobre qualquer documento sob a administração da Associação, no próprio local da guarda do documento a ser examinado ou consultado, e ainda, apresentar recurso perante a Assembleia Geral sobre decisões dos demais órgãos;
g) no caso de Associado Colaborador, manifestar sua vontade de ocupar cargo na Associação ou comissões provisórias, atendidas as respectivas condições.

Texto alterado e aprovado:

Artigo 16 - São deveres dos Associados Colaboradores e Contribuintes:
a) Contribuir para o desenvolvimento da Associação e de seus objetivos;
b) respeitar os dispositivos estatutários e demais normas e regulamentos da Associação e acatar as deliberações emanadas e determinadas em Assembleias;
c) exercer as funções para as quais tenha sido eleito ou indicado com dedicação e empenho sem recebimento de proventos de qualquer natureza, direta ou indiretamente;
d) zelar pelo patrimônio moral e material da Associação;
e) representar a Associação quando indicado pela Diretoria Executiva;
f) contribuir de todos os modos possíveis para o engrandecimento da Associação, inclusive divulgando suas resoluções;
g) no caso de Associado Contribuinte, pagar pontualmente a contribuição fixada pela Assembleia Geral, até o 10º dia de cada mês, após o vencimento.

Texto substituído:

Artigo 16 - São deveres dos Associados Colaboradores e Contribuintes:
a) contribuir para o desenvolvimento da Associação e de seus objetivos;
b) respeitar os dispositivos estatutários e demais normas e regulamentos da Associação e acatar as deliberações emanadas e determinadas em Assembleias;
c) exercer as funções para as quais tenha sido eleito ou indicado com dedicação e empenho sem recebimento de proventos de qualquer natureza, direta ou indiretamente;
d) zelar pelo patrimônio moral e material da Associação;
e) representar a Associação quando indicado pela Diretoria;
f) contribuir de todos os modos possíveis para o engrandecimento da Associação, inclusive divulgando as resoluções emanadas dela.
g) no caso de Associado Contribuinte, pagar pontualmente a contribuição fixada pela Assembleia Geral mensalmente até o 10º dia após o mês vencido, quando contribuinte;

Texto alterado e aprovado:

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Artigo 17 - Os Associados que faltarem aos deveres que lhes são atribuídos neste Estatuto ou nas Normas, Regulamentos e Resoluções que dele vierem a fazer parte, ou praticarem atos que possam comprometer o nome da Associação, poderão:

a) Ser advertidos;
b) ter seus direitos suspensos, pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) meses, pela Diretoria Executiva;
c) ser excluídos.

Parágrafo 1° – É vedado o recebimento de qualquer importância a título de remuneração ou gratificação, ou ainda, a aferição de prêmios, promoções, presentes, vantagens pessoais, pelo e no exercício de cargo ou função de poder da Associação, sob pena de constituir falta grave, nos termos deste Estatuto, e serão passíveis das punições previstas neste Artigo.

Parágrafo 2º - Os casos de reincidências em faltas de qualquer natureza, permitirão a Diretoria Executiva deliberar e indicar junto à Assembleia Geral sobre a exclusão dos Associados reincidentes, resguardados o direito à ampla defesa e ao contraditório via recurso interposto para a decisão final da Assembleia Geral.

Texto substituído:

Artigo 17 - Os Associados que faltarem aos deveres que lhes são atribuídos neste Estatuto ou nas Normas e Regulamentos que dele vierem a fazer parte, ou praticarem atos que possam comprometer o nome da Associação, poderão:

a) ser advertidos;
b) ter seus direitos suspensos pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) meses, pela Diretoria Executiva;
c) ser excluídos.

§ 1° - O recebimento de qualquer importância a título de remuneração ou gratificação ou ainda a aferição de vantagens pessoais pelo exercício de cargo ou função nos poderes da Associação, representam falta grave nos termos deste Estatuto e serão passíveis das punições previstas neste Artigo.

§ 2º - Os casos de reincidências em faltas de qualquer natureza, permitirão à Diretoria deliberar sobre a exclusão dos Associados reincidentes, respeitados os recursos interpostos pelos faltosos a Assembleia Geral.

Texto alterado e aprovado:

Artigo 18 - O Associado poderá recorrer da punição que lhe for imposta pela Diretoria Executiva, por escrito, direcionando o pedido de Recurso para a Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação. O pedido de Recurso terá efeito suspensivo da pena aplicada, sendo assegurado ao associado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo 1º - Não poderão concorrer aos cargos eletivos, compor Conselhos Fiscais, serem indicados para assumir ou prestar serviços, os Associados que tenham sido processados ou tenham pendências judiciais de qualquer natureza relativas ou contrárias à Associação ou ao seu interesse, tenham pendências em órgãos administrativos que possam prejudicar a obtenção de crédito e financiamento ou a aprovação de projetos da Associação, bem como, os eleitos em exercício de mandato para cargo de responsabilidade semelhante, ainda que com denominação diferente, em outras associações de bairro ou funções públicas eletivas.

Parágrafo 2º - O Associado submetido à pena de exclusão poderá ter, em qualquer tempo, apreciado seu pedido de reintegração ao Quadro Associativo, mediante novo Termo de Associado da AMAC.

Texto substituído:

Artigo 18 - O Associado poderá recorrer da punição que lhe for imposta, por escrito, para a Assembleia Geral no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação, tendo o recurso efeito suspensivo da pena aplicada, sendo-lhe assegurada ampla defesa.

§ 1º Não poderão concorrer aos cargos eletivos, compor Conselhos Fiscais, serem indicados para assumir ou prestar serviços, os Associados que tenham sido processados ou tenham pendências judiciais de qualquer natureza relativas ou contrárias à Associação, tenham pendências em órgãos administrativos que possam prejudicar a obtenção de crédito ou aprovação de projetos da Associação, bem como os eleitos em exercício de mandato para cargo de responsabilidade semelhante, ainda que com denominação diferente, em outras associações de bairro ou funções públicas eletivas.

§ 2º O Associado submetido à pena de exclusão poderá ter, em qualquer tempo, apreciado seu pedido de reintegração ao Quadro Associativo.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3ecce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Texto alterado e aprovado:

Artigo 19 - São Órgãos da Associação nos termos deste Estatuto:

a) Assembleia Geral;
b) Conselho Fiscal;
c) Diretoria Executiva.

Parágrafo 1º - Os mandatos dos membros dos Órgãos Estatutários da Associação terão duração de 02 (dois) anos, não sendo permitida a reeleição para o mesmo cargo nos dois mandatos subsequentes.

Parágrafo 2º - Considera-se vacante, em qualquer dos órgãos, o cargo para o qual o eleito, convocado, nomeado, indicado ou licenciado, o Associado que não se apresentar voluntariamente para tomar posse, assumir ou reassumir a função ou cargo, após 15 (dias) de Notificação envaida via correios com Aviso de Recebimento ou qualquer outro meio disponibilizado pelo eleito, excetuados os casos justificados e os de força maior.

Parágrafo 3º - Os Associados eleitos, indicados ou nomeados, para preenchimento de cargo vacante em qualquer dos poderes, diretivos ou de fiscalização, cumprirão o tempo restante para o término do respectivo mandato, sendo permitida sua reeleição para cargos diferentes na eleição subsequente.

Texto substituído:

Artigo 19 - São Órgãos da Associação nos termos deste Estatuto:

a) a Assembleia Geral;
b) o Conselho Fiscal;
c) a Diretoria Executiva.

§ 1º - Os mandatos dos membros dos Órgãos da Associação terão duração de 02 (dois) anos, não sendo permitida a reeleição para o mesmo cargo nos dois mandatos subseqüentes.

§ 2º - Considera-se vago em qualquer dos órgãos o cargo para o qual foi eleito, convocado, nomeado, indicado ou licenciado o Associado que não se apresentar para tomar posse, assumir ou reassumir a função ou cargo, após 15 (dias) da notificação interposta excetuados os casos justificados e de força maior.

§ 3º - Os Associados eleitos, indicados ou nomeados para preenchimento de vaga ocorrida em qualquer dos poderes, completarão o tempo restante para término do respectivo mandato, sendo permitida sua reeleição para órgãos diferentes.

Texto alterado e aprovado:

Artigo 20 - A Assembleia Geral, órgão máximo de decisão da Associação, é constituída pela reunião de todos os Associados, Colaboradores e Contribuintes, no pleno gozo de seus direitos, devendo ser convocada e instalada, nos termos deste Estatuto, ordinariamente, na 1ª (primeira) quinzena de dezembro de cada exercício social; e extraordinariamente, a qualquer tempo conforme as disposições constantes nos parágrafos deste artigo, para deliberar sobre matérias de interesse da Associação e do bairro, sendo soberana nas suas deliberações, resguardados a qualificação e o quórum necessário previstos nos termos deste Estatuto e nas disposições legais em vigor no País.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral, órgão do qual emana direta e/ou indiretamente, todos os poderes estatutários e legais, terá como atribuição a eleição dos Coordenadores da Diretoria Executiva e dos membros do Conselho Fiscal, obedecendo-se os seguintes termos:

a) A posse dos membros eleitos para os órgãos de coordenação da Associação se dará imediatamente após a eleição realizada em Assembleia Geral;
b) as convocações para as reuniões de Assembleia Geral serão feitas pelo Presidente da Diretoria Executiva, por publicação obrigatória de Edital de Convocação, em jornal de maior circulação no município de Foz do Iguaçu, podendo ser utilizados outros meios idôneos de comunicação complementar (correspondência postal ou eletrônica, e outros) entregues aos Associados e/ou por cartazes afixados em locais previamente designados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para as convocações;
c) a Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, com o número que represente 50% dos associados mais 1 (um) e, em segunda convocação, com prazo de pelo menos 15 minutos, com qualquer número dos presentes;
d) a Assembleia Geral será convocada extraordinariamente por requerimento de no mínimo 20% (20 vinte por cento) do número de Associados votantes, em pleno gozo de seus direitos, ou por membro do Conselho Fiscal, para deliberarem sobre as matérias de competência da Assembleia Geral;

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificacao e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

e) as decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes, resguardado o *quórum* qualificado, quando da exigência de lei.

Parágrafo 2º - Na conformidade deste Estatuto e da lei civil brasileira, compete privativamente à Assembleia Geral:

a) Eleger os membros que compõem os órgãos de Direção e Fiscal da Associação;
b) destituir os membros eleitos dos órgãos de Direção e Fiscal da Associação;
c) aprovar a prestação de contas apresentadas pela Diretoria Executiva, após a análise sem ou com parecer, quanto necessário, emitida pelo Conselho Fiscal;
d) revisar qualquer ato dos órgãos estatutários, mediante Requerimento de Associado, nos termos do Regulamento da Associação;
e) deliberar sobre a alteração do presente Estatuto.
f) a convocação da Assembleia far-se-á na forma do estatuto, garantindo a 1/5 dos associados o direito de promovê-la;
g) deliberar sobre a extinção da Associação e disposição de seu patrimônio.

Parágrafo 3º - Para as deliberações a que se referem as letras "b", "e", e "g", do parágrafo 2º, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Texto substituído:

Artigo 20 - A Assembleia Geral, órgão máximo de decisão da Associação, é constituída pela reunião dos Associados Colaboradores e Contribuintes no pleno gozo de seus direitos, convocada e instalada nos termos deste estatuto, ordinariamente na 1ª (primeira) quinzena de dezembro de cada exercício, e extraordinariamente a qualquer tempo, na conformidade das disposições adiante, a fim de deliberar sobre matérias de interesse da Associação, sendo soberana nas suas deliberações, resguardados os termos deste estatuto e as disposições legais em vigor no País.

§ 1º - A Assembleia Geral, órgão do qual emana direta ou indiretamente, nos termos deste estatuto todos os demais poderes, terá como atribuição a eleição dos Coordenadores Executivos e Conselho Fiscal obedecendo-se ao seguinte:

a) a posse dos membros eleitos para os órgãos de coordenação da Associação se dará imediatamente após a eleição;

b) as convocações para reuniões serão feitas pelo Presidente do Conselho Executivo através da publicação obrigatória de edital em jornal de maior circulação no município, podendo utilizar-se de outros meios idôneos de comunicação complementar (correspondência postal, carta-convite, telegrama, etc.), entregue aos Associados e/ou cartazes afixados em locais previamente designados, com antecedência nunca inferior a 30 (trinta) dias para as convocações;

c) a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com o número que represente 60% dos associados e, em segunda convocação, com prazo de pelo menos 30 minutos, com qualquer número de presentes;

d) a Assembleia Geral será convocada extraordinariamente por requerimento de no mínimo 20% (20 vinte por cento) do número de Associados votantes em pleno gozo de seus direitos, ou pelo membro do Conselho Fiscal para deliberarem sobre as matérias de competência da Assembleia Geral.

e) as decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§ 2º - Na conformidade deste Estatuto e da lei civil, compete privativamente à Assembleia Geral:

a) eleger os membros que comporão os órgãos de direção da Associação;
b) destituir os membros eleitos para comporem os órgãos de direção da Associação;
c) aprovar a prestação de contas apresentada pelo Conselho Fiscal;
d) revisar qualquer ato dos demais órgãos mediante requerimento formal de associado, nos termos do regulamento;
e) deliberar sobre a alteração do presente Estatuto.
f) a convocação da Assembleia far-se-á na forma do estatuto, garantindo a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.

§ 3º - Para as deliberações a que se referem as letras "b" e "e", do parágrafo acima, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

.

Texto alterado e aprovado:

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Artigo 21 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (Três) membros efetivos, no gozo de seus direitos, para um mandato de 02(dois) anos.
A Diretoria do Conselho Fiscal será constituída por:

a) Presidente do Conselho Fiscal;
b) Vice-Presidente do Conselho Fiscal;
c) Membro do Conselho Fiscal;

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal em exercício não poderão figurar nos Quadros da Diretoria Executiva.

Texto substituído:

Artigo 21 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (Três) membros efetivos, no gozo de seus direitos, para um mandato de 02(dois) anos e 01 (um) membro suplente.
A Diretoria do Conselho Fiscal será constituída por:
a) Presidente do Conselho Fiscal;
b) Vice-Presidente do Conselho Fiscal;
c) Membro do Conselho Fiscal;
§ Único - Os membros do Conselho Fiscal em exercício não poderão figurar nos Quadros da Diretoria Executiva.

Texto alterado e aprovado:

Artigo 22 - O Conselho Fiscal reunir-se-á até o 1º (primeiro) dia útil da semana seguinte a data da Assembleia Geral que elegeu seus membros para definir a ordem hierárquica de cada eleito conforme disposição prevista no artigo 21, deste Estatuto, sendo que, o suplente, substituirá a menor posição hierárquica, quando necessário.

Texto substituído:

Artigo 22 - O Conselho Fiscal reunir-se-á até o 1º (primeiro) dia útil da semana seguinte a sua eleição a fim de dar posse aos seus conselheiros e eleger o seu Presidente.

Texto alterado e aprovado:

Artigo 23 - O Conselho Fiscal poderá ser convocado extraordinariamente nas seguintes situações:

a) Por seu Presidente;
b) Pela Diretoria Executiva da Associação;
a) c) Por qualquer morador, associado, mediante Solicitação, por escrito, direcionada ao Presidente do Conselho Fiscal.

Texto substituído:

Artigo 23 - O Conselho Fiscal poderá ser convocado extraordinariamente nas seguintes situações:
a) pelo seu Presidente;
b) pelo Conselho Executivo da Associação;
c) ou por qualquer morador do loteamento mediante solicitação por escrito, ao Presidente do Conselho Fiscal.

Texto alterado e aprovado:

Artigo 24 - Ao Conselho Fiscal compete:

a) Fiscalizar os atos dos demais órgãos da Associação, mediante iniciativa própria ou, obrigatoriamente, mediante Solicitação, por escrito, de qualquer morador do Bairro Cognópolis ou associado da AMAC;
b) aprovar o orçamento anual proposto pela Diretoria Executiva;
c) convocar as Assembleias Gerais, observado integralmente o disposto no Artigo 15;
d) conferir os valores das contas da Associação, pelo menos 01 (uma) vez por trimestre, e exarar e emitir o seu parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria Executiva à Assembleia Geral para aprovação da prestação de contas de que trata alínea "c", do § 2º, do art. 20, deste Estatuto;
e) exarar e emitir parecer sobre o Balanço Geral, o Relatório e as Contas Anuais da Diretoria Executiva da Associação, podendo inclusive, analisar outros documentos complementares.

Texto substituído:

Artigo 24 - Ao Conselho Fiscal compete:
a) fiscalizar os atos dos demais órgãos da Associação, mediante iniciativa própria ou, obrigatoriamente, mediante solicitação por escrito de qualquer morador do loteamento;

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

b) aprovar o orçamento anual proposto pela Diretoria Executiva;
c) convocar as Assembleias Gerais, observado integralmente o disposto no Artigo 15;
d) conferir os valores das contas da Associação, pelo menos 01 (uma) vez por trimestre, e exarar o seu parecer sobre as contas apresentadas pelo Conselho Executivo à Assembleia Geral para aprovação da prestação de contas de que trata alínea "c", do § 2º, do art. 20, deste Estatuto;
e) exarar parecer sobre o Balanço Geral, o Relatório e as Contas Anuais da Diretoria.

Texto alterado e aprovado:

Artigo 25 - A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal relativa ao cumprimento de seus deveres estatutário e legais equivalem aos mesmos termos que definem a responsabilidade do Coordenador Presidente da Associação, excetuando-se pela exigência de emissão de Parecer Técnico do Conselho Fiscal contrário à aprovação de contas apresentadas pela Diretoria Executiva, oportunizada a análise dos associados até a data da Assembleia Geral convocada para aprovação de contas anuais.

Texto substituído:

Artigo 25 - A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal relativa ao cumprimento de seus deveresobedecerá aos mesmos termos que definirem a responsabilidade do Coordenador Presidente da Associação.

Texto alterado e aprovado:

Artigo 26 - Perderá o mandato, o membro do Conselho Fiscal que faltar a 02 (duas) sessões ou reuniões consecutivas sem justificativa, devendo ser substituído pelo suplente eleito, empossado imediatamente pelos demais membros da Diretoria do Conselho Fiscal.

Texto substituído:

Artigo 26 - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que faltar a 02 (duas) sessões consecutivas sem justificativa, devendo ser substituído por um suplente empossado pela Mesa Diretora do Conselho Fiscal.

Texto alterado e aprovado:

Artigo 27 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, conforme necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros.
Parágrafo único - O Ano Fiscal será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada

Texto substituído:

Artigo 27 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, conforme necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros.
Parágrafo único - O Ano Fiscal será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Texto alterado e aprovado:

Artigo 28 - A Diretoria Executiva será constituída por:

a) Coordenador Presidente;
b) Coordenador Vice-Presidente;
c) Coordenador Financeiro (Tesoureiro);
d) Secretário;
e) Coordenador de Relações Públicas;
f) Coordenador Cultural;
g) Coordenador de Esporte.

Parágrafo 1º - A eleição dos coordenadores e secretário da Diretoria Executiva será procedida em Assembleia Geral especialmente convocada para tanto, em conformidade com este Estatuto e a lei civil brasileira
Parágrafo 2º - A participação nas reuniões da Diretoria Executiva é exclusiva para os associados colaboradores e/ou contribuintes que terão direito a voz e voto, com exceção ao Coordenador Presidente, ou quem exercer sua função em caráter temporário, que terá apenas o voto de desempate, e aos membros do Conselho Fiscal que apenas terão direito a voz.
Parágrafo 3º - Todas as datas e pautas de reuniões do Conselho Executivo deverão ser tornadas públicas de maneira a permitir o conhecimento prévio de todos os associados.
Parágrafo 4º - Perderá o mandato o coordenador ou secretário que:

a) Faltar a 02 (duas) sessões ou reuniões consecutivas sem motivos justificáveis;

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4928-9d62-37b6e77b3f3a.

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

b) deixar de exercer as suas funções durante 15 (quinze) dias consecutivos.

Parágrafo 5º - O ano administrativo e social para todos os fins seguirá o calendário do exercício fiscal e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Texto substituído:

Artigo 28 - O Conselho Executivo será constituído por:

a) Coordenador Presidente;
b) Coordenador Vice-Presidente;
c) Coordenador Financeiro (Tesoureiro);
d) Coordenador Vice-Financeiro (Vice-Tesoureiro);
e) Secretário;
f) Vice-Secretário;
g) Coordenador de Relações Públicas;
h) Coordenador Cultural;
i) Coordenador de Esporte.

§ 1º - A eleição dos coordenadores e secretário do Conselho Executivo será procedida em Assembleia Geral especialmente convocada para tanto, na conformidade deste estatuto e da lei civil.
§ 2º - Os coordenadores e secretário do Conselho Executivo tomarão posse imediatamente ou no máximo 15 (quinze) dias após a sua eleição.
§ 3º - A participação nas reuniões do Conselho Executivo é exclusiva de associados colaboradores e ou contribuintes que terão direito a voz e voto, com exceção ao Coordenador Presidente, ou quem exercer sua função em caráter temporário, que terá apenas o voto de desempate, e aos membros do Conselho Fiscal que apenas terão direito a voz.
§ 4º - Todas as datas e pautas de reuniões do Conselho Executivo deverão ser tornadas públicas de maneira a permitir o conhecimento prévio dos associados.
§ 5º - Perderá o mandato o coordenador ou secretário que:
a) faltar a 02 (duas) sessões consecutivas sem motivos justificáveis;
b) deixar de exercer as suas funções durante 15 (quinze) dias consecutivos.
§ 5º - O Ano Administrativo para fins contábeis termina em 31 de dezembro de cada ano.

Texto alterado e aprovado:

Artigo 29 - Compete à Diretoria Executiva:

a) Elaborar o Plano Diretor de Trabalho e o Orçamento para cada exercício fiscal;
b) constituir comissões adjuntas e grupos de trabalho encarregados da execução do Plano Diretor aprovado;
c) decidir sobre a admissão de funcionários da Associação, fixar suas remunerações e supervisionar suas tarefas;
d) terceirizar os serviços para os quais a Associação não tem funcionários, quando a terceirização representar diminuição de custos com ganho de eficiência, e supervisionar esses serviços;
e) manter sob sua guarda e administrar os bens da Associação, respondendo por eles perante o Conselho Fiscal e os demais associados;
f) decidir, nos termos deste Estatuto, sobre qualquer pretensão ou sugestão e sobre pedidos de reconsideração de atos formulados pelos associados;
g) aplicar penas disciplinares, obedecendo às disposições estatutárias;
h) admitir, licenciar, punir ou dispensar os funcionários contratados pela Associação, resguardada a legislação em vigor que rege o trabalho e as normas internas da Associação;
i) tomar medidas administrativas e jurídicas contra desvios ou apropriações indevidas de bens da Associação;
j) propor o orçamento anual da Associação, devidamente organizado nos termos previstos pelo Estatuto, com parecer do Conselho Fiscal, até o dia 15 (quinze) de junho de cada ano;
k) elaborar o Relatório Anual acompanhado do Balanço Demonstrativo do Exercício findo anterior com parecer do Conselho Fiscal;
l) propor reajustes de valores das contribuições a serem prestadas pelos Associados Contribuintes no ano sequente submetendo à apreciação do Conselho Fiscal e com "*referendum*" da Assembleia Geral convocada para esse fim;
m) filiar ou desvincular a Associação de entidades públicas e/ou privadas;

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2adce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

Certifico que o selo do FUNARPEN está impresso na etiqueta de Registro

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

n) interpor recurso à Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, das resoluções do Conselho Fiscal, quando consideradas contrárias aos interesses da Associação;
o) decidir sobre assuntos administrativos não previstos nos artigos constantes deste Estatuto, desde que não criem disposições conflitantes com os termos existentes e desde que sejam devidamente documentados;
p) apresentar ao Conselho Fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do encerramento do período, as prestações de contas trimestrais.

Texto substituído:

Artigo 29 - Compete ao Conselho Executivo:
a) elaborar o Plano Diretor de Trabalho e o Orçamento para cada exercício;
b) constituir comissões adjuntas e grupos de trabalho encarregados da execução do Plano Diretor aprovado;
c) decidir sobre a admissão de funcionários da Associação, fixar suas remunerações e supervisionar suas tarefas;
d) terceirizar os serviços para os quais a Associação não tem funcionários, quando a terceirização representar diminuição de custos com ganho de eficiência, e supervisionar esses serviços;
e) manter sob sua guarda e administrar os bens da Associação, respondendo por eles perante o Conselho Fiscal e os demais associados;
f) decidir, nos termos deste Estatuto, sobre qualquer pretensão ou sugestão e sobre pedidos de reconsideração de atos formulados pelos associados;
g) aplicar penas disciplinares, obedecendo às disposições estatutárias;
h) admitir, licenciar, punir ou dispensar os funcionários contratados pela Associação, resguardada a legislação em vigor que rege o trabalho e as normas internas da associação;
i) tomar medidas administrativas e jurídicas contra desvios ou apropriações indevidas de bens da Associação;
j) propor o orçamento anual da Associação, devidamente organizado nos termos previstos pelo Estatuto com parecer do Conselho Fiscal até o dia 15 (quinze) de junho de cada ano;
l) elaborar o Relatório Anual acompanhado do Balanço Demonstrativo do Exercício findo anterior com parecer do Conselho Fiscal;
m) propor reajustes de valores das mensalidades submetendo à apreciação do Conselho Fiscal e com "referendum" da Assembleia Geral convocada para esse fim;
n) filiar ou desvincular a Associação de Entidades Superiores;
o) interpor recurso à Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, das resoluções do Conselho Fiscal, quando consideradas contrárias aos interesses da Associação;
p) decidir sobre assuntos administrativos não previstos nos Artigos constantes deste Estatuto, desde que não criem disposições conflitantes com os termos existentes e desde que sejam devidamente documentados;
q) apresentar ao Conselho Fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do encerramento do período, as prestações de contas trimestrais.

Texto alterado e aprovado:

Artigo 30 - Ao Coordenador Presidente compete:
a) Representar e defender a Associação e a Diretoria Executiva, podendo constituir procurador ou nomear Associado Colaborador, quando necessário, mediante autorização da Diretoria Executiva, para representar a Associação, inclusive *"ad-judicia et extra"*;
b) administrar a Associação fazendo executar as suas próprias deliberações e as dos demais órgãos estatutários, assim como, a Constituição Federal Brasileira de 1988, as leis federais, estaduais e municipais e o Estatuto, o Regulamento Interno, as Políticas e as Resoluções da Associação;
c) convocar e presidir os trabalhos das Assembleias Gerais;
d) requerer a convocação do Conselho Fiscal sempre que houver assuntos urgentes;
e) assinar correspondência e expediente da Associação podendo delegar poderes para tal fim ao Secretário;
f) licenciar coordenadores e secretário, à pedido justificado destes, e designar substitutos interinos, comunicando, imediatamente, ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral;
g) superintender os serviços a cargo dos coordenadores e secretário preservando a harmonia administrativa e o princípio de solidariedade social;

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9962-37b6e77b3f3a.

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

h) criar comissões para estudos e soluções de questões de interesse administrativo ou geral da Associação, do bairro Cognópolis e de seus moradores;
i) comparecer obrigatoriamente às sessões do Conselho Fiscal quando convocado;
j) apresentar anualmente o relatório das atividades da Diretoria Executiva, expondo todos os eventos sociais, econômicos e financeiros;
k) assinar com o Coordenador Financeiro (Tesoureiro), contratos e outros documentos que onerem o patrimônio da Associação ou resultem em despesas de grande vulto;
l) autorizar despesas, visar os comprovantes de receitas e despesas, bem como, autenticar os livros de escrituração contábil e outros que se façam necessários e/ou obrigatórios;
m) providenciar que as contribuições recolhidas e quaisquer importâncias originárias de outras fontes de receita (doações e fundos para obras comunitárias e projetos), sejam depositadas em estabelecimento bancário sólido e idôneo, em conta corrente aberta em nome da Associação, não podendo ser conta conjunta, com as assinaturas autorizadas de não mais de três diretores, sendo obrigatoriamente as mesmas do Coordenador Presidente, do Coordenador Financeiro (Tesoureiro) e/ou do Coordenador Vice-Presidente.

Texto substituído:

Artigo 30 - Ao Coordenador Presidente compete:
a) representar e defender a Associação e o Conselho Executivo, podendo constituir Procurador ou nomear Associado Colaborador, quando necessário, mediante autorização do Conselho Executivo, para representar a Associação, inclusive *"ad-judicia";*
b) administrar a Associação fazendo executar as suas próprias deliberações e as dos demais órgãos internos, assim como as leis federais, estaduais e municipais, o Estatuto e o Regulamento Interno;
c) convocar e presidir os trabalhos das Assembleias Gerais;
d) requerer a convocação do Conselho Fiscal sempre que houver assuntos urgentes a resolver;
e) assinar correspondência e expediente da Associação podendo delegar poderes para tal fim ao Secretário;
f) licenciar coordenadores e secretário, a pedido justificado destes, e designar substitutos interinos, comunicando em seguida ao Conselho Fiscal;
g) superintender os serviços a cargo dos coordenadores e secretário preservando a harmonia administrativa e o princípio de solidariedade social;
h) criar comissões para estudos e soluções de questões de interesse administrativo ou geral da Associação;
i) comparecer obrigatoriamente às sessões do Conselho Fiscal quando convocado;
j) apresentar anualmente o relatório das atividades do Conselho Executivo, expondo todos os eventos sociais, econômicos e financeiros;
l) assinar com o Coordenador Financeiro (Tesoureiro), contratos e outros documentos que onerem o patrimônio da Associação;
m) autorizar despesas, visar os comprovantes de receitas e despesas, bem como autenticar os livros de escrituração contábil e outros que se façam necessários ou obrigatórios;
n) providenciar que as mensalidades recolhidas e quaisquer importâncias originárias de outras fontes de receita (doações e fundos para obras comunitárias), sejam depositadas em estabelecimento bancário sólido e idôneo, em conta corrente aberta em nome da Associação e somente dela, com assinaturas autorizadas de não mais de três diretores, sendo obrigatoriamente as mesmas do Coordenador Presidente, do Coordenador Financeiro (Tesoureiro) e/ou do Coordenador Vice-Presidente.

Texto alterado e aprovado:

Artigo 31 - Ao Coordenador Vice-Presidente compete:
a) Auxiliar e substituir o Coordenador-Presidente em seus impedimentos legais e ausências previstas ou por imprevistos, casos fortuitos e força maior;
a) b) dirigir e praticar como delegado do Presidente, os atos do Presidente que lhe forem expressamente atribuídos.

Texto substituído:

Artigo 31 - Ao Coordenador Vice-Presidente compete:
a) substituir o Coordenador-Presidente em seus impedimentos legais e imprevistos;
b) dirigir e praticar como delegado do Presidente, os atos do Presidente que lhe forem expressamente atribuídos.

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/Validar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Texto alterado e aprovado:

Artigo 32 - Ao Coordenador Financeiro (Tesoureiro) compete:

a) Organizar, dirigir, fiscalizar e manter em dia a escrituração regular da Contabilidade e da Tesouraria;
b) efetuar recebimentos das contribuições, doações e fundos, bem como pagamentos de despesas autorizadas pela Diretoria Executiva;
c) assinar conjuntamente com o Presidente da Associação os cheques para pagamentos das despesas da Associação ou levantamentos de fundos e de demais documentos conforme este Estatuto;
d) organizar os Balancetes mensais e o Balanço anual;
e) realizar compras autorizadas;
f) manter em dia o inventário dos bens e valores da Associação;
g) fornecer à Diretoria Executiva todos os dados e informações referentes à Tesouraria, para que se possa elaborar o Relatório anual;
h) solicitar mensalmente, e quando se fizer necessário, ao estabelecimento bancário detentor da conta-corrente da Associação, o extrato do saldo bancário, fazendo constar o mesmo nos Balancetes mensais;
i) substituir o Diretor Vice-Presidente em caso de ausência, imprevistos ou casos fortuitos e de força maior;
j) apresentar anualmente o relatório das atividades à Diretoria Executiva, expondo todos os eventos sociais, econômicos, financeiros e contábeis da Associação.

Texto substituído:

Artigo 32 - Ao Coordenador Financeiro compete:

a) organizar, dirigir, fiscalizar e manter em dia a escrituração regular da Contabilidade da Tesouraria;
b) efetuar recebimentos das mensalidades, doações e fundos, bem como pagamentos de despesas autorizadas;
c) assinar com o Presidente os cheques para pagamento das despesas da Associação ou levantamentos de fundos e demais documentos prescritos neste estatuto;
d) organizar os Balancetes mensais e o Balanço anual;
e) realizar compras autorizadas;
f) manter em dia o inventário dos bens e valores da Associação;
g) fornecer ao Conselho Executivo todos os dados referentes à Tesouraria, a fim de que ele possa elaborar o Relatório anual;
h) solicitar mensalmente ou quando se fizer necessário, ao estabelecimento bancário detentor da conta-corrente da Associação, o extrato do saldo bancário, fazendo constar o mesmo nos Balancetes mensais;
i) substituir o Diretor Vice-Presidente em caso de ausência e imprevistos;
j) apresentar anualmente o relatório das atividades ao Conselho Executivo, expondo todos os eventos sociais, econômicos e financeiros.
k) Parágrafo único – Compete ao Segundo Tesoureiro: Auxiliar e substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Texto alterado e aprovado:

Artigo 33 - Ao Secretário compete:

a) Dirigir os serviços administrativos da Secretaria;
b) preparar as pautas de trabalho a serem submetidas à Diretoria em suas reuniões, bem como escriturar as Atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
c) dar conhecimento ao quadro associativo de assuntos tratados nas reuniões de Diretoria, quando forem do interesse geral dos associados;
d) receber e manter sob sua guarda e responsabilidade, organizadamente, toda a correspondência dirigida à Associação, bem como elaborar a que deve ser expedida;
e) comparecer às reuniões do Conselho Fiscal quando convocado;
a) f) auxiliar a Diretoria na fiscalização das obras e demais serviços executados nos termos deste Estatuto.

Texto substituído:

Artigo 33 - Ao Secretário compete:

a) dirigir os serviços administrativos da Secretaria;

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar.e utilize o código 5ed0e1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

b) preparar as pautas de trabalho a serem submetidas à Diretoria em suas reuniões, bem como escriturar as Atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
c) dar conhecimento ao quadro associativo de assuntos tratados nas reuniões de Diretoria, quando forem do interesse geral dos associados;
d) receber e manter sob sua guarda e responsabilidade, organizadamente, toda a correspondência dirigida à Associação, bem como elaborar a que deve ser expedida;
e) comparecer às reuniões do Conselho Fiscal quando convocado;
f) auxiliar a Diretoria na fiscalização das obras e demais serviços executados nos termos deste Estatuto.
~~g) Parágrafo único – Compete ao Segundo Secretário: Auxiliar e substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos.~~

Texto alterado e aprovado:

Artigo 34 - Ao Coordenador de Relações Públicas compete:

a) Substituir o Secretário em caso de ausência ou impedimento deste, bem como, executar as tarefas que lhe forem designadas pela Diretoria Executiva;
b) Orientar os dirigentes de instituições públicas e/ou privadas na formulação de Políticas de Relações Públicas;
c) Promover a integração da Associação na comunidade; informando e orientando quanto a opinião pública sobre os objetivos da Associação;
d) assessorar na solução de problemas que influem na posição da Associação perante a opinião pública;
e) planejar e executar campanhas de opinião pública;
f) realizar a consultoria externa de Relações Públicas junto a dirigentes de instituições públicas e privadas;
g) elaborar juntamente com outros associados a Programação de Eventos Culturais e Recreativos de interesse da Associação, submetendo a aprovação da Diretoria Executiva;
h) promover e supervisionar a execução dos eventos culturais e recreativos na ausência ou impedimento do Coordenador Cultural;
i) atuar como Relações Públicas da Associação e Porta-Voz da Presidência da Associação.

Texto substituído:

Artigo 34 - Ao Coordenador de Relações Públicas compete:
a) substituir o Secretário em caso de ausência ou impedimento deste bem como executar as tarefas que lhe forem designadas pelo Conselho Executivo;
b) à orientação de dirigentes de instituições públicas ou privadas na formulação de políticas de Relações Públicas;
c) à promoção de maior integração da instituição na comunidade;
d) à informação e a orientação da opinião pública sobre os objetivos elevados de uma instituição;
e) ao assessoramento na solução de problemas institucionais que influem na posição da entidade perante a opinião pública.
f) ao planejamento e execução de campanhas de opinião pública;
g) à consultoria externa de Relações Públicas junto a dirigentes de instituições;
h) elaborar juntamente com outros membros a Programação de Eventos Culturais e Recreativos de interesse da Associação, submetendo-a a aprovação do Conselho Executiva;
i) promover e supervisionar a execução dos eventos culturais e recreativos na ausência ou impedimento do Diretor Cultural;
j) atuar como Relações Públicas da Associação e Porta-Voz do Presidente.

Texto alterado e aprovado:

Artigo 35 - Ao Coordenador Cultural compete:

a) Substituir o Coordenador de Relações Públicas ou o Coordenador de Esportes em caso de ausência ou impedimento destes, bem como, executar as tarefas que lhe forem designadas pela Diretoria Executiva;
b) elaborar juntamente com outros membros a Programação de Eventos Culturais e Recreativos de interesse da Associação, submetendo à aprovação da Diretoria Executiva;
c) promover e supervisionar a execução dos eventos culturais e recreativos;
d) auxiliar na manutenção da vocação cultural e de conhecimento do Bairro Cognópolis.

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Texto substituído:

Artigo 35 - Ao Coordenador Cultural compete:
a) substituir o Conselheiro de Relações Públicas ou Conselheiro de Esportes em caso de ausência ou impedimento deste bem como executar as tarefas que lhe forem designadas pela Diretoria Executiva;
b) elaborar juntamente com outros membros a Programação de Eventos Culturais e Recreativos de interesse da Associação, submetendo-a a aprovação do Conselho Executiva;
c) promover e supervisionar a execução dos eventos culturais e recreativos.

Texto alterado e aprovado:

Artigo 36 - Ao Coordenador de Esporte compete:
a) Substituir o Coordenador Cultural em caso de ausência ou impedimento deste, bem como, executar as tarefas que lhe forem designadas pela Diretoria Executiva;
b) elaborar juntamente com outros membros a Programação de Eventos Esportivos e Recreativos de interesse da Associação, submetendo a aprovação da Diretoria Executiva;
c) promover e supervisionar a execução dos eventos esportivos.

Texto substituído:

Artigo 36 - Ao Coordenador de Esporte compete:
a) substituir o Coordenador Cultural em caso de ausência ou impedimento deste bem como executar as tarefas que lhe forem designadas pela Diretoria Executiva;
b) elaborar juntamente com outros membros a Programação de Eventos Esportivos e Recreativos de interesse da Associação, submetendo-a a aprovação do Conselho Executiva;
c) promover e supervisionar a execução dos eventos esportivos.

Texto alterado e aprovado:

Artigo 37 - O Orçamento da Associação será elaborado pela Diretoria Executiva e apresentado ao Conselho Fiscal na primeira quinzena de junho, prevendo a receita e fixando as despesas, levando-se em consideração o Planejamento Anual e de acordo com o Plano Diretor do Município a serem executados no exercício seguinte.
Parágrafo 1º – Somente será autorizada execução de despesa quando houver provisão de receita específica correspondente.
Parágrafo 2º - Será automaticamente prorrogado para o exercício seguinte o orçamento em vigor, se até 30 de junho, o Conselho Fiscal não se manifestar sobre o novo orçamento.

Texto substituído:

Artigo 37 - O Orçamento da Associação será elaborado pela Diretoria Executiva e apresentado ao Conselho Fiscal na primeira quinzena de junho, prevendo a receita e fixando as despesas, levando-se em consideração o Plano Diretor de Trabalho a ser executado no exercício seguinte.
§ 1º – Somente será autorizada execução de despesa quando houver provisão de receita específica correspondente.
§ 2º - Será automaticamente prorrogado para o exercício seguinte o orçamento em vigor, se até 30 de junho o Conselho Fiscal não se manifestar sobre o novo orçamento.

Texto alterado e aprovado:

Artigo 38 - Os elementos constitutivos de ordem econômica e financeira da Associação serão escriturados nos livros próprios, revestidos das finalidades legais comprovados por documentos mantidos em arquivo, observando-se a legislação brasileira em vigor.
Parágrafo 1º - O sistema contábil será realizado em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio administrativo, às finanças e à execução orçamentária.
Parágrafo 2º - As receitas e despesas estarão sujeitas à comprovação do correspondente recolhimento do pagamento e a administração do respectivo saldo.
Parágrafo 3º - O Balanço Patrimonial de cada exercício, acompanhados da demonstração competente, discriminará o resultado das contas financeiras e orçamentárias.
Parágrafo 4º - O exercício financeiro compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano.

Texto substituído:

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Artigo 38 - Os elementos constitutivos de ordem econômica e financeira da Associação serão escriturados nos livros próprios, revestidos das finalidades legais comprovados por documentos mantidos em arquivo e observada a legislação em vigor.
§ 1º O sistema contábil será executado em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio administrativo, às finanças e à execução orçamentária.
§ 2º As receitas e despesas estarão sujeitas à comprovação do correspondente recolhimento do pagamento e a administração do respectivo saldo.
§ 3º O Balanço Patrimonial de cada exercício, acompanhados da demonstração competente, discriminará o resultado das contas financeiras e orçamentárias.
§ 4º O exercício financeiro compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano.

Texto alterado e aprovado:

CAPÍTULO XIII
DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Texto substituído:

CAPÍTULO XIII
DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Texto alterado e aprovado:

Artigo 39 – As receitas e o patrimônio da Associação compreenderão:
a) Os bens imóveis que vierem a ser adquiridos pela Associação;
b) os bens móveis adquiridos sob qualquer título;
c) as contribuições dos associados contribuintes;
d) as doações e as contribuições espontâneas feitas por associados, entidades e pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas.

Parágrafo Único – A receita e o patrimônio da Associação ficarão sob a guarda, responsabilidade e administração da Diretoria Executiva.

Texto substituído:

Artigo 39 - O Patrimônio da Associação compreenderá:
a) os bens imóveis que vierem a ser adquiridos pela Associação;
b) os bens móveis adquiridos sob qualquer título;
c) as mensalidades dos associados contribuintes;
d) doações e contribuições espontâneas feitas por associados, entidades e pessoas.
§ Único - O Patrimônio da Associação ficará sob a guarda, responsabilidade e administração da Diretoria Executiva.

Texto alterado e aprovado:

Artigo 40 - A Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cognópolis somente poderá ser dissolvida em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, mas podendo em segunda convocação, com prazo mínimo de 30 minutos, com maioria simples dos presentes, independentemente de *quórum*.

Texto substituído:

Artigo 40 - A Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cognópolis, somente poderá ser dissolvida em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação, com prazo mínimo de 30 minutos, com maioria simples dos presentes, independentemente de quórum.

Texto alterado e aprovado:

Artigo 41 - Na mesma Assembleia Geral que aprovar a proposta de Dissolução da Associação será eleita Comissão Especial, composta por 05 (cinco) membros da Assembleia Geral e todos os membros da Diretoria Executiva, responsáveis pelos encaminhamentos fiscais, contábeis e registrais necessários, sendo que o Patrimônio da Associação, após a liquidação dos débitos, deverá ser destinado à instituição sem fins lucrativos que reconhecidamente preste serviços de qualquer natureza consideradas de utilidade para o Bairro Cognópolis.

Texto substituído:

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e informe o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Artigo 41 - Na mesma Assembleia Geral que aprovar a proposta de Dissolução da Associação será eleita comissão composta por 05 (cinco) membros titulares, responsáveis pelos encaminhamentos necessários, sendo que o Patrimônio após a liquidação dos débitos deverá ser destinado à instituição sem fins lucrativos que, reconhecidamente, preste serviços (de qualquer natureza) considerados de utilidade para o Bairro

Texto alterado e aprovado:

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Texto substituído:

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Texto alterado e aprovado:

Artigo 42 - A Associação não poderá ser responsabilizada por quaisquer acontecimentos que venham a ocorrer na área demarcada no artigo 3º, parágrafo único deste Estatuto, ainda que deles resultem prejuízos ou danos de qualquer espécie ou natureza aos moradores e/ou associados.

Texto substituído:

Artigo 42 - A Associação não poderá ser responsabilizada por quaisquer acontecimentos que venham a ocorrer na área demarcada no artigo 3º - § único, mesmo que deles resultem prejuízos de qualquer espécie ou natureza aos moradores.

A Sra. Presidente ressaltou que os demais dispositivos estatutários que não foram expostos e nem comparados serão mantidos com os textos em sua integralidade, pelo que, ao final, a Sra. Presidente, consultou o de acordo da Assembleia, que positivamente atendeu concordando. Lidas as alterações e comparadas com o texto anterior do Estatuto, artigo por artigo, após cada leitura e comparação, a Sra. Presidente da AGE abriu para contribuição dos presentes e posteriormente para a votação de cada artigo alterado em substituição ao texto anterior, sendo a alteração do Estatuto aprovada por unanimidade, deu-se o Estatuto por alterado. A Sra. Presidente leu o novo texto do Estatuto integralmente e ressaltou que foram mantidos em sua integralidade todos os objetivos, princípios e valores que constituem a Associação. Prosseguindo nos trabalhos, a Sra. Presidente fez a leitura da nona pauta da AGE - **9) Atualização cadastral de Associados Moradores e Amigos,** a Sra. Presidente explanou sobre a importância e necessidade da atualização cadastral dos associados moradores e amigos do bairro Cognópolis, solicitando aos presentes o seu cadastramento e que incentivem também os seus vizinhos a se cadastrarem na AMAC para que esta seja uma Associação forte e influente política e socialmente na cidade e reforçou a fala do Sr. Marcelo Bellini, quanto a oportunidade de, ao se cadastrarem ou recadastrarem, os associados poderem indicar o compromisso e assunção do dever de manutenção da AMAC, ao se tornarem associado-contribuinte. Na

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

exposição desta nona pauta, reforçou-se sobre a importância de mais pessoas do Bairro Cognópolis serem associados participantes ativos, pois a Associação não se limita a atender apenas aos pesquisadores da Conscienciologia, apesar de reconhecer todo o apoio dado à AMAC, esta é formada por todos os moradores e amigos do bairro de forma universalista e politico-apartidária, respeitando-se e incentivando-se todas as formas de participação via o sistema de Democracia Pura, ou seja, por auto-habilitação e para a participação por compromisso genuíno com o bairro, com os moradores e com o meio ambiente. Após exposição, a forma electronica para atualização cadastral foi aprovada por unanimidade pelos presents. Ao término da nona pauta, a Sra. Presidente seguiu para a leitura da última pauta da AGE -**10) Informações sobre a Instalação de Porto Seco e outras deliberações.** A Sra. Presidente solicitou que o morador e associado da AMAC, o Sr. Alexandre Balthazar informasse sobre a possível instalação do Porto Seco no Cognópolis e quanto a participação do moradores em reuniões junto ao poder público. O Sr Alexandre Baltazar aceitou o convite e explanou sobre o andamento das discussões a respeito do Porto Seco, e ressaltou que houve a participação dos moradores do bairro em audiências *on-line* da RFB - Receita Federal do Brasil, em reunião presencial e *online* do CODEFOZ - Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Foz do Iguaçu e a participação ativa no Grupo de Trabalho do Porto Seco que conta com a colaboração de moradores e amigos do bairro, instituições vinculadas à UNICIN - União das Instituições Conscienciocêntricas Internacionais, representantes das instituições e especialistas em assuntos arquitetônicos e urbanísticos. O Sr. Alexandre atualizou sobre a articulação de lideranças políticas do entorno do Cognópolis, falou sobre a reunião com o Presidente da Câmara de Vereadores e com o Presidente do Sindfoz - Sindicato dos Transportadores Rodoviários de Foz do Iguaçu e Região. Também informou que há moradores participando de reuniões do Concidade - Conselho da Cidade de Foz do Iguaçu, além de audiência pública da Câmara de Vereadores e que a partir da articulação e participação dos moradores do bairro, como resultado, houve redução drástica das possibilidades do Porto Seco se instalar no Cognópolis. No debate referente a pauta, reforçou-se a importância da AMAC existir para além do assunto do Porto Seco, como por exemplo, o planejamento do bairro. Nada mais havendo para tratar ou deliberar,

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e informe o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

a Sra. Presidente abriu espaço para quem quisesse usar da palavra, e não havendo nenhum interessado, fez a leitura da Ata, agradeceu a presença de todos e encerrou a Assembleia Geral Ordinária,

Foz do Iguaçu, 16 de abril de 2023.

Rosa Imar Dias da Silva

Presidente

Alex José dos Santos Beltrame

Secretário

REGÍSTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
FERNANDO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA
AGENTE DELEGADO
Rua Antonio Raposo, nº 406 - Loja 03
Centro - CEP: 85851-090
Tel.: (45) 3025-6464
FOZ DO IGUAÇU - PR

OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR
Selo nº SFTD1Netcnsabf6zQ3EG1479q
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
FOZ DO IGUAÇU (PR), 15/06/2023 Protocolado sob nº **0223285** e Registrado sob nº **0035886** e averbação nº **06 no** No Livro -**A-607** sob as Folhas - 132/171, Emolumentos: R$24,60(100,00VRC), Funrejus: R$10,56, ISSQN: R$2,70, FUNDEP: R$1,23, Selo: R$11,00, Distribuidor: R$9,94, Digitalização: R$29,60. Total: R$89,63.
Apresentante: ROSA IMAR DIAS DA SILVA
Christiane Belorini
Escrevente Substituta

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

ID.: 81/102

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – DATA: 16.04.2023
AMAC-ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO COGNÓPOLIS

NOME	CPF	ASSINATURA
Rafael Flores Pereira	41C 620 168-44	
Caroline Espínola	009487484 24	
Hugo Espínola	690.667.014-04	
Molde Kelly P. dos Santos	039.680.669.44	Molde Kelly
DANIEL MARTHA MOOJEN	028 682.347 04	
DOROTHEA MÜHLENHEIN	648.274.539-34	
ANTONIO PITAGUARI	628 320 187 34	
PATRICIA ALVES	186932706-30	
Wendy Cardozo	255 871 700 63	
Francisco Cardozo	214184 380-49	
ALEXANDRE DAIBERT	066.854.146-63	
ALLAN AUGUSTO DO AMARAL	264100602-20	
Maike Miranda de Oliveira	937008578/53	
Ricardo Santiago Campano	00383439914	
Almir dos Santos Pereira	073.627.038-80	
ALESSANDRA PANELEC DA SILVA	888.313.965-87	
ANDRÉ GUITES O. SANTOS	592361910-53	

12

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Este documento foi gerado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasilêlro.
Para verificação das assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

ID.: 82/102

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – DATA: 16.04.2023
AMAC-ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO COGNÓPOLIS

NOME	CPF	ASSINATURA
MARGARETE BELLI	516.812.189-68	Margarete Belli
GLAUCIA LARA	395 4141 700 - 44	
ALEX SARTENEJA	722 300 707 - 97	
LUCAS TURETTA	093.689.719-86	
Alex Fco dos Santos Beltrame	06619.139.38	
Marcio Schünemann	1138776	
Mirian Manfroi	441375920-91	
Pedro Borges	08606885690	
Amanda Emilio	205677076.87	
Janor Vilaça	391972926 00	
Ivanilson Rodrigues	184800120-72	
Helena Araujo	123351484-34	
MARCELO BELLINI CARDOSO	120 802 238-52	
LEANDRO PEREIRA COSTA	035 637.930-49	
Viviane [illegible]	[illegible]	
Erica de Oliveira	625 800 606-00	
ALEXANDRE M. BALTHAZAR	716 328 089 00	

17

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

ID.: 83/102

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – DATA: 16.04.2023
AMAC-ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO COGNÓPOLIS

NOME	CPF	ASSINATURA
Ivo Valente Cate	813.959.819-49	
Antônio A.P.L Magalhães	057 885 457-06	
Carlos Carlos Gueyel do Amaral	420.457.892-68	
Geraldo Matos Guedes	260.694.586-72	
MARIA CRISTINA ELWANGER	40545170O-68	
Fernando R. Sivelli	135.267.988-27	
Ana Zenaro	014.647.718-98	
Rosa Inacia Dias Silva	48634689620	
Dulce Joao	49552 05296528 2-04	
Alex Ferreira	621600 95087	
ALINOR VIEIRA DA SILVA	073.579.741-20	
Nilma L. F. Soares	493160956-20	
Jorge Trentin	RG 6702077 285 305 270 68	
Luiz Eduardo Rinaldi Dantas	309430.218-12	
Juliana de Souza Medeiros	057 496 564 54	Juliana Medeiros
Mário de L. Rio Paz	049972418 65	
Neide Ros	377858269.00	

17

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

ID.: 84102

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – DATA: 16.04.2023
AMAC-ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO COGNÓPOLIS

NOME	CPF	ASSINATURA
Reinalda Fritzen	098.092.449/91	
Marcia Kamm	694.148.660	
Robson W. D Lopes	163.446.998-10	

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

LISTA QUALIFICADA DOS ELEITOS NA ASSEMBLEIA DE 16.04.23
AMAC-ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO COGNÓPOLIS

Cargo que ocupa	**Coordenador Presidente**
Nome completo	**Rosa Imar Dias da Silva**
Estado civil	Solteira
Nacionalidade	Brasileira
Profissão **RG** **CPF**	Empresária 15.691.490-8 -SESP/PR 486.346.896-20
Data de Nascimento	21.02.1960
Telefone	(11) 97953-0202
Endereço residencial contendo: Rua, n°, bairro, cidade e Estado.	Av. Maria Bubiak, 2500- Condomínio Villa Conscientia Rua do Equilíbrio, 14- CEP 85.856-810 – Foz do Iguaçu-PR
Cargo que ocupa	**Secretário**
Nome completo	**Alex José dos Santos Beltrame**
Estado civil	União estável
Nacionalidade	Brasileiro
Profissão **RG** **CPF**	Professor 8.228.079-0 - SESP-PR 006.617.139-38
Data de Nascimento	22.06.1983
Telefone	(45) 99122-9833
Endereço residencial contendo: Rua, n°, bairro, cidade e Estado.	Av. Maria Bubiak 2500 - Rua da Harmonia, 361-Condominio Villa Conscientia, CEP. 86.856-810-Foz do Iguaçu-PR
Cargo que ocupa	**Vice-Coordenador Presidente**
Nome completo	**Lucas Turetta**
Estado civil	Solteiro
Nacionalidade	Brasileiro
Profissão	Agricultor

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

LISTA QUALIFICADA DOS ELEITOS NA ASSEMBLEIA DE 16.04.23
AMAC-ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO COGNÓPOLIS

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

RG **CPF**	100321670-SESP/PR 093.689.719-86
Data de Nascimento	21.03.1997
Telefone	(45) 99967-6781
Endereço residencial contendo: Rua, n°, bairro, cidade e Estado.	Rua da Cosmoética, 1395. CEP 85.856-852-Foz do Iguaçu-PR
Cargo que ocupa	**Coordenador Financeiro - Tesoureiro**
Nome completo	**Marcelo Bellini Cardoso**
Estado civil	Casado
Nacionalidade	Brasileiro
Profissão **RG** **CPF**	Arquiteto 20793718-SESP/SP 120.802.238-52
Data de Nascimento	10.03.1970
Telefone	(45) 99147-0321
Endereço residencial contendo: Rua, n°, bairro, cidade e Estado.	Av. Maria Bubiak, 2500 Cognópolis, Condomínio Villa Conscientia-Rua do Equilíbrio, 46, CEP 85856-810.
Cargo que ocupa	**Coordenadora de Relações Públicas**
Nome completo	**Ana Cristina Zuccaro Wajsman**
Estado civil	Casada
Nacionalidade	Brasileira
Profissão **RG** **CPF**	Aposentada 16.609.302-6-SESP/SP 014.647.718-98
Data de Nascimento	17.05.1964
Telefone	(45) 99920-0800

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

LISTA QUALIFICADA DOS ELEITOS NA ASSEMBLEIA DE 16.04.23
AMAC-ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO COGNÓPOLIS

Endereço residencial contendo: Rua, n°, bairro, cidade e Estado.	Av Maria Bubiak, 2500, Condomínio Villa Conscientia-Rua da Harmonia, 510- CEP 85.856-810
Cargo que ocupa	**Coordenador de Esporte**
Nome completo	**Pedro Gervason Marco Borges**
Estado civil	Solteiro
Nacionalidade	Brasileiro
Profissão **RG** **CPF**	Empresário 1.289.781–SESP/MG, 086.068.856-90
Data de Nascimento	19.08.1988
Telefone	(45) 99989-8741
Endereço residencial contendo: Rua, n°, bairro, cidade e Estado.	Av. Maria Bubiak, 1100-Casa 3 - CEP. 85.853-728-Bairro Cognópolis -Foz do Iguaçu-PR
Cargo que ocupa	**Coordenadora Cultural**
Nome completo	**Neide Romão**
Estado civil	Divorciada
Nacionalidade	Brasileira
Profissão **RG** **CPF**	Decoradora 9686673 SESP/SC 377.858.269-00
Data de Nascimento	21.01.1960
Telefone	(45) 99914-8411
Endereço residencial contendo: Rua, n°, bairro, cidade e Estado.	Av. Felipe Wandscheer, 6200 - Polo do Discernimentum-Bairro Cognópolis- CEP-85.856-850-Foz do Iguaçu-PR
Cargo que ocupa	**Conselheiro Fiscal**
Nome completo	**Alex Celso de Moraes Sarmento**
Estado civil	Divorciado
Nacionalidade	Brasileiro
Profissão	Empresário

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

LISTA QUALIFICADA DOS ELEITOS NA ASSEMBLEIA DE 16.04.23
AMAC-ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO COGNÓPOLIS

RG **CPF**	04041010-2-SESP/RJ 722.300.707-97
Data de Nascimento	28.10.1958
Telefone	(11) 94592-7855
Endereço residencial contendo: Rua, n°, bairro, cidade e Estado.	Av. Maria Bubiak, 2500-Condominio Villa Conscientia-Rua da Harmonia, 373-Bairro Cognópolis-cep 85856-810-Foz do Iguaçu-PR
Cargo que ocupa	**Conselheiro Fiscal**
Nome completo	**Almir dos Santos Pereira**
Estado civil	Casado
Nacionalidade	Brasileiro
Profissão **RG** **CPF**	Analista de Sistemas 10937587 SSP/SP 073.627.038-80
Data de Nascimento	24.04.1965
Telefone	(11) 97111-4573
Endereço residencial contendo: Rua, n°, bairro, cidade e Estado.	Av. Maria Bubiak, 2500- Condomínio Villa Conscientia, Rua da Harmonia, 211, bairro Cognópolis, CEP 85.865-810
Cargo que ocupa	**Conselheiro Fiscal**
Nome completo	**Geraldo Matos Guedes**
Estado civil	Viúvo
Nacionalidade	Brasileiro
Profissão **RG** **CPF**	Economista 1259443-SESP/MG 260.694.586-72
Data de Nascimento	13.10.1958
Telefone	(38) 98406-8866
Endereço residencial contendo: Rua, n°, bairro, cidade e Estado.	Av Maria Bubiak, 2.500, condomínio Villa Conscientia - Rua Harmonia, 39, bairro Cognópolis, CEP 85.856810- Foz do Iguaçu
Cargo que ocupa	**Conselheira Fiscal**

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

LISTA QUALIFICADA DOS ELEITOS NA ASSEMBLEIA DE 16.04.23
AMAC-ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO COGNÓPOLIS

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS FOZ DO IGUAÇU

Nome completo	**Marcia Ramm**
Estado civil	União estável
Nacionalidade	Brasileira
Profissão **RG** **CPF**	Advogada 4048589041-SESP/RS 694.148.660-00
Data de Nascimento	01.08.1973
Telefone	(45) 99997-5971
Endereço residencial contendo: Rua, n°, bairro, cidade e Estado.	Rua da Cosmoética, 1847, Integração, casa 3, CEP: 85.856-850-Foz do Iguaçu-PR

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Antônio Raposo, nº 406 • Loja 03 • Térreo • CEP 85.851-090 • Tel (45) 3025-6464
FERNANDO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA
Agente Delegado

Estado do Paraná
Município e Comarca de
Foz do Iguaçu

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico, atendendo a requerimento verbal de parte interessada que revendo neste Serviço de Registros Públicos, os livros de **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**, verifiquei constar no livro "A" sob nº 0035886 na data de 08 de maio de 2012, o assento do seguinte teor: Ata de constituição e Estatuto Social da entidade denominada: **"AMAC - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO COGNÓPOLIS"** CNPJ 19.444.517/0001-06. Com endereço da sede à Avenida Felipe Wandscheer, nº 6.200, Polo Conscienciocêntrico Discernimentum, bairro Cognópolis, CEP 85.856-850. Com último registro de documentos, sendo Ata de Eleição e Alteração do Estatuto Social na data de 15 de junho de 2023. Consta como atual presidente a **Sra. ROSA IMAR DIAS DA SILVA** – CPF 486.346.896-20, mandato 2 anos, gestão 2023/2025. Nada mais. Todo e referido é verdade e dou fé. Eu, Christiane Belorini, Escrevente Substituta, fiz digitar, conferi, achei conforme, subscrevi, dou fé e assino.

O referido é verdade e dou fé.

FOZ DO IGUAÇU-PR, 21 de novembro de 2023.

Christiane Belorini
Escrevente Substituta

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
FERNANDO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA
AGENTE DELEGADO
Rua Antonio Raposo, nº 406 - Loja 03
Centro - CEP: 85851-090
Tel.: (45) 3025-6464
FOZ DO IGUAÇU - PR

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTD1.eeIVn.skaoq
KatDV.1479q
https://selo.funarpen.com.b

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J. :76.206.606/0001-40
Praça: Getulio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
Home Page:http://www.pmfi.pr.gov.br/

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA
Nº 2122925/2023

Nome do Requerente:	AMAC - ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO COGNOPOLIS		
Razão Social:	AMAC - ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO COGNOPOLIS		
CNPJ:	19444517000106		
CME:	58352		
Ativ. Principal:	-		
Endereço:	AVENIDA FELIPE WANDSCHEER	**Nº:**	5100
Bairro:	JARDIM SAO ROQUE		
Complemento:	SALA 201 B		
Cidade:	FOZ DO IGUAÇU	**UF:**	PR
Finalidade:			
Observação:			
Situação do CME:	Empresa com situação de Cadastro ATIVA		

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica resalvado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido

Foz do Iguaçu PR sábado, 11 de novembro de 2023 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 09/02/2024

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www2.pmfi.pr.gov.br/24horas) através do código de autenticidade Nº 2122925
Aprovada pelo Decreto nº 23988/2015
Emitente: 24horas

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

Empresas cadastradas para o CNPJ:

CMC	CNPJ	Razão Social	Situação
58352	19444517000106	AMAC - ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO COGNOPOLIS	ATIVA

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032209389-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.444.517/0001-06**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (11/11/2023 17:42:16)

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMAC - ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO COGNOPOLIS
CNPJ: 19.444.517/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:40:07 do dia 11/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/05/2024.
Código de controle da certidão: **61C3.FA0B.DB95.6BE2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

ID.: 95/102

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI2.M5I

REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Foz do Iguaçu - Paraná
FLÁVIO MARANHÃO
Oficial Registrador

REGISTRO GERAL

Livro 02 | Ficha 01

MATRÍCULA Nº 012507

RUBRICA

IMÓVEL : LOTE Nº600(seiscentos), da Quadra Nº17, quadrante 10, quadrícula 2, setor 53, situado no lugar denominado **TAMANDUAZINHO**, com área de 10.645,76m2, nesta cidade, municipio e comarca, com as seguintes medidas e confrontações: AO NORTE, medindo 201,35ms, no rumo de 98º55'03", confronta com o Lote nº541; AO SUL, medindo 211,848ms, no rumo de 275º27'19", confronta com o Lote nº02; A LESTE, medindo 47,952ms, no rumo de 168º04'15", confronta com o Lote nº205(Servidão de Passagem); e, A OESTE, medindo 58,026ms, no rumo de 02º02'16", confronta com Parte dos Lotes nºs. 3, 4, 5, 6 e 2. PROPRIETÁRIO : **VALDIR TREVISAN**, casado, portador da C.I. Nº1.171.483-PR e inscrito no CPF. Nº176.528.719-72; e, **VALMOR TREVISAN**, divorciado, portador da C.I. Nº1.017.181-Pr., e inscrito no CPF.Nº176.528.639-53, ambos brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados nesta Cidade.

REGISTRO AQUISITIVO : Havido pela matrícula Nº7.726 desta Serventia.

OBSERVAÇÃO : O imóvel constante da presente matrícula é oriundo da SUBDIVISÃO do Lote nº03 com a área total de 20.000,00m2, situado no lugar denominado TAMANDUAZINHO, conforme Decreto Nº11.458 expedido pela Prefeitura Municipal desta cidade em data de 22 de setembro de 1997, do qual um exemplar fica arquivada nesta Serventia sob o Nº7.726. P.12178. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 01 DE DEZEMBRO DE 1997. (a) _____. OFICIAL DO REGISTRO. RFT.

==========

R=01/12.507 - PROT. Nº22.514 DE 22/04/2002 = De conformidade com **ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO**, lavrada às Fls. 144, do LIVRO Nº463-N, pelo 2º Tabelionato de Notas desta Comarca de Foz do Iguaçu/Pr., aos 06 de Março de 2002, procede-se a este Registro para consignar que o imóvel constante na presente Matrícula em sua totalidade, **FOI DOADO** em favor do: **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade de Foz do Iguaçu/Pr., inscrita no CGC/MF. Nº76.206.606/0001-40, neste ato representado na pessoa de seu Prefeito Municipal, **Sr. CELSO SAMIS DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. Nº3.137.650-5/Pr., e inscrito no CPF/MF. Nº610.514.709-00, residente e domiciliado nesta Cidade de Foz do Iguaçu/Pr. Foram-me apresentadas e ficam arquivadas nesta Serventia sob o Nº12.507, a Guia de recolhimento do ITBI., Nº8200790089-3, pelo valor de avaliação de R$11.613,74, IMUNE CFE. ART. 150, INC. VI, AL. "A", CONST. FEDERAL/1988; e a Certidão Negativa de Tributos Municipais Nº3.166/2002, ambas expedidas pela Prefeitura Municipal desta Cidade, Município e Comarca. Foi emitida a DOI. C:3.510(vrc)=R$263,25. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 02 DE MAIO DE 2002. (a)_____. OFICIAL REGISTRADOR. (ACA).-

MATRÍCULA Nº 012507

SEGUE NO VERSO

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e

Continua no vers

REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO FOZ IGUAÇÚ - PARANÁ Rua Marechal Floriano Peixoto, 928 Centro Comercial Las Hadas - Sala 08 FLÁVIO C. A. MARANHÃO	CERTIDÃO	LIVRO 02	FICHA 01
	MATRÍCULA: 12507	RUBRICA	

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
CERTIDÃO DE MATRÍCULA
228.815

Certifico e dou fé, nos termos do Art. 19, § 1°, da Lei 6.015/73, que a presente fotocópia é reprodução **FIEL DO ORIGINAL**. O referido é verdade.

Foz do Iguaçu, 30/11/2023.

_____

( ) Flávio C. A. Maranhão - Agente Delegado
( ) Edmerson C. Santos - Substituto
( ) Vanessa B. Zibetti - Escrevente
( ) Manolo B. Zibetti - Escrevente

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI2.M5Kpv.dZ3Xn-Mp7IG.F476q

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://estudos.pmf.prg.gov.br/portal-externo/documento-oficial e informe o código verificador 1a4e4f59-9d62-37b6e77b3f3a.

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI2.M5Kpv.dZ3Xn-Mp7IG.F476q

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Memorial descritivo para PERMISSÃO DE USO de **Lote n° 0600 (10.3.53.17)**, situado na TAMANDUAZINHO, nesta Cidade, Município e Comarca.

Registro: Matricula nº 12507/2° Ofício
Proprietário: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - CNPJ/MF 76.206.606/0001-40
Superfície: 10.645.76m².

I – T E R R E N O

Lote n° 0600 (10.3.53.17) – Superfície: 10.645.76m².

LIMITES	AZIMUTE	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	278°/98°55'03"	201,35m	Lote n°0541
SUL	275°/95°27'19"	211,848m	Lotes n°0468 e 0636
LESTE	348°/168°04'15"	47,952m	Lote n°0202 (Servidão de passagem)
OESTE	182°/02°02'16"	58,026m	Lote n°1000

Foz do Iguaçu, 13 de dezembro de 2023.

Proprietário: Visto/SMPC: Responsável Técnico:

MEMORIAL DESCRITIVO PARA APOIO A PROJETO DE LEI.

Município de Foz do Iguaçu

SEM VALIDADE LEGAL

Mônica Cristina de Castro
Engª Cartógrafa – CREA/PR 130331/D

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
SPA – SUPERVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

IMÓVEL: 10.2.53.17.0600
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
DATA: 13/12/2023
Matrícula: 012507/2°

Realizada a vistoria na presente data e constatado que o espaço não há edificações, conforme segue fotos em anexo.

FOZ DO IGUAÇU – PR 13 DE DEZEMBRO DE 2023.



Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ





Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.





Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ





PEDRO HENRIQUE MARIANO DE FARIA
Diretor de Patrimônio e Almoxarifado
Matrícula: 2308802

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a.

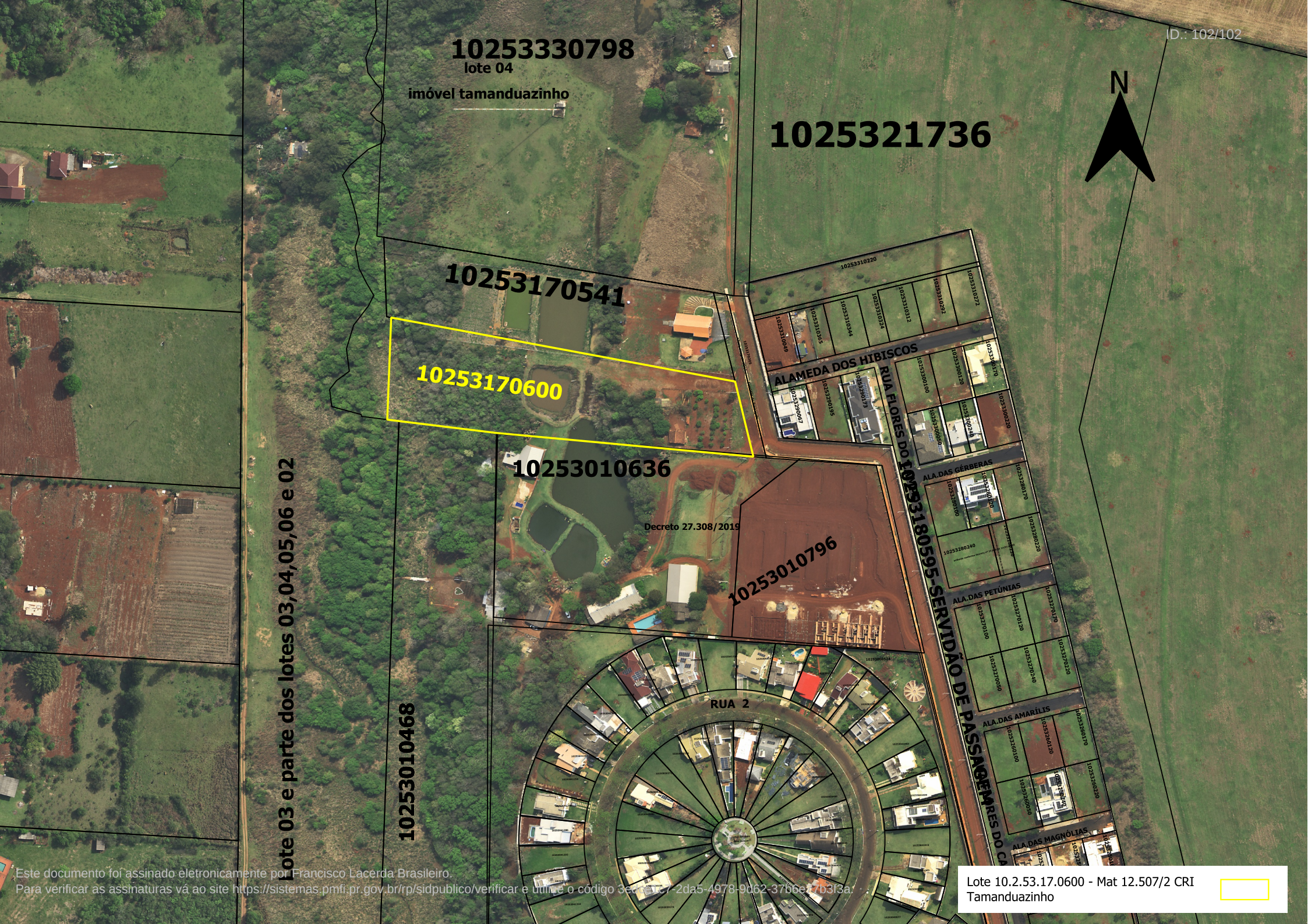

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3ec[illegible]7-2da5-4978-9062-3766e[illegible]b3f3a.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MENSAGEM**

Número: **114/2023**

Assunto: **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO COGNÓPOLIS – AMAC.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a&cpf=53736656491

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3edce1c7-2da5-4978-9d62-37b6e77b3f3a

Hash do Documento

9BF4714831B684F5DF0F6F3F51DC487620D64E54047EFC69D2B2177928EB3051

Anexos

REQUERIMENTO SEDE AMAC...pdf - **2152e3b0-49b2-42c2-9454-c63f7fea35ec**
PROJETO PARA BAIRRO-REQUERIMENTO DO TERRENO.pdf - **94ddc677-e253-4bfd-a3d7-c688bf0ba989**
DECLARAÇAO PARA REQUERIMENTO DO TERRENO.pdf - **49294b5c-9fa9-4b5a-b39c-8a626925e905**
2A. ESTATUTO AMAC 2023 - REGISTRADO.pdf - **d910c102-ed59-40a3-933b-4d5de6f57f1c**
ATA.pdf - **37e11ef0-a4b4-4989-9e22-88d300ec0e70**
CERTIDÃO POSITIVA.pdf - **e5adb916-6195-4aec-9ceb-77ebae9ceda2**
4A. CERTIDAO NEGATIVA FISCAL MUNICIPAL.pdf - **6ee4437c-4a7b-4fe7-b901-b024ad7b7dee**
4B. CERTIDAO NEGATIVA FISCAL ESTADUAL.pdf - **cd3883f5-c131-44df-a9a1-22c12963101b**
4C. CERTIDAO NEGATIVA FISCAL FEDERAL.pdf - **7cd359a7-19a1-4d0d-a5ea-dae73f6bfbcb**
CERTIDÃO REGISTRO MATRICULA 12507.pdf - **f0423224-181e-4ed9-b2c9-351eee7e6db1**
MEMORIAL DESCRITIVO (PERMISSÃO DE USO) COGNOPOLIS.pdf - **e852fe3d-9ef2-4120-858c-3844434e1b05**
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.pdf - **fef3c5c2-c8ed-4753-9ae7-a4659739d668**
SOBREPOSIÇÃO LOTE 0600 TAMANDUAZINHO.pdf - **2da5f8ef-3ce1-49c4-89b5-093bf6ceb682**
114 - PERMISSÃO DE USO - AMAC - PROCESSO 58015-2023.pdf - **4a086db0-7a09-48c8-b220-d9eb65ce2c49**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/12/2023 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 22/12/2023 12:04:17 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.